



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, nº 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Renata Quintiliano e Lima**, portador da carteira de identidade nº 1441463 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 005.519.915-18, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 15/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07 10:24:00
-03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:48:32
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 13.601.605,44 (treze milhões e seiscentos e um mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

RENATA
QUINTILIANO F
LIMA:005519915
18

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO F
LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
10:24:11 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:48:52
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO
LIMA.0055199
1518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA.00551991518
Data: 2023.08.07 10:24:24 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885
Data: 2023.08.07 09:58:11 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991
518

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07
10:24:56 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.07
08:46:15 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199
1518

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07
10:24:47 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.07
08:49:56 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.0055199
1518

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Dados: 2023.08.07
10:24:50 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07
08:30:16 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199
1518

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
10:25:10 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07
08:51:01 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991
518

Assinado de forma
digital por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
10:25:28 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:51:21
-03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:005519915
18

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07 10:23:38 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:51:39 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199151
8

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
18:25:36 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
8

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:51:58
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07
10:26:01 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
B

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431256
Data: 2023.08.07 08:52:19
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
18

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07
10:26:15 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOZO:58854812568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOZO:58854812568
Data: 2023.08.07 08:52:39
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.07 08:52:59 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07 10:26:34 -03'00'

RENATA QUINTILIANO E LIMA
CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Wagner Luís Silva Santos RG N°. 3985031-5
- 02) Romy Freitas do Nascimento RG N°. 048.583.905-94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CODIGO SIGTAP	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	4.000	48.000	4,91	19640,00	235680,00
02.02.08.001-3	Antibiograma	200	2.400	8,52	1704,00	20448,00
02.11.07.002-5	Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Óssea)	32	384	38,00	1216,00	14592,00
02.11.07.003-3	Audiometria Em Campo Livre	32	384	38,00	1216,00	14592,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Óssea)	32	384	54,25	1736,00	20832,00
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	16	192	5,02	80,32	963,84
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	60	720	4,48	268,80	3225,60
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	20	240	4,70	94,00	1128,00
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	20	240	4,58	91,60	1099,20
02.11.04.002-9	Coloscopia	10	120	86,10	861,00	10332,00
02.02.03.002-4	Contagem de Linfócitos Cd4/cd8	200	2.400	21,89	4378,00	52536,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	240	2.880	4,52	1084,80	13017,60
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	100	1.200	3,10	310,00	3720,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias para Identificação	200	2.400	7,26	1452,00	17424,00
02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV (Qualitativo)	100	1.200	86,16	8616,00	103392,00
02.02.03.005-9	Deteção de RNA do Virus Da Hepatite C (qualitativo)	200	2.400	126,81	25362,00	304344,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	200	2.400	2,76	552,00	6624,00
02.02.03.006-7	Determinação de Complemento (ch50)	200	2.400	11,30	2260,00	27120,00
02.02.01.003-1	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	100	1.200	45,39	4539,00	54468,00
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	400	4.800	7,98	3192,00	38304,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	1.000	12.000	5,67	5670,00	68040,00
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	600	7.200	3,78	2268,00	27216,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	600	7.200	3,39	2034,00	24408,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	600	7.200	10,74	6444,00	77328,00
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	600	7.200	3,82	2292,00	27504,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07 10:26:45
-03'00"

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.07
08:51:26 -03'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	600	7.200	6,89	4134,00	49608,00
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	600	7.200	3,56	2136,00	25632,00
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hcmossedimentação (VHS)	600	7.200	3,75	2250,00	27000,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	1.000	12.000	2,90	2900,00	34800,00
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	3.600	11,32	3396,00	40752,00
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	40	480	17,04	681,60	8179,20
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	40	480	9,46	378,40	4540,80
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	160	1.920	26,73	4276,80	51321,60
02.02.07.002-6	Dosagem de Ácido Hipurico	60	720	4,04	242,40	2908,80
02.02.07.004-2	Dosagem de Ácido Metil-hipurico	60	720	4,80	288,00	3456,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	2.000	24.000	4,87	9740,00	116880,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valproico	40	480	17,22	688,80	8265,60
02.02.01.013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	40	480	11,31	452,40	5428,80
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	20	240	21,68	433,60	5203,20
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	80	960	4,91	392,80	4713,60
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	40	480	15,44	617,60	7411,20
02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	430	5.160	5,50	2365,00	28380,00
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-glicoproteína acida	600	7.200	5,58	3348,00	40176,00
02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	60	720	18,45	1107,00	13284,00
02.02.07.008-5	Dosagem de Alumínio	20	240	31,08	621,60	7459,20
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	600	7.200	3,63	2178,00	26136,00
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	40	480	16,99	679,60	8155,20
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	1.000	12.000	20,87	20870,00	250440,00
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico PSA Livre	1.000	12.000	26,50	26500,00	318000,00
02.02.03.011-3	Dosagem de Beta-2-microglobulina	60	720	23,58	1414,80	16977,60
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	2.000	24.000	2,89	5780,00	69360,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Calcio	780	9.360	2,94	2293,20	27518,40
02.02.01.022-8	Dosagem de Calcio Ionizável	40	480	5,48	219,20	2630,40
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	40	480	19,10	764,00	9168,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	20	240	20,92	418,40	5020,80
02.02.01.023-6	Dosagem de Caroteno	600	7.200	3,21	1926,00	23112,00
02.02.01.025-2	Dosagem de Ceruloplasmina	600	7.200	6,55	3930,00	47160,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Arquivo de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Data: 2023.08.07 10:26:37
e37ac

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885
4312568

Arquivo de forma digital por
FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO.5885
Data: 2023.08.07
085241 43125



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo	600	7.200	9,09	5454,00	65448,00
02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	20	240	66,98	1339,60	16075,20
02.02.05.008-4	Dosagem de Citrato	200	2.400	4,16	832,00	9984,00
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	600	7.200	2,49	1494,00	17928,00
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	600	7.200	7,51	4506,00	54072,00
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	2.100	25.200	5,10	10710,00	128520,00
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	2.100	25.200	5,16	10836,00	130032,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	2.300	27.600	2,66	6118,00	73416,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colinesterase	40	480	4,90	196,00	2352,00
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	60	720	18,34	1100,40	13204,80
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	60	720	17,73	1063,80	12765,60
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	160	1.920	14,43	2308,80	27705,60
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	2.400	28.800	3,11	7464,00	89568,00
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	1.200	7,32	732,00	8784,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	100	1.200	8,58	858,00	10296,00
02.02.03.014-8	Dosagem de Crioglobulina	100	1.200	5,08	508,00	6096,00
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	60	720	15,39	923,40	11080,80
02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)	100	1.200	6,14	614,00	7368,00
02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos (digoxina, Digitoxina)	60	720	11,81	708,60	8503,20
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	160	1.920	13,38	2140,80	25689,60
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	160	1.920	14,25	2280,00	27360,00
02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	160	1.920	14,92	2387,20	28646,40
02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	40	480	14,85	594,00	7128,00
02.02.02.019-3	Dosagem de Fator IX	120	1.440	9,34	1120,80	13449,60
02.02.02.020-7	Dosagem de Fator V	600	7.200	17,25	10350,00	124200,00
02.02.02.023-1	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	600	7.200	17,69	10614,00	127368,00
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	20	240	37,11	742,20	8906,40
02.02.07.023-9	Dosagem de Fenol	20	240	2,05	41,00	492,00
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	600	7.200	18,56	11136,00	133632,00
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Sérico	600	7.200	4,40	2640,00	31680,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	600	7.200	5,31	3186,00	38232,00
02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	40	480	16,53	661,20	7934,40
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	60	720	2,76	165,60	1987,20
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	3.600	2,88	864,00	10368,00
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	600	7.200	3,13	1878,00	22536,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-005519915
18

Assinado de forma digital
por RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-005519915
Data: 2023.06.07
10:27:08 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
Data: 2023.06.07 08:45:40 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.044-9	Dosagem de Fração Prostática Da Fosfatase Acida	100	1.200	2,76	276,00	3312,00
02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	600	7.200	3,28	1968,00	23616,00
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (GAMA GT)	2.000	24.000	4,90	9800,00	117600,00
02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina	20	240	15,11	302,20	3626,40
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	3.800	45.600	2,76	10488,00	125856,00
02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	100	1.200	19,97	1997,00	23964,00
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	1	12	9,96	9,96	119,52
02.02.04.002-0	Dosagem de Gordura Fecal	60	720	3,27	196,20	2354,40
02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	400	4.800	2,55	1020,00	12240,00
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	2.000	24.000	10,23	20460,00	245520,00
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	80	960	11,69	935,20	11222,40
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	240	2.880	11,39	2733,60	32803,20
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	160	1.920	12,12	1939,20	23270,40
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	900	10.800	12,11	10899,00	130788,00
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	60	720	17,50	1050,00	12600,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	1.200	11,47	1147,00	13764,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	60	720	19,74	1184,40	14212,80
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	600	7.200	13,88	8328,00	99936,00
02.02.01.053-8	Dosagem de Lactato	60	720	4,58	274,80	3297,60
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	600	7.200	3,22	1932,00	23184,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	20	240	3,00	60,00	720,00
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	600	7.200	3,17	1902,00	22824,00
02.02.07.027-1	Dosagem de Meta-hemoglobina	600	7.200	4,11	2466,00	29592,00
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	200	2.400	12,96	2592,00	31104,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Mucoproteínas	100	1.200	3,37	337,00	4044,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	60	720	61,20	3672,00	44064,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	40	480	22,38	895,20	10742,40
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	780	9.360	2,66	2074,80	24897,60
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	200	2.400	12,11	2422,00	29064,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	200	2.400	12,18	2436,00	29232,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	700	8.400	4,91	3437,00	41244,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	600	7.200	3,58	2148,00	25776,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	600	7.200	2,37	1422,00	17064,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07 10:27:21
-03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:568543
12568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
E CARDOSO:56854312568
Data: 2023.08.07 10:54:05 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	600	7.200	3,13	1878,00	22536,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	600	7.200	14,54	8724,00	104688,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	780	9.360	2,66	2074,80	24897,60
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (igf1)	100	1.200	16,87	1687,00	20244,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	20	240	13,96	279,20	3350,40
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	200	2.400	15,05	3010,00	36120,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	200	2.400	18,56	3712,00	44544,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Tircoglobulina	200	2.400	16,44	3288,00	39456,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (t4)	400	4.800	7,16	2864,00	34368,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (t4 Livre)	1.200	14.400	14,39	17268,00	207216,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	2.000	24.000	3,41	6820,00	81840,00
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	2.000	24.000	3,41	6820,00	81840,00
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	100	1.200	6,96	696,00	8352,00
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	2.400	28.800	5,95	14280,00	171360,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	1.000	12.000	10,55	10550,00	126600,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Urcia	2.000	24.000	3,13	6260,00	75120,00
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	100	1.200	19,45	1945,00	23340,00
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	20	240	15,65	313,00	3756,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	100	1.200	17,51	1751,00	21012,00
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma (com Laudo)	100	1.200	37,46	3746,00	44952,00
02.11.05.002-4	Eletroencefalograma Em Vigília C/ou S/foto-estímulo	90	1.080	45,00	4050,00	48600,00
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma Em Vigília E Sono Espontâneo C/ Ou S/ Fotoestímulo	60	720	135,00	8100,00	97200,00
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	200	2.400	6,91	1382,00	16584,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	100	1.200	6,32	632,00	7584,00
02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	80	960	3,00	240,00	2880,00
02.11.07.015-7	Estudo De Emissões Otoacusticas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (EOA)	32	384	67,00	2144,00	25728,00
02.03.01.001-9	Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	600	7.200	25,51	15306,00	183672,00
02.02.04.003-8	Exame Coprológico Funcional	60	720	18,81	1128,60	13543,20
02.02.08.014-5	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	60	720	20,96	1257,60	15091,20
02.11.04.003-7	Exame Microbiológico A Fresco Do Conteúdo Cervico-vaginal	600	7.200	67,00	40200,00	482400,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518
Dados: 2023.08.07 10:27:33
-0110r

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	400	4.800	4,34	1736,00	20832,00
02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	60	720	11,40	684,00	8208,00
03.01.01.004-8	Fisioterapeuta Do Trabalho	30	360	40,00	1200,00	14400,00
03.01.01.004-8	Fisioterapeuta Geral	30	360	100,00	3000,00	36000,00
03.01.01.004-8	Fonoaudiólogo	10	120	85,00	850,00	10200,00
02.02.02.037-1	Hematocrito	100	1.200	1,78	178,00	2136,00
02.02.08.015-3	Hemocultura	200	2.400	12,57	2514,00	30168,00
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	4.000	48.000	5,31	21240,00	254880,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria	32	384	81,00	2592,00	31104,00
02.02.02.039-8	Leucograma	80	960	3,65	292,00	3504,00
02.11.07.021-1	Logaudiometria	32	384	84,17	2693,44	32321,28
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	450	5.400	91,69	41260,50	495126,00
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	450	5.400	80,91	36409,50	436914,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	60	720	117,22	7033,20	84398,40
03.01.01.007-2	Médico Dermatologista	28	336	156,00	4368,00	52416,00
03.01.01.007-2	Médico Do Trabalho	40	480	85,00	3400,00	40800,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	10	120	136,00	1360,00	16320,00
03.01.01.007-2	Médico Mastologista	10	120	185,00	1850,00	22200,00
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista E Traumatologista	8	96	155,00	1240,00	14880,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	20	240	124,17	2483,40	29800,80
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	8	96	122,68	981,44	11777,28
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	20	240	119,63	2392,60	28711,20
03.01.01.004-8	Nutricionista	32	384	100,00	3200,00	38400,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	120	1.440	10,99	1318,80	15825,60
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	120	1.440	10,99	1318,80	15825,60
02.02.03.041-5	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	60	720	6,51	390,60	4687,20
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	60	720	9,70	582,00	6984,00
02.02.03.045-8	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (scl 70)	600	7.200	10,98	6588,00	79056,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	700	8.400	3,76	2632,00	31584,00
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	100	1.200	20,97	2097,00	25164,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	760	9.120	12,74	9682,40	116188,80
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	600	7.200	19,46	11676,00	140112,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199151
8

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
10:27:44 -0100'

FRANKLIN RAMBRES
FBI BR
CARDOSO:59854312568
42907

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMBRES FIBRE
CARDOSO:59854312568
Data: 2023.08.07 08:15:18
-0200'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.03.052-0	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	600	7.200	18,27	10962,00	131544,00
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	140	1.680	18,27	2557,80	30693,60
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	100	1.200	18,27	1827,00	21924,00
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	100	1.200	18,13	1813,00	21756,00
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	120	1.440	18,02	2162,40	25948,80
02.02.03.060-1	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	100	1.200	18,71	1871,00	22452,00
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	40	480	18,27	730,80	8769,60
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	100	1.200	18,27	1827,00	21924,00
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	100	1.200	19,46	1946,00	23352,00
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	100	1.200	19,46	1946,00	23352,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	100	1.200	18,02	1802,00	21624,00
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	700	8.400	18,50	12950,00	155400,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Virus Da Hepatite B	700	8.400	18,55	12985,00	155820,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	600	7.200	19,61	11766,00	141192,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	600	7.200	11,43	6858,00	82296,00
02.02.03.075-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	200	2.400	10,21	2042,00	24504,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	600	7.200	17,96	10776,00	129312,00
02.02.03.077-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	600	7.200	10,21	6126,00	73512,00
02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B	600	7.200	23,98	14388,00	172656,00
02.02.03.079-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (dengue E Febre)	600	7.200	30,61	18366,00	220392,00
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Hepatite A (hav-IGG)	600	7.200	19,83	11898,00	142776,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubéola	600	7.200	18,45	11070,00	132840,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Epstein-barr	200	2.400	18,45	3690,00	44280,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Herpes Simples	600	7.200	17,16	10296,00	123552,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	600	7.200	12,93	7758,00	93096,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991
518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA.00551991518
Data: 2023.08.07 08:55:17
1027754-8700

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOZO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOZO:58854312568
Data: 2023.08.07 08:55:17
-0100



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO



02.02.03.086-5	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias	200	2.400	10,99	2198,00	26376,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	600	7.200	19,26	11556,00	138672,00
02.02.03.088-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	600	7.200	10,10	6060,00	72720,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antigeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	600	7.200	22,74	13644,00	163728,00
02.02.03.090-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (dengue E Febre)	160	1.920	25,10	4016,00	48192,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	400	4.800	25,48	10192,00	122304,00
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Rubéola	600	7.200	18,02	10812,00	129744,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Epstein-barr	60	720	18,02	1081,20	12974,40
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Herpes Simples	600	7.200	18,13	10878,00	130536,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antigeno Carcinoembrionario (cea)	100	1.200	16,32	1632,00	19584,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	700	8.400	23,56	16492,00	197904,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antigeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAG)	100	1.200	19,34	1934,00	23208,00
02.02.02.040-1	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	160	1.920	25,00	4000,00	48000,00
02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Diftérico	40	480	2,80	112,00	1344,00
02.02.02.041-0	Pesquisa de Células Le	40	480	4,85	194,00	2328,00
02.02.05.019-0	Pesquisa de Cistina Na Urina	100	1.200	2,45	245,00	2940,00
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	40	480	3,13	125,20	1502,40
02.02.04.005-4	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura)	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinofilos	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (waler-rose)	100	1.200	4,58	458,00	5496,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	1.000	12.000	1,51	1510,00	18120,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	600	7.200	7,28	4368,00	52416,00
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	800	9.600	10,70	8560,00	102720,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-especifica	100	1.200	15,55	1555,00	18660,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucócitos Nas Fezes	100	1.200	2,09	209,00	2508,00
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	40	480	12,62	504,80	6057,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07
10:28:07 -0300

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.07 08:55:57
+0300



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	2.000	24.000	2,88	5760,00	69120,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	160	1.920	4,04	646,40	7756,80
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	60	720	2,17	130,20	1562,40
02.02.08.023-4	Pesquisa de Treponema Pallidum	600	7.200	5,53	3318,00	39816,00
02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanossoma	40	480	3,65	146,00	1752,00
02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)	600	7.200	10,80	6480,00	77760,00
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo De Curta Media E Longa Latência	32	384	189,64	6068,48	72821,76
02.02.08.024-2	Prova Confirmatória Da Presença de microrganismos Coliformes	40	480	5,62	224,80	2697,60
02.02.02.048-7	Prova de Consumo de Protrombina	90	1.080	4,57	411,30	4935,60
02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coagulo	600	7.200	3,38	2028,00	24336,00
02.02.02.050-9	Prova do Laço	300	3.600	6,08	1824,00	21888,00
02.02.09.030-2	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	700	8.400	1,89	1323,00	15876,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	24	288	83,33	1999,92	23999,04
03.01.01.004-8	Psicólogo Do Trabalho	6	72	40,00	240,00	2880,00
03.01.01.004-8	Psicopedagogo	24	288	92,50	2220,00	26640,00
02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)	2	24	32,15	64,30	771,60
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada)	5	60	34,60	173,00	2076,00
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdômen Agudo (minimo de 3 Incidências)	5	60	39,30	196,50	2358,00
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen Simples (ap)	5	60	38,57	192,85	2314,20
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	5	60	35,67	178,35	2140,20
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomático-malar (ap+ Obliquas)	2	24	35,04	70,08	840,96
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	5	60	37,53	187,65	2251,80
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxofemoral	5	60	40,85	204,25	2451,00
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	5	60	37,83	189,15	2269,80
02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	5	60	32,54	162,70	1952,40
02.04.06.007-9	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	5	60	39,45	197,25	2367,00
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	2	24	39,02	78,04	936,48
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	5	60	37,77	188,85	2266,20
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	5	60	35,44	177,20	2126,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.08.07 09:29:30
-0100

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431256
8

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431256
Dados: 2023.08.07 09:56:19
-0300



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	5	60	37,66	188,30	2259,60
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	5	60	36,74	183,70	2204,40
02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	5	60	32,85	164,25	1971,00
02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula	5	60	37,93	189,65	2275,80
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão)	20	240	40,19	803,80	9645,60
02.04.02.0034	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Obliquas)	20	240	40,87	817,40	9808,80
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	20	240	38,31	766,20	9194,40
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	20	240	41,29	825,80	9909,60
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com obliquas)	20	240	43,24	864,80	10377,60
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinâmica	20	240	39,02	780,40	9364,80
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	20	240	35,58	711,60	8539,20
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toracolombar	20	240	38,09	761,80	9141,60
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica	20	240	32,15	643,00	7716,00
02.04.03.005-6	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa + Lateral + Obliqua)	30	360	55,47	1664,10	19969,20
02.04.03.006-4	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa + Lateral)	30	360	55,47	1664,10	19969,20
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (por Hemitórax)	20	240	38,45	769,00	9228,00
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	5	60	37,36	186,80	2241,60
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	5	60	38,54	192,70	2312,40
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz)	2	24	39,43	78,86	946,32
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	120	36,91	369,10	4429,20
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos Da Mão	5	60	37,54	187,70	2252,40
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/ombro (três Posições)	5	60	37,66	188,30	2259,60
02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	5	60	50,00	250,00	3000,00
02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno	2	24	42,70	85,40	1024,80
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	120	38,03	380,30	4563,60
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	5	60	32,78	163,90	1966,80
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	5	60	36,65	183,25	2199,00
02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	2	24	34,81	69,62	835,44
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	5	60	38,44	192,20	2306,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO F
LIMA:005519915
18

Assinado de forma digital
por RENATA
QUINTILIANO F
LIMA:00551991518
Dados: 2023.06.07
10:28:31 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.06.07
08:57:10 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	60	33,83	169,15	2029,80
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	5	60	40,33	201,65	2419,80
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)	5	60	36,57	182,85	2194,20
02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	5	60	31,80	159,00	1908,00
02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	5	60	38,79	193,95	2327,40
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	5	60	37,73	188,65	2263,80
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	5	60	38,83	194,15	2329,80
02.04.03.011-0	Radiografia de Pneumomediastino	10	120	33,64	336,40	4036,80
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	5	60	36,67	183,35	2200,20
02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitaria (localização de Corpo Estranho)	2	24	34,83	69,66	835,92
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacrococcígea	20	240	38,12	762,40	9148,80
02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	5	60	35,92	179,60	2155,20
02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton)	2	24	37,26	74,52	894,24
02.04.03.012-9	Radiografia de Tórax (Apico-Lordotica)	5	60	39,73	198,65	2383,80
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	5	60	43,80	219,00	2628,00
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	10	120	40,98	409,80	4917,60
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	30	360	39,15	1174,50	14094,00
02.04.03.016-1	Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit)	2	24	41,29	82,58	990,96
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	30	360	36,67	1100,10	13201,20
02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	5	60	24,50	122,50	1470,00
02.02.03.109-8	Reação de Hemaglutinação (TPHA) para Diagnostico Da Sífilis	60	720	5,97	358,20	4298,40
02.02.02.052-5	Teste de Agregação de Plaquetas	1.000	12.000	12,88	12880,00	154560,00
02.02.02.053-3	Teste de Ham (hemólise acida)	40	480	3,30	132,00	1584,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	900	10.800	3,70	3330,00	39960,00
02.02.02.054-1	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	240	2.880	3,30	792,00	9504,00
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da Sífilis	60	720	10,50	630,00	7560,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	60	720	13,44	806,40	9676,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Data: 2023.06.07 16:28:43
-03'08'

FRANKLIN RAMBRES
FREIRE
CARDOSO.58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMBRES FREIRE
CARDOSO.58854312568
Data: 2023.06.07 08:57:01
-03'08'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/conivales)



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	600	7.200	2,73	1638,00	19656,00
02.02.03.117-9	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	900	10.800	3,22	2898,00	34776,00
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	20	240	175,75	3515,00	42180,00
	TOTAL					RS 13.601.305,44

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2023.08.07
10:28:54 -03'00'

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854117568
Data: 2023.08.07
08:57:52 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:23 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **2C89.FB75.1C0E.979A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:07:22-03'00'

Cláudia Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271287 / 2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/06/2023**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202306278YXIHG

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:07:47
-03'00'

Renata Quintiliano E Lima



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 314255 / 2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/07/2023**, válida até **20/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230721Q4KTBG

Carla de Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 269353/2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/06/2023 07:04:43**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Junho de 2023

Autenticação: 202306278YUUEE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:08:05 -0300

Renata Quintiliano E Lima



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 335129/2023**

Identificação do Contribuinte:17.368.715/0001-02
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **03/08/2023 08:43:37, válida até 02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2023

Autenticação:202308033D295R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Aranda



7.23



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão Nº
7372023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5480780

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
12321	CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME	17.368.715/0001-02
Endereço	Complemento	
R BARAO DO RIO BRANCO Nº 479	CASA	
Bairro	Cidade	UF
Centro	Propriá	SE

Data Emissão

25/05/2023

Data Validade

24/07/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9355046D

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA
E LIMA:00551991518 QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:08:31 -03'00'

Renata Quintiliano

quinta-feira, 25 de maio de 2023



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá



Certidão Nº
10782023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5480780

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 12321	Nome ou Razão Social CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME	CPF/CNPJ 17.368.715/0001-02
Endereço R BARAO DO RIO BRANCO Nº 479	Complemento CASA	
Bairro Centro	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

02/08/2023

Data Validade

01/10/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C48A4304

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Carmelita Anacleto

Voltar

Imprimir

7.2.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.368.715/0001-02
Razão Social: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 479 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201384853419581

Informação obtida em 04/07/2023 11:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:08:57 -03'00'

Camille Amador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.368.715/0001-02
Razão Social: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 479 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108411968095321

Informação obtida em 03/08/2023 08:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla Azevedo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.368.715/0001-02
Certidão nº: 17227385/2023
Expedição: 25/04/2023, às 16:24:58
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.368.715/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA
E LIMA:00551991518 QUINTILIANO F LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:09:23 -03'00'

Camille Araujo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.368.715/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2013	
NOME EMPRESARIAL CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMELP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertolima@correios.com.br	TELEFONE (79) 9972-0508		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 11:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:09:47 -03'00'

Carmines Amadeu



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.368.715/0001-02
NOME EMPRESARIAL: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RENATA QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FABIO QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEILDE QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2023 às 16:30 (data e hora de Brasília).

Uliana Almeida



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

7.2.8



ALVARÁ

PRESTACAO DE SERVICOS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5480780	Nome Fantasia CLIMELP	CNPJ / CPF 17.368.715/0001-02
Nome do Contribuinte ou Razão Social CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME		
Localização Completa R BARAO DO RIO BRANCO N° 479 , Centro, CEP: 49900000		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Data emissão 05/01/2023
Título da Licença ALVARÁ	Início das Atividades 16/01/2010	VALIDADE 31/12/2023
Observações ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.		

OUTRAS ATIVIDADES	
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

IMPORTANTE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93160327

RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por: RENATA
 QUINTILIANO E LIMA:00551991518
 Dados: 2023.07.01 17:01:03-0300

Renata Quintiliano



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição N° 298 de segunda-feira, 7 de agosto de 2023

N° de páginas: 48

SUMÁRIO:

- **TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023**
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 16/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDCENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMELP – CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, nº 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Renata Quintiliano e Lima**, portador da carteira de identidade nº 1441463 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 005.519.915-18, doravante denominado, simplesmente, **CREDCENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 15/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA 01551961518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA 01551961518
Data: 2023.08.07 14:43:00
+0100

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.07 14:43:00
+0100

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;
2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador.

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 13.601.605,44 (treze milhões e seiscientos e um mil e seiscientos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

RENATA QUINTELANO LIMA DOS SANTOS
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CAREXOSO 5885431 2568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Footer bar with icons for website (http://conivales.se.gov.br), email (conivales@conivales.se.gov.br), Instagram (@conivales), and Facebook (Conivales).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO LIMA
13.10

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
4.11.2023



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
OURTELIANO R
LIMA GONCALVES
518

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
4512568

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 5885
4512568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO.

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REGATA QUINTILIANO E LIMA 02154300 1378	Assessoria de Saúde Administrativa e Jurídica 0211110001 0211110001 0211110001	FLIANGI DE RAMIRES FREIRE CARDEOSO UNB 421.2564	0211110001 0211110001 0211110001 0211110001
--	--	--	--



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas.

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES.

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES.

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.996/0001-03

ROSAZA	Assessoria & Treinamento	FRANKLIN	Assessoria de Gestão de Recursos Humanos
QUINTILIANO E. SANTOS	Assessoria & Treinamento	RAMIRES FREIRE	Assessoria de Gestão de Recursos Humanos
1988-0001799-1	1988-0001799-1	CARDOSO, SBR	Assessoria de Gestão de Recursos Humanos
1518	1518	4312568	4312568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos,

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedente.

8.2. São Obrigações da Contratante:

IBRAJA	FRANKLIN	Assinador do Sistema
QUINTILIANO E	RAMIRES FREIRE	Responsável Financeiro
LIMA 0010/198	CARDOSO:5885	CAIXA POSTAL 12788
1518	4312568	Dados: 2021/04/07
		08:01:43:00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.936/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

REYNATA OLIVEIRA DE SOUZA
 1.584.905.196-1
 518

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 568

Assinado digitalmente por
 FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 CNPJ: 08.000.000/0001-01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILLIANO F.
LIMA OLIVEIRA

Assessoria de Gestão
Administrativa
CNPJ: 08.000.000/0001-01
18

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO

Assessoria de Gestão
Administrativa
CNPJ: 08.000.000/0001-01
17568



<https://franivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas
- 9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDECIMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contate: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.956/0001-03

REDAÇÃO: FRAZEDA DE SÃO FRANCISCO - ARACAJU/SE
QUANTILHÃO DE LIMA/ARACAJU/SE
LIMA/ARACAJU/SE
FONE: (79) 3025-0160

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CND: 05058854312568
FONE: (79) 3025-0160

Secretaria de Gestão e Planejamento
RUA DE SÃO FRANCISCO, 1000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 05058854312568
FONE: (79) 3025-0160

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)

[Conivales](https://www.facebook.com/conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sotessa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Presidente: **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**
 Vice-Presidente: **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**
 Diretor: **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**
 Diretor: **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de **DESCRENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao **CREDENCIADO** total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONIVALES** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 26.715.956/0001-03

RENATA

QUINTILIANO E

SILVA DOS SANTOS

18

Atualizado em 07/08/2023

Por: RENATA QUINTILIANO E SILVA DOS SANTOS

CPF: 026.107.480-10

18

TRANSLADO: RAFAEL

CRIBE

CPF: 000.000.000-00

18

Carimbo de Assinatura

Assinado digitalmente

em 07/08/2023 às 14:00:00

18



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 419



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de inexistência de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se. Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado eletronicamente pelo(a) FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854312568 CNPJ:00551991518

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 Presidente do CONIVALES

RENATA QUINTILIANO Assinado eletronicamente pelo(a) RENATA QUINTILIANO E LIMA
 E LIMA:00551991518 CNPJ:00551991518

RENATA QUINTILIANO E LIMA
CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA
 Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) inapina lewis Silvia Santos RG Nº. 3385031-5
- 02) Enery trevis da Natividade RG Nº. 048 333 925-44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.956/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CODIGO SIGTAP	Procedimento	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	4.000	48.000	4,91	19640,00	235680,00
02.02.08.001-3	Antibiograma	200	2.400	8,52	1704,00	20448,00
02.11.07.002-5	Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Óssea)	32	384	38,00	1216,00	14592,00
02.11.07.003-3	Audiometria Em Campo Livre	32	384	38,00	1216,00	14592,00
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Linear (via Aérea / Óssea)	32	384	54,25	1736,00	20832,00
02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	16	192	5,02	80,32	963,84
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	60	720	4,48	268,80	3225,60
02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	20	240	4,70	94,00	1128,00
02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	20	240	4,58	91,60	1099,20
02.11.04.002-9	Colposcopia	10	120	86,10	861,00	10332,00
02.02.03.002-4	Contagem de Linfócitos Cd4-cd8	200	2.400	21,89	4178,00	50136,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	240	2.880	4,52	1084,80	13017,60
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	100	1.200	3,10	310,00	3720,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias para Identificação	200	2.400	7,26	1452,00	17424,00
02.02.03.004-0	Deteção de RNA do HIV (Qualitativo)	100	1.200	86,16	8616,00	103392,00
02.02.03.005-9	Deteção de RNA do Vírus Da Hepatite C (qualitativo)	200	2.400	126,81	25362,00	304344,00
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	200	2.400	2,76	552,00	6624,00
02.02.03.006-7	Determinação de Complemento (ch50)	200	2.400	11,30	2260,00	27120,00
02.02.01.003-1	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	100	1.200	45,39	4539,00	54468,00
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	400	4.800	7,98	3192,00	38304,00
02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatóide	1.000	12.000	5,67	5670,00	68040,00
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	600	7.200	3,78	2268,00	27216,00
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKÉ	600	7.200	3,30	2034,00	24408,00
02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	600	7.200	10,74	6444,00	77328,00
02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	600	7.200	3,82	2292,00	27504,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP 49.050-900 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REVATA
QUINTELIANO E
LIMA 005 01901518

Exemplo de como deve ser
uma Nota Fiscal Eletrônica
(NF-e) emitida pelo
Fisco, para fins de
cancelamento de
NF-e.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO S&S
4712568

Exemplo de como
deve ser emitida a
Nota Fiscal Eletrônica
(NF-e) para fins de
cancelamento de
NF-e.

<https://conivales.se.gov.br/> | conivales@conivales.se.gov.br | @conivales | Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
 PÁG. 421



01.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	600	7.200	6,89	4134,00	49608,00
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	600	7.200	3,56	2136,00	25632,00
01.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	600	7.200	3,75	2250,00	27000,00
01.02.12.002-3	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	1.000	12.000	2,90	2900,00	34800,00
01.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	3.600	11,32	3396,00	40752,00
02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroprogesterona	40	480	17,04	681,60	8179,20
02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	40	480	9,46	378,40	4540,80
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	100	1.920	26,73	4276,80	51321,60
02.02.07.002-6	Dosagem de Ácido Hípurico	60	720	4,04	242,40	2908,80
02.02.07.004-2	Dosagem de Ácido Metil-hípurico	60	720	4,30	288,00	3456,00
02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	2.000	24.000	4,87	9740,00	116880,00
02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valproico	40	480	17,21	688,80	8265,60
02.02.01.013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	40	480	11,31	452,40	5428,80
02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	20	240	21,68	433,60	5203,20
02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	80	960	4,91	392,80	4713,60
02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	40	480	15,44	617,60	7411,20
02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	430	5.160	5,50	2365,00	28380,00
02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-glicoproteína acida	600	7.200	5,58	3348,00	40176,00
02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	60	720	18,45	1107,00	13284,00
02.02.07.006-5	Dosagem de Aburínio	20	240	31,08	621,60	7459,20
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	600	7.200	3,63	2178,00	26136,00
02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	40	480	16,99	679,60	8155,20
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	1.000	12.000	20,87	20870,00	250440,00
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico PSA Livre	1.000	12.000	26,50	26500,00	318000,00
02.02.03.011-5	Dosagem de Beta-2-microglobulina	60	720	23,58	1414,80	16977,60
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total F. Frações	2.000	24.000	2,89	5780,00	69360,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	780	9.360	2,94	2793,20	27518,40
02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	40	480	5,48	219,20	2630,40
02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	40	480	19,10	764,00	9168,00
02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	20	240	20,92	418,40	5029,80
02.02.01.023-0	Dosagem de Createnina	600	7.200	3,21	1926,00	23112,00
02.02.01.025-2	Dosagem de Creatofosfina	600	7.200	6,55	3930,00	47160,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

RENATA
 QUINTELIANO E
 LIMA 00531991318

Assinado digitalmente
 RENATA QUINTELIANO E
 LIMA 00531991318
 Data: 2023.08.07 16:14:17
 CN=

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
 CARDOSO 48822688
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
 Data: 2023.08.07 16:14:17
 CN=



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.07.017-4	Dosagem de Clumbo	600	7.200	9,09	5454,00	65448,00
02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	20	240	66,98	1339,60	16675,20
02.02.08.008-4	Dosagem de Citrato	200	2.400	4,16	832,00	9984,00
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloroto	600	7.200	2,49	1494,00	17928,00
02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	600	7.200	7,51	4506,00	54072,00
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	2.100	25.200	5,10	10710,00	128520,00
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	2.100	25.200	5,16	10836,00	130032,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	2.390	27.600	2,66	6118,00	73416,00
02.02.01.030-9	Dosagem de Colinaesterase	40	480	4,90	196,00	2352,00
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	60	720	18,34	1100,40	13204,80
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	60	720	17,73	1063,80	12765,60
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	160	1.920	14,43	2308,80	27705,60
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	2.400	28.800	3,11	7464,00	89568,00
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	1.200	7,32	732,00	8784,00
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	100	1.200	8,58	858,00	10296,00
02.02.03.014-8	Dosagem de Crioglobulina	100	1.200	5,08	508,00	6096,00
02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	60	720	15,39	923,40	11080,80
02.02.01.037-6	Dosagem de desotrogenase Láctica (lactonemas Fracionadas)	100	1.200	6,14	614,00	7368,00
02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos (digoxina, Digitoxina)	60	720	11,81	708,60	8503,20
02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	160	1.920	13,38	2140,80	25689,60
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	160	1.920	14,25	2280,00	27360,00
02.02.06.017-9	Dosagem de Estrona	160	1.920	14,92	2387,20	28646,40
02.02.06.018-7	Dosagem de Estroto	40	480	14,85	594,00	7128,00
02.02.02.019-3	Dosagem de Fator IX	120	1.440	9,34	1120,80	13449,60
02.02.02.020-7	Dosagem de Fator V	600	7.200	17,25	10350,00	124200,00
02.02.02.023-1	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	600	7.200	17,69	10614,00	127368,00
02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoína	20	240	37,11	742,20	8906,40
02.02.07.023-9	Dosagem de Feost	20	240	2,05	41,00	492,00
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	600	7.200	18,56	11136,00	133632,00
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro-Sérico	600	7.200	4,40	2640,00	31680,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	600	7.200	5,31	3186,00	38232,00
02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	40	480	16,53	661,20	7934,40
02.02.01.041-4	Dosagem de Fosfatase Acida Total	60	720	2,76	165,60	1987,20
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	3.600	2,88	864,00	10368,00
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	600	7.200	3,13	1878,00	22536,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO
LIMA GOMES 19915
18

Assinado eletronicamente
por RENATA
QUINTILIANO
LIMA GOMES em
07/08/2023 às 15:02:07
CNPJ: 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 588543
12568

Assinado eletronicamente
por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO em 07/08/2023 às
15:02:07 CNPJ: 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.01.044-9	Dosagem de Fração Proteica Da Fosfatase Ácida	100	1.200	2,76	276,00	3312,00
02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	600	7.200	3,28	1968,00	23616,00
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	7.000	24.000	4,90	9800,00	117600,00
02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina	20	240	15,11	302,20	3626,40
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	3.800	45.600	2,76	10488,00	125856,00
02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	100	1.200	19,97	1997,00	23964,00
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	1	12	9,96	9,96	119,52
02.02.04.002-0	Dosagem de Gordura Fecal	60	720	3,27	196,20	2354,40
02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	400	4.800	2,55	1020,00	12240,00
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	2.000	24.000	10,23	20460,00	245520,00
02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	80	960	11,69	955,20	11222,40
02.02.06.033-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	240	2.880	11,39	2733,60	32803,20
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	160	1.920	12,12	1939,20	23270,40
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireostimulante (TSH)	900	10.800	12,11	10899,00	130788,00
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	60	720	17,50	1050,00	12600,00
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	1.200	11,47	1147,00	13764,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	60	720	19,74	1184,40	14212,80
02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	600	7.200	13,88	8328,00	99936,00
02.02.01.053-8	Dosagem de Lactato	60	720	4,58	274,80	3297,60
02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	600	7.200	3,22	1932,00	23184,00
02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	20	240	3,00	60,00	720,00
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	600	7.200	3,17	1902,00	22824,00
02.02.07.027-1	Dosagem de Meta-hemoglobina	600	7.200	4,11	2466,00	29592,00
02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina Na Urina	200	2.400	12,96	2592,00	31104,00
02.02.01.057-0	Dosagem de Macroproteínas	100	1.200	3,37	337,00	4044,00
02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	60	720	61,20	3672,00	44064,00
02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo C	40	480	22,38	895,20	10742,40
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	760	9.160	2,56	2074,80	24897,60
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	200	2.400	12,11	2422,00	29064,00
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	200	2.400	12,18	2436,00	29232,00
02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	700	8.400	4,91	3437,00	41244,00
02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 Horas)	600	7.200	3,58	2148,00	25776,00
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	600	7.200	2,37	1422,00	17064,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.956/0001-03

RENATA
QUINTILIANO
LIMA 00511991118

Assinado eletronicamente
pelo RENATA QUINTILIANO
LIMA 00511991118
em 07/08/2023 às 14:27:27
PM

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO 0085143
12558



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais E Frações	600	7.200	3,13	1878,00	22536,00
02.02.06.031-4	Dosagem de Renua	600	7.200	14,54	8724,00	104688,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	780	9.360	2,96	2074,80	24897,60
02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomodina C (igf1)	100	1.200	16,67	1667,00	20244,00
02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidrocortisona (DHEAS)	20	240	13,96	279,20	3350,40
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	200	2.400	15,05	3010,00	36120,00
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	200	2.400	18,56	3712,00	44544,00
02.02.06.036-5	Dosagem de Triglicéridos	200	2.400	16,44	3288,00	39456,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tirontina (t4)	400	4.800	7,16	2864,00	34368,00
02.02.06.038-1	Dosagem de Tirontina Livre (t4 Livre)	1.200	14.400	14,39	17268,00	207216,00
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamicooxalacética (TGO)	2.000	24.000	3,41	6820,00	81840,00
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamicopiruvica (TGP)	2.000	24.000	3,41	6820,00	81840,00
02.02.01.066-0	Dosagem de Transferina	100	1.200	6,96	696,00	8352,00
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicérides	2.400	28.800	5,95	14280,00	171360,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (t3)	1.000	12.000	10,55	10550,00	126600,00
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	2.000	24.000	3,13	6260,00	75120,00
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 e Outras Vitaminas	100	1.200	19,45	1945,00	23340,00
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	20	240	15,65	313,00	3756,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno Ca 125	100	1.200	17,51	1751,00	21012,00
02.11.02.003-6	Eletrcardiograma (com Laudo)	100	1.200	37,46	3746,00	44952,00
02.11.05.002-4	Eletroencefalograma Em Vigília Com Sfoto-estimulo	90	1.080	45,00	4050,00	48600,00
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma Em Vigília E Sono Espontâneo C/ Ou S Fotoestimulo	60	720	135,00	8100,00	97200,00
02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	200	2.400	6,91	1382,00	16584,00
02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	100	1.200	6,32	632,00	7584,00
02.02.02.036-3	Eletrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	80	960	3,00	240,00	2880,00
02.11.07.015-7	Estudo De Emissões Otuacústicas Evocadas Transitorias E Produz De Distorção (EOA)	32	384	67,00	2144,00	25728,00
02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervicovaginal/microflora	600	7.200	25,51	15306,00	183672,00
02.02.04.003-8	Exame Coprológico Funcional	60	720	18,81	1128,60	13543,20
02.02.08.014-5	Exame Microbiológico A Fresco (álcool)	60	720	20,96	1257,60	15091,20
02.11.04.003-7	Exame Microbiológico A Fresco Do Conteúdo Cervicovaginal	600	7.200	67,00	40200,00	482400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 20.715.986/0001-03

RENATA GURTES JARDIS LIMA 00551161518

Assinado digitalmente por RENATA GURTES JARDIS LIMA 00551161518 Data: 2023.08.07 13:21:07

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO 5885 4312568

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

PÁG. 425
A

EXTRATO



02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	400	4.300	4,34	1.736,00	20832,00
02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	60	720	11,40	684,00	8208,00
03.01.01.004-8	Fisioterapia Do Trabalho	30	360	40,00	1.200,00	14400,00
03.01.01.004-8	Fisioterapia Geral	30	360	100,00	3000,00	36000,00
03.01.01.004-8	Fonoaudiólogo	10	120	85,00	850,00	10200,00
02.02.02.037-1	Hematocrito	100	1.200	1,78	178,00	2136,00
02.02.08.015-3	Hemocultura	200	2.400	12,57	2514,00	30168,00
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	4.000	48.000	5,31	21240,00	254880,00
02.11.07.020-3	Imitancionetria	32	384	81,00	2492,00	31104,00
02.02.02.039-8	Leucograma	80	960	3,65	292,00	3504,00
02.11.07.021-1	Ligotodrometria	32	384	84,17	2693,44	32121,28
02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	450	5.400	91,69	41260,50	495126,00
02.04.03.003-0	Mamografia Unilateral	450	5.400	80,91	36409,50	436914,00
03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral	60	720	117,22	7033,20	84398,40
03.01.01.007-2	Médico Dermatologista	28	336	156,00	4368,00	52416,00
03.01.01.007-2	Médico Do Trabalho	40	480	85,00	3400,00	40800,00
03.01.01.007-2	Médico Ginecologista E Obstetra	10	120	136,00	1360,00	16320,00
03.01.01.007-2	Médico Mastologista	10	120	185,00	1850,00	22200,00
03.01.01.007-2	Médico Ortopedista E Traumatologista	8	96	155,00	1240,00	14880,00
03.01.01.007-2	Médico Otorrinolaringologista	20	240	124,17	2483,40	29800,80
02.11.02.004-4	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	8	96	122,68	981,44	11777,28
02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	20	240	119,67	2392,60	28711,20
03.01.01.004-8	Nutricionista	32	384	100,00	3200,00	38400,00
02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	120	1.440	10,99	1318,80	15825,60
02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IgM Anticardiolipina	120	1.440	10,99	1318,80	15825,60
02.02.03.041-5	Pesquisa de Anticorpos Anticarboceros	60	720	6,51	390,60	4687,20
02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	60	720	9,70	582,00	6984,00
02.02.03.045-8	Pesquisa de Anticorpos Antiesclerodermia (scl 70)	600	7.200	10,98	6588,00	79056,00
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolizina O (ASLO)	300	3.600	3,76	2632,00	31584,00
02.02.03.028-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	100	1.200	20,97	2097,00	25164,00
02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	760	9.120	12,74	9687,40	116308,80
02.02.03.031-8	Pesquisa de Anticorpos Anti-Hbs-1 + HTVL-2	600	7.200	19,46	11676,00	140112,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

RENATA
QUINTILIANO E
LIMAR GOS5199551
8

Assinatura Digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA GOS5199551
Data: 08/08/2023
08:11:04 -03:00

Fluxo de Trabalho
10/2023

Assinatura Digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA GOS5199551
Data: 08/08/2023
08:11:04 -03:00

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PAG. 426
A



02.02.03.052-0	Pesquisa de Anticorpos Antirresulina	600	7.200	18,27	10962,00	131544,00
02.02.03.055-5	Pesquisa de Anticorpos Ammircrossomas	140	1.680	18,27	2557,80	30693,60
02.02.03.056-3	Pesquisa de Anticorpos Amnitocodra	100	1.200	18,27	1827,00	21924,00
02.02.03.058-0	Pesquisa de Anticorpos Antimisculo I Iso	100	1.200	18,13	1813,00	21756,00
02.02.03.059-8	Pesquisa de Anticorpos Antimicelo	120	1.440	18,02	2162,40	25948,80
02.02.03.060-1	Pesquisa de Anticorpos Antiparitas	100	1.200	18,71	1871,00	22452,00
02.02.03.032-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (RNP)	40	480	18,27	730,80	8769,60
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	100	1.200	18,27	1827,00	21924,00
02.02.03.035-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ss)	100	1.200	19,46	1946,00	23352,00
02.02.03.036-9	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (ss)	100	1.200	19,46	1946,00	23352,00
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	100	1.200	18,02	1802,00	21624,00
02.02.03.063-0	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	700	8.400	18,50	12950,00	155400,00
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus Da Hepatite B	700	8.400	18,55	12985,00	155820,00
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	600	7.200	19,61	11766,00	141192,00
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticomegalovirus	600	7.200	11,43	6858,00	82296,00
02.02.03.075-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	200	2.400	10,21	2042,00	24504,00
02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antioxoplama	600	7.200	17,98	10776,00	129312,00
02.02.03.077-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruz	600	7.200	10,21	6126,00	73512,00
02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B	600	7.200	23,98	14388,00	172656,00
02.02.03.079-2	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (degrau E Feire)	600	7.200	30,61	18366,00	220392,00
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	600	7.200	19,83	11898,00	142776,00
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	600	7.200	18,45	11070,00	132840,00
02.02.03.083-0	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Epstein-barr	200	2.400	18,45	3690,00	44280,00
02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	640	7.200	17,16	10296,00	123552,00
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticomegalovirus	600	7.200	12,93	7758,00	93096,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.996/0001-03

RENATA
 QUINTILIANO P
 LIMA 30531991
 318

Atualização de
 Dados de
 2023/08/07
 10:00:00

FRANKLIN RAMIRES
 1988
 CPF: 088.411.266-8

Assinatura Digital
 2023/08/07 10:00:00
 088.411.266-8

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

Pág. 427
 [Handwritten signature]



02.02.03.086-5	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-leishmanias	200	2.400	10,99	2.198,00	26376,00
02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-toxoplasma	600	7.200	19,26	11.556,00	138672,00
02.02.03.088-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-trypanosoma cruzi	600	7.200	10,10	6060,00	72720,00
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IgM)	600	7.200	22,74	13644,00	163728,00
02.02.03.090-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (dengue E Febre)	160	1.920	25,10	4016,00	48192,00
02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IgG)	400	4.800	25,48	10192,00	122304,00
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Rubéola	600	7.200	18,02	10812,00	129744,00
02.02.03.094-6	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Epstein-barr	60	720	18,02	1081,20	12974,40
02.02.03.095-4	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Herpes Simplex	600	7.200	18,13	10878,00	130536,00
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (cem)	100	1.200	16,32	1632,00	19584,00
02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBsAg)	700	8.400	23,56	16492,00	197904,00
02.02.03.098-9	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAg)	100	1.200	19,34	1934,00	23208,00
02.02.02.040-1	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	160	1.920	25,00	4000,00	48000,00
02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Diferença	40	480	2,80	112,00	1344,00
02.02.02.041-0	Pesquisa de Células Le	40	480	4,85	194,00	2328,00
02.02.05.019-0	Pesquisa de Cistina Na Urina	100	1.200	2,45	245,00	2940,00
02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	40	480	3,13	125,20	1502,40
02.02.04.005-4	Pesquisa de Enterobios Vermatulares (oxitrus Oxitrus)	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.04.006-2	Pesquisa de Eosinófilos	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.02.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (wandering)	100	1.200	4,58	458,00	5496,00
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	1.000	12.000	1,51	1510,00	18120,00
02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal	60	720	1,65	99,00	1188,00
02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	600	7.200	7,28	4368,00	52416,00
02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	800	9.600	10,70	8560,00	102720,00
02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina F (IGF) Alérgico-específica	100	1.200	15,55	1555,00	18660,00
02.02.04.009-7	Pesquisa de Leucócitos Nas Fezes	100	1.200	2,09	209,00	2508,00
02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactin	40	480	12,62	504,80	6057,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CUP: Nº 28 715.966/0001-03

REINATA QUINTELIANO DE LIMA 02/11/2023 11:59:51

Aracaju, 07 de Agosto de 2023

CONIVALES

CONIVALES



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	2.000	24.000	7,88	5760,00	69120,00
02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	160	1.920	4,04	646,40	7756,80
02.02.04.015-1	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	60	720	2,17	130,20	1562,40
02.02.08.023-4	Pesquisa de Tripanosoma Pallidum	600	7.200	5,53	3318,00	39816,00
02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanosoma	40	480	3,65	146,00	1752,00
02.02.03.104-7	Pesquisa de Tripanosoma Crui (por Imunofluorescência)	600	7.200	10,80	6480,00	77760,00
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo De Curta Duração E Longa Latência	32	384	189,54	6068,48	72821,76
02.02.08.024-2	Prova Confirmatória Da Presença de microrganismos Cotriformes	40	480	5,62	224,80	2697,60
02.02.02.048-7	Prova de Consumo de Protrombina	90	1.080	4,57	411,30	4935,60
02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo	600	7.200	3,38	2028,00	24336,00
02.02.02.050-9	Prova do Laço	300	3.600	6,08	1824,00	21888,00
02.02.09.030-2	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reticulante	700	8.400	1,89	1323,00	15876,00
03.01.01.004-8	Psicólogo Clínico	24	288	83,33	1999,92	23999,04
03.01.01.004-8	Psicólogo Do Trabalho	6	72	40,00	240,00	2880,00
03.01.01.004-8	Psicopedagogo	24	288	92,50	2220,00	26640,00
02.04.01.003-0	Radiografia Bilateral de Ombros (pa + Oblíquas + Hirtz)	2	24	32,15	64,30	771,60
02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral + Localizada)	5	60	34,60	173,00	2076,00
02.04.05.012-0	Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 incidências)	5	60	39,30	196,50	2358,00
02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen Simples (ap)	5	60	38,57	192,85	2314,20
02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço	5	60	35,67	178,35	2140,20
02.04.01.004-7	Radiografia de Arcaza Zigomáxilar (ap+ Oblíquas)	2	24	35,04	70,08	840,96
02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	5	60	37,53	187,65	2251,80
02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxofemoral	5	60	40,85	204,25	2451,00
02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	5	60	37,83	189,15	2269,80
02.04.04.004-1	Radiografia de Articulação Esternoclavicular	5	60	32,54	162,70	1952,40
02.04.06.007-0	Radiografia de Articulação Sacro-ilíaca	5	60	39,45	197,25	2367,00
02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	2	24	39,02	78,04	936,48
02.04.06.008-7	Radiografia de Articulação Tibio-tarsica	5	60	37,77	188,85	2266,20
02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	5	60	35,44	177,20	2126,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

RENATA
QUINTILIANO C.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE CARDOSO



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.04.04.005-1	Radiografia de Braço	5	60	37,66	188,30	2259,60
02.04.06.010-9	Radiografia de Calcâneo	5	60	36,74	183,70	2204,40
02.04.01.009-3	Radiografia de Cavum (lateral - Hertz)	5	60	32,85	164,25	1971,00
02.04.04.009-0	Radiografia de Clavícula	5	60	37,93	189,65	2275,80
02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO - Flexão)	20	240	40,19	803,80	9645,60
02.04.02.0034	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO - Oblíquas)	20	240	40,87	817,40	9808,80
02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional - Dinâmica	20	240	38,31	766,20	9194,40
02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	20	240	41,29	825,80	9909,60
02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com oblíquas)	20	240	43,24	864,80	10377,60
02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional - Dinâmica	20	240	39,02	780,40	9364,80
02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (ap - Lateral)	20	240	35,58	711,60	8536,20
02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toracolombar	20	240	38,09	761,80	9141,60
02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica	20	240	32,15	643,00	7716,00
02.04.01.005-6	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa - Lateral - Oblíqua)	30	360	55,47	1664,10	19969,20
02.04.03.006-4	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa - Lateral)	30	360	55,47	1664,10	19969,20
02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (por Hemitorax)	20	240	38,45	769,00	9228,00
02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo	5	60	37,36	186,80	2241,60
02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa	5	60	38,54	192,70	2312,40
02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (pa - Lateral - Oblíqua / Beeton - Hertz)	2	24	39,43	78,86	946,32
02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (pa - Lateral)	10	120	36,91	369,10	4429,20
02.04.04.008-6	Radiografia de dedos Da Mão	5	60	37,54	187,70	2252,40
02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula ombro (três Posições)	5	60	37,66	188,30	2259,60
02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	5	60	50,00	250,00	3000,00
02.04.01.009-9	Radiografia de Esterno	2	24	42,70	85,40	1024,80
02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (ap - Lateral)	10	120	38,03	380,30	4563,60
02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral - Axial)	5	60	32,78	163,90	1966,80
02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua + 5 Ângulos)	5	60	36,65	183,25	2199,00
02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	2	24	34,83	69,62	835,44
02.04.04.009-4	Radiografia de Mão	5	60	38,44	192,20	2306,40

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

RENATA
 OLIVEIRA LIMA F
 LIMA:005519915
 18

Assinado por: RENATA OLIVEIRA LIMA F
 Data: 2023.08.07
 13:00:14 (UTC)

FRANKLIN
 RAMIRES FREIRE
 CARDOSO:58854
 312568

Assinado por: FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
 Data: 2023.08.07
 13:07:13 (UTC)

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 430



02.04.04.010-8	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	60	33,83	169,15	2029,80
02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	5	60	40,33	201,65	2419,80
02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA - Obliqua)	5	60	36,57	182,85	2194,20
02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	5	60	31,80	159,00	1908,00
02.04.01.013-8	Radiografia de Ossos De Face (MN + Lateral + Hertz)	5	60	38,79	193,95	2327,40
02.04.06.015-0	Radiografia de Pé-Dedão do Pé	5	60	37,73	188,65	2263,80
02.04.06.016-8	Radiografia de Perna	5	60	38,83	194,15	2329,80
02.04.03.011-0	Radiografia de Pneumomediastino	10	120	33,64	336,40	4036,80
02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Obliqua)	5	60	36,67	183,35	2200,20
02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitária (localização de Corpo Estranho)	2	24	34,63	69,26	835,92
02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacrococcígea	20	240	38,12	762,40	9148,80
02.04.01.014-4	Radiografia de Seta Da Face (FN-MN + Lateral + Hertz)	5	60	35,92	179,60	2155,20
02.04.01.015-2	Radiografia de Seta Igúessa (PA + Lateral + Braçom)	2	24	37,26	74,52	894,24
02.04.03.012-0	Radiografia de Tórax (Apical-Lordotica)	5	60	39,73	198,65	2383,80
02.04.03.013-7	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	5	60	43,80	219,00	2628,00
02.04.03.014-5	Radiografia de Tórax (PA - Lateral + Obliqua)	10	120	40,98	409,80	4917,60
02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	30	360	39,15	1174,50	14094,00
02.04.03.016-1	Radiografia de Tórax (PA Padrão Ob)	2	24	41,29	82,58	990,96
02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	30	360	36,67	1100,10	13201,20
02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	5	60	24,50	122,50	1470,00
02.02.03.109-8	Reação de Hemaglutinação (TPHA) para Diagnostico Da Sífilis	60	720	5,97	358,20	4296,40
02.02.02.052-5	Teste de Agregação de Plaquetas	1 000	12 000	12,88	12880,00	154560,00
02.02.02.053-3	Teste de Ham (hemólise acida)	40	480	3,30	132,00	1584,00
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	900	10.800	3,70	3330,00	39960,00
02.02.02.054-1	Teste Direto de Anticóbulina Humana (TAD)	240	2.880	3,30	792,00	9504,00
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da Sífilis	60	720	10,50	630,00	7560,00
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	60	720	13,44	806,40	9676,80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 840, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03

RENATA
 OLIVEIRANO F.
 130405511901518

Secretaria de Administração
 Rua Manoel de Medeiros, 1000
 CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Fone: (79) 3025-0160
 Fax: (79) 3025-0161

Secretaria de Planejamento
 Rua Manoel de Medeiros, 1000
 CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Fone: (79) 3025-0160
 Fax: (79) 3025-0161

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.02.12.009-0	Teste Indireto de Anticorpos Húmidos (TIA)	500	7,200	2,73	1638,00	14056,00
02.02.03.117-9	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	900	10,800	3,22	2898,00	34776,00
02.09.04.004-1	Videosiringoscopia	20	240	175,75	3515,00	42180,00
TOTAL						R\$ 13.601.305,44

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA00551991518

Assessoria de Serviços
de Saúde
210440811421316
Tel: 3025-0160
02854-0007

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO
4312568

Assessoria de
Saúde
3025-0160
3025-0160
3025-0160
3025-0160

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.956/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

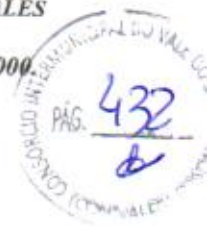
@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 15/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA.**

Empresa: CLIMELP – CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, nº 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 13.601.605,44 (treze milhões e seiscentos e um mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Termo de Credenciamento nº 15/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 298 de segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Nº de páginas: 48

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

EXTRATO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2023

Chamamento Público N° 01/2023. Inexigibilidade N° 15/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA.**

Empresa: CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, n° 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 13.601.605,44 (treze milhões e seiscentos e um mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Termo de Credenciamento n° 15/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 76/2023
DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 15/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, sendo contratada a **CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, nº 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 07 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 298 de segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Nº de páginas: 48

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº. 76/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 15/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, sendo contratada a **CLIMELP – CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, CNES 7313454, sediada a Rua Barão de Rio Branco, nº 479, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 07 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 15/2023

Oriunda do Chamamento Público n° 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO
CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR
RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM
ESPECIALIDADES, CONSULTA
MÉDICA E CONSULTA EXCETO
MÉDICA**

Contratada:

CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONVÍCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP. 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br



DATA EMISSÃO 25/07/2023

HORA EMISSÃO 14:32:45

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17368715000102

Razão Social: Climelp - Clínica Médica E Laboratorio De Propria Ltda

Nome Fantasia: Climelp

CEP: 49900-000

Endereço: Rua Barão do Rio Branco

Bairro: Centro

Número: 479

Complemento:

Idade: Propria

Estado: Sergipe

Telefone: (79)3322-1883

Celular: (79)99880-0508

CNES: 7313454

Dados Bancários

CNPJ: 17368715000102

Razão Social: Climelp - Clínica Médica E Laboratorio De Propria Ltda

Nome Banco: Banese

Agência: 052

Número da Conta: 03101589-4

Profissionais

Profissional: 64 - Fabio Serra Silveira

Procedimento

Eletrcardiograma (com Laudo)

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Médico Cardiologista

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial - Mapa

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 297 - Fernanda Aparecida Canaan De Souza

Procedimento

Médico Dermatologista

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 296 - Fernanda Hagenbeck Gomes

Procedimento

Colposcopia

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Mamografia Bilateral Para Rastreamento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Mamografia Unilateral

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Profissional: 64 - Fabio Serra Silveira

Procedimento

Médico Ginecologista F Obstetra

Médico Mastologista

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000



Profissional: 300 - Jose Alcides De Matos Brito

Procedimento

Médico Clínico Geral

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 298 - Jose Rivaldo Santos

Procedimento

Médico do Trabalho

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 306 - Josecleres Ferreira Da Silva

Procedimento

Psicopedagogo

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 42 - Kleberton Cesar Siqueira Santana

Procedimento

Médico Ortopedista E Traumatologista

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 301 - Luann Soares Nunes

Procedimento

Médico Clínico Geral

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 43 - Lucas Vieira Alves

Procedimento

Audiometria De Reforço Visual (via Aerea / Ossea)

Audiometria Em Campo Livre

Audiometria Tonal Limiar (via Aerea / Ossea)

Estudo De Emissões Otoacústicas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (eoa)

Fonaudiólogo

Imitanciométrica

Logaudiometria (Idv-Irf-Irf)

Potencial Evocado Auditivo De Curta Média E Longa Latência

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 41 - Marcelo Porto Mendonça

Procedimento

Médico Em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem

Radiografia Bilateral De Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)

Radiografia De Abdomen (ap + Lateral / Localizada)

Radiografia De Abdomen Agudo (minimo De 3 Incidências)

Radiografia De Abdomen Simples (ap)

Radiografia De Antebraço

Radiografia De Arcada Zigomático-malar (ap + Obliquas)

Radiografia De Articulação Acromio-clavicular

Radiografia De Articulação Coxo-femoral

Radiografia De Articulação Escapulo-umeral

Radiografia De Articulação Esterno-clavicular

Local de atendimento

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barão Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 64 - Fabio Serra Silveira

Procedimento

Radiografia De Pneumomediastino

Radiografia De Punho (ap + Lateral + Obliqua)

Radiografia De Regiao Orbitaria (localizacao De Corpo Estranho)

Radiografia De Regiao Sacro-coccigea

Radiografia De Selos Da Face (fn + Mn + Lateral + Hirtz)

Radiografia De Sela Turcica (pa + Lateral + Brettton)

Radiografia De Trax (apico-lordotica)

Radiografia De Torax (pa + Inspiracao + Expiracao + Lateral)

Radiografia De Torax (pa + Lateral + Obliqua)

Radiografia De Torax (pa E Perfil)

Radiografia De Torax (pa Padrao Ort)

Radiografia De Torax (pa)

Radiografia Panoramica De Membros Inferiores

Local de atendimento

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000



Profissional: 295 - Mateus Santana De Andrade

Procedimento

Médico Otomringologista

Videolaringoscopia

Local de atendimento

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 44 - Paulo Samandar Jalali

Procedimento

Eletroencefalograma Em Vigilia C/ou S/foto-estimulo

Eletroencefalograma Em Vigilia E Sono Espontaneo C/ Ou S/ Fotoestimulo

Local de atendimento

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Profissional: 46 - Renata Quintiliano E Lima

Procedimento

Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina

Antibiograma

Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (diagnostica)

Clearance De Creatinina

Clearance De Fosfato

Clearance De Ureia

Contagem De Linfocitos Cd4/cd8

Contagem De Plaquetas

Contagem De Reticulocitos

Cultura De Bacterias P/ Identificacao

Deteccao De Rna Do Hiv-1 (qualitativo)

Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (qualitativo)

Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro

Determinacao De Complemento (ch50)

Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos

Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)

Determinacao De Fator Reumatoide

Local de atendimento

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Handwritten signature

Handwritten signature

Camille Amadeu



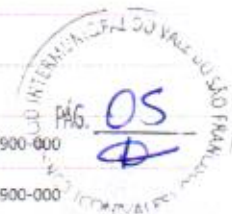
Procedimento

Local de atendimento

Determinação De Tempo De Coagulação	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Tempo De Sangramento - Duke	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Tempo De Trombina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (tpp)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (tap)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (vhs)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De 17-alfa-hidroxiprogesterona	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De 17-cetosteroides Totais	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De 25-Hidroxivitamina D	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Acido Hipurico	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Acido Metil-hipurico	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Acido Urico	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Acido Valproico	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Acido Vanilmandelico	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Adrenocorticotrofico (acth)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Aldolase	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Aldosterona	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Alfa-1-antitripsina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Alfa-1-glicoproteina Acida	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Alfa-fetoproteina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Alumínio	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Amilase	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Androstenediona	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Antígeno Prostático Especifico (psa Total)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Beta-2-microglobulina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Calcio	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Calcio Ionizavel	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Calcitonina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Carbamazepina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Caroteno	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Ceruloplasmina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Chumbo	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Ciclosporina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Citrato	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Cloreto	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem De Cobre	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Colesterol Hdl	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Colesterol Ldl	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Colesterol Total	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Colinesterase	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Complemento C3	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Complemento C4	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Cortisol	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Creatinina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Creatinofosfoquinase (cpk)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Crioaglutinina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Dehidroepiandrosterona (dhea)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Desidrogenase Latica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Digitalicos (digoxina, Digitoxina)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Dihidrotestoterona (dht)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Estradiol	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Estriol	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Estrona	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fator Ix	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fator V	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fator VIII (inibidor)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fenitoina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fenol	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Ferritina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Ferro Serico	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fibrinogenio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Folato	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fosfatase Acida Total	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fosfatase Alcalina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fosforo	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Frutose	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Gastrina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Glicose	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Gordura Fezal	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Hemoglobina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Hormonio De Crescimento (hgh)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (tsh)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Insulina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Lactato	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Lipase	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Litio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Magnesio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Meta-hemoglobina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Microalbumina Na Urina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Muco-proteinas	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Paratormonio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Peptideo C	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Potassio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Progesterona	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Prolactina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Proteina C Reativa (pcr)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Proteinas (urina De 24 Horas)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Proteinas Totais	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Renina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Sodio	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Somatomedina C (igf1)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (dheas)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Testosterona	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Testosterona Livre	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Tireoglobulina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Tiroxina (t4)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Transferrina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Triglicerideos	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Triiodotironina (t3)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Ureia	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Zinco	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Dosagem Do Antígeno Ca 125	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Eletroforese De Hemoglobina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Eletroforese De Proteínas	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Eritrograma (eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Exame Coprológico Funcional	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Exame Microbiológico A Fresco (direto)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Exame Microbiológico A Fresco Do Conteúdo Cervico-vaginal	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Hematócrito	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Hemocultura	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Hemograma Completo	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Leucograma	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-dna	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-helicobacter Pylori	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 + Hiv-2 (elisa)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-htlv-1 + Htlv-2	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-ribonucleoproteina (rnp)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-sm	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-a (ra)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-ss-b (la)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (scl 70)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antilinsulina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno E Do Virus Da Hepatite B	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (anti-hcv)	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	Rua Barão Do Rio Branco 479, Propriá - 49900-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Procedimento

Local de atendimento

Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus (dengue E Febre)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubecola	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-barr	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B Anti Hbc Igm)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus (dengue E Febre)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubecola	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-barr	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (cea)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (hbeag)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Atividade Do Cofator De Rustacetina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Bacilo Difterico	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Celulas Le	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Cistina Na Urina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Crioglobulinas	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Eosinofilos	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Fator Reumatoide (waler-rose)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Gordura Fecal	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Helicobacter Pylori	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Hiv-1 Pnr Imunofluorescencia	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Imunoglobulina E (ige) Alergeno-especifica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Macroprolactina	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Pesquisa De Treponema Pallidum	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000



Procedimento

Local de atendimento

Radiografia De Articulacao Sacro-iliaca	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Articulacao Temporo-mandibular Bilateral	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Articulacao Tibio-tarsica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Bacia	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Braco	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Calcaneo	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Cavum (lateral + Hirtz)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Clavicula	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To + Obliquas)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Cervical (ap + Lateral + To / Flexao)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Cervical Funcional / Dinamica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Lombo-sacra	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Lombo-sacra (c/ Obliquas)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinamica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Toracica (ap + Lateral)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Toraco-lombar	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coluna Toraco-lombar Dinamica	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coracao E Vasos Da Base (pa + Lateral + Obliqua)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coracao E Vasos Da Base (pa + Lateral)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Costelas (por Hermitorax)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Cotovelo	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Coxa	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Cranio (pa + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Cranio (pa + Lateral)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Dedos Da Mao	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Escapula/ombro (tres Posicoes)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Estomago	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Esterno	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Joelho (ap + Lateral)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Obliqua + 3 Axiais)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Laringe	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Mao	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Mao E Punho (p/ Determinacao De Idade Ossea)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Mastoide / Rochedos (bilateral)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Maxilar (pa + Obliqua)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Mediastino (pa E Perfil)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Ossos Da Face (mn + Lateral + Hirtz)	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Pe / Dedos Do Pe	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000
Radiografia De Perna	Rua Barao Do Rio Branco 479, Propria - 49900-000

FS

Caroline Araujo

fs



Profissional: 64 - Fabio Serra Silveira

Procedimento

- Pesquisa De Tripanossoma
- Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)
- Prova Confirmatória Da Presença De Microorganismos Coliformes
- Prova De Consumo De Protrombina
- Prova De Retração Do Coágulo
- Prova do Laço
- Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide
- Psa Livre

- Reação De Hemaglutinação (tpha) P/ Diagnostico Da Sífilis
- Teste De Agregação De Plaquetas
- Teste De Ham (hemólise Ácida)
- Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis
- Teste Direto De Antiglobulina Humana (tad)
- Teste Fta-abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis
- Teste Fta-abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis
- Teste Indireto De Antiglobulina Humana (tia)
- Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestante

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 308 - Rosa Caline Gomes Da Silva

Procedimento

- Fisioterapia Do Trabalho
- Fisioterapia Geral

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 304 - Rosiane Verissimo Da Silva

Procedimento

- Psicólogo Clínico
- Psicólogo do Trabalho

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000
- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 307 - Thayna Gomes Barreto

Procedimento

- Nutricionista

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 299 - Valentina Caceres Da Silva Priori

Procedimento

- Médico Dermatologista

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 305 - Vanielly Kalinne Vieira Gomes

Procedimento

- Nutricionista

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Profissional: 302 - Vinicius De Sa Carvalho

Procedimento

- Médico Clínico Geral

Local de atendimento

- Rua Barão Do Rio Branco 479, Própria - 49900-000

Responsáveis

Caroline Amador

Responsável Técnico

Nome : RAFAEL MACEDO MARINHO BARRETO

RG : 3.039.832-0

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 843.563.595-34

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 5890

Telefone : (79)3322-1883

E-mail : dimelp@dimelp.com.br

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe



Responsável Jurídico

Nome : Renata Quintiliano e Lima

RG : 1441483

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 005.519.915-18

E-mail : dimelp@dimelp.com.br

Telefone : (79)3322-1883

Estado civil : Divorciada

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Biomédica

Cargo : Sócia Proprietária

Cidade : Propriá

Estado : Sergipe

CEP : 49900-000

Endereço : Rua Barão do Rio Branco

Bairro : Centro

Número : 487

Complemento:

Responsável Recepção

Nome: Vivian Kallyne Vieira Gomes

RG: 35616733

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 062.017.835-39

Telefone: (79)3322-1883

E-mail: cdimelp@yahoo.com.br

Responsável Faturamento

Nome: Iramaia Vieira Santos

RG: 34876316

Camille Arnan

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 058.817.875-60

Telefone: (79)3322-3677

E-mail: dimelp@dimelp.com.br

Leivilla Amador





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2023 16:31:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA**
CNPJ: **17.368.715/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carmelita Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7-DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE MARITIMAGEM

RENATA QUINTILIANO E LIMA

DOC. SERGIPE / ORIG. EMISSOR: 1441483 SER PE

CNPJ: 005.818.915-10 DATA INSCRIÇÃO: 14/03/1982

PROFIÇÃO: ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA
 DEILDE QUINTILIANO E LIMA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. Nº: []

INSCRIÇÃO: 04524596602 VALIDADE: 03/06/2024 EXPIRAÇÃO: 11/12/2008

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO.

Sergipe

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 05/04/2019

1942515424
 2362236850

PROIBIDO PLASTIFICAR 1835568800

SERGIPE

RENATA
 QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
 Data: 2023.07.24 14:55:52 -03'00'

Camille Almeida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

RENATA QUINTILIANO E LIMA

DOC. IDENTIFIC. (CPF) (EMPREGADOR)
10734007 005 DE

CPF 005.565.115-09 DATA NASCIMENTO 16/10/1978

PLACA ROBERTO DE ASSIS E LIMA
DEILDE QUINTILIANO E LIMA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT: []

Nº REGISTRO 0205391952B VALOR 13/03/2022 HABILITADA 26/11/1996

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

Renata Quintiliano e Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SERGIPE, SE DATA DE EMISSÃO: 15/03/2017

Luiz de Azevedo Costa Neto
LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
DIRETOR - PRESIDENTE
ASSINATURA DO DIRETOR

5091291858
88019160844

PROIBIDO PLASTIFICAR
1413418858

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1413418858

SERGIPE

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24 14:36:05
-03'00

Luiz de Azevedo Costa Neto

**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLIMELP- CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME
CNPJ: 17.368.715/0001-02
NIRE: 28200530597**



RENATA QUINTILIANO E LIMA, brasileira, divorciada, nascida em 14/03/1982, empresária, portadora da CNH nº 04524596602 expedido pelo DETRAN/SE, CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 60, apartamento nº 903, bairro Jardins, Aracaju-Sergipe CEP: 49.026-100 e Espólio de **Roberto de Almeida e Lima**, brasileiro, empresário, falecido 21/01/2020, conforme Certidão de Óbito emitida em 21/01/2020, casado sob regime parcial de bens, portador do RG: 180.058 SSP/SE emitido em 15/05/2015 e do CPF: 072.922.955-68, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 60, Apartamento 903, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49026-100 representado neste ato por seu inventariante **Fábio Quintiliano e Lima**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Aracaju-Sergipe, Médico, nascido em 16/10/1978, identidade profissional nº 2990 expedido por CRM/SE, CPF nº 001.565.115-09, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 800, apartamento nº 1202, bairro Jardins, CEP 49.026-100 únicos sócios da **CLIMELP- Clínica Médica e Laboratório de Propriá Ltda.**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 479, Centro, Propriá/Sergipe, CEP 49.900-00 resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- Transferem-se as cotas do espólio de Roberto Almeida e Lima, para os seus herdeiros, conforme partilha:

Deilde Quintiliano e Lima: 14,79%

Roberto de Almeida e Lima Júnior: 15%

Fábio Quintiliano e Lima: 15%

Renata Quintiliano e Lima: 15,21% que somados a sua participação (40%) já existente totaliza 55,21%.

Cláusula Segunda – De acordo com a cláusula 12ª do Contrato Social, os haveres do sócio falecido **Roberto de Almeida e Lima**, foram apurados e partilhados, tendo o valor patrimonial da participação social deste sócio correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Terceira – Em função do falecimento do sócio **Roberto de Almeida e Lima**, ocorre o ingresso dos seguintes herdeiros na Sociedade Limitada: **Deilde Quintiliano e Lima**, brasileira, viúva, natural de Aracaju-Sergipe, do lar, nascida em 02/09/1949, portadora do RG nº 248.655 emitido em 16/01/2008 e CPF nº 020.437.095-77, residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 60, apartamento nº 903, bairro Jardins, CEP 49.026-100, Aracaju-Sergipe; **Fábio Quintiliano e Lima**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Aracaju-Sergipe, Médico, nascido em 16/10/1978, identidade profissional nº 2990 expedido por CRM/SE, CPF nº 001.565.115-09, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 800, apartamento nº 1202, bairro Jardins, CEP 49.026-100, Aracaju-Sergipe; **Roberto de Almeida e Lima Júnior**, brasileiro, divorciado, natural de Propriá-Sergipe, diretor de negócios, nascido em 26/07/1972,

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24 15:18:36
+03'00'

Camille Aracaju



portador do RG nº 1.125.859 emitido em 29/07/2011 e CPF nº 590.771.235-04, residente domiciliado na Rua Domicio Fraga, nº 941, bairro Grageru, CEP 49.025-420, Aracaju-Sergipe.

Cláusula Quarta: Os sócios **Renata Quintiliano e Lima e Fábio Quintiliano e Lima**, assumem a gerência e poderão assinar conjuntas e/ou individualmente, não havendo portando a necessidade de autorização do outro para que fechem qualquer tipo de negócio em nome da empresa.

Cláusula Quinta - A administração será exercida pelo(s) sócio(s) **Renata Quintiliano e Lima e Fábio Quintiliano e Lima** que representará (ao) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Cláusula Sexta - Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

RENATA QUINTILIANO E LIMA, brasileira, divorciada, nascida em 14/03/1982, empresária, portadora da CNH nº 04524596602 expedido pelo DETRAN/SE, CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 60, apartamento nº 903, bairro Jardins, Aracaju-Sergipe CEP: 49.026-100,

DEILDE QUINTILIANO E LIMA, brasileira, viúva, natural de Aracaju-Sergipe, do lar, nascida em 02/09/1949, portadora do RG nº 248.655 emitido em 16/01/2008 e CPF nº 020.437.095-77, residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 60, apartamento nº 903, bairro Jardins, CEP 49.026-100, Aracaju-Sergipe,

FÁBIO QUINTILIANO E LIMA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Aracaju-Sergipe, Médico, nascido em 16/10/1978, identidade profissional nº 2990 expedido por CRM/SE, CPF nº 001.565.115-09, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 800, apartamento nº 1202, bairro Jardins, CEP 49.026-100, Aracaju-Sergipe e

ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA JUNIOR, brasileiro, divorciado, natural de Propriá-Sergipe, diretor de negócios, nascido em 26/07/1972, portador do RG nº 1.125.859 emitido em 29/07/2011 e CPF nº 590.771.235-04, residente domiciliado na Rua Domicio Fraga, nº 941, bairro Grageru, CEP 49.025-420, Aracaju-Sergipe, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME**, CNPJ: 17.368.715/0001-02, NIRE: 28200530597, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 479, bairro Centro, Propriá (SE), CEP 49.900-000.

2ª Partilhar o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2021.07.24
11:18:46 -03'00'

Renata Quintiliano

RENATA QUINTILIANO E LIMA: 55,21% das quotas no valor total de R\$ 27.605,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinco reais);

FÁBIO QUINTILIANO E LIMA: 15% das quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA JUNIOR: 15% das quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

DEILDE QUINTILIANO E LIMA: 14,79% das quotas no valor total de R\$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)(art. 997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

3ª Os objetos serão: Laboratório de Análises Clínicas; Exames de Ultrassonografia; Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico (ECG, EGG e outros Exames Análogos); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos- Endoscopia e Outros Exames Análogos, Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia em que teve seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade cabe aos sócios **Renata Quintiliano e Lima e/ou Fábio Quintiliano e Lima**, que poderão assinar conjunta ou individualmente documentos, passar procurações, movimentar contas bancárias, sem necessidade de autorização do outro, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.013, 1.015,1064, CC/2002).

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, que podem ser distribuídos antecipadamente, desde que haja saldo em caixa e lucros a distribuir. (art. 1.065, CC/2002)>

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24 15:18:56
-03'00'

Roberto de Almeida



9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 e art. 1.078, CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O(s) administrador (ES) declara(m), sob penas da lei, de que não está (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

14ª Fica eleito o foro de Propriá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via única.

Propriá, 29 de Julho de 2021.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24
15:19:06 -03'00'



Renata Quintiliano e Lima
Sócio-Administrador

Deilde Quintiliano e Lima
Sócio

Fábio Quintiliano e Lima
Sócio Administrador
Inventariante

Roberto de Almeida e Lima Júnior
Sócio

Espólio de Roberto de Almeida e Lima
Fábio Quintiliano e Lima
Inventariante

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518
Data: 2023.07.24
15:19:16 -0300'

Carminelle Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00156511509	FABIO QUINTILIANO E LIMA
00551991518	RENATA QUINTILIANO E LIMA
02043709577	DEILDE QUINTILIANO E LIMA
59077123504	ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA JUNIOR

Carimbo Assinado

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-00551991518
518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA-00551991518
Dados: 2022.07.24 15:19:25 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 08:40 SOB N° 20210303514.
PROTOCOLO: 210303514 DE 31/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105560470. CNPJ DA SEDE: 17368715000102.
NIRE: 28200530597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2021.
CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA ME



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos mecanismos de verificação.

7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:23 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **2C89.FB75.1C0E.979A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:07:22 -03'00'

Climilda Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271267 / 2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 17.368.715/0001-02 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 17.368.715/0001-02 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 27/06/2023, válida até 27/07/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 202306278YXIHG

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:07:47
+03'00'

Renata Quintiliano E Lima



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 314255 / 2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **21/07/2023**, válida até **20/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230721Q4KTBG

Camille Amador



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 269353/2023

Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/06/2023 07:04:43**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 27 de Junho de 2023

Autenticação: 202306278YUUEE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.03 11:08:06 -0700

Carminha Amador



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 335129/2023**Identificação do Contribuinte: 17.368.715/0001-02**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **17.368.715/0001-02** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **17.368.715/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **03/08/2023 08:43:37, válida até 02/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2023

Autenticação: 202308033D295R

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camilla Amada



7.23



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão Nº
7372023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5480780

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
12321	CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME	17.368.715/0001-02
Endereço	Complemento	
R BARAO DO RIO BRANCO Nº 479	CASA	
Bairro	Cidade	UF
Centro	Propriá	SE

Data Emissão

25/05/2023

Data Validade

24/07/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9355046D

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA
E LIMA:00551991518 QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:08:31 -03'00'

Renata Quintiliano Lima

quinta-feira, 25 de maio de 2023



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá



Certidão N°
10782023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5480780

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 12321	Nome ou Razão Social CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME	CPF/CNPJ 17.368.715/0001-02
Endereço R BARAO DO RIO BRANCO N° 479	Complemento CASA	
Bairro Centro	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

02/08/2023

Data Validade

01/10/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C48A4304

quarta-feira, 2 de agosto de 2023


Carmen Aparecida



Voltar

Imprimir

7.2.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.368.715/0001-02
Razão Social: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 479 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201384853419581

Informação obtida em 04/07/2023 11:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por:
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:08:57 -03'00'

Camille Araujo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.368.715/0001-02
Razão Social: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 479 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108411968095321

Informação obtida em 03/08/2023 08:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.368.715/0001-02
Certidão nº: 17227385/2023
Expedição: 25/04/2023, às 16:24:58
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.368.715/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
E LIMA:00551991518 Dados: 2023.07.05 17:09:33 -03'00'

Renata Quintiliano





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.368.715/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2013	
NOME EMPRESARIAL CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMELP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUORO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 479	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRÓPRIA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertolima@correios.com.br	TELEFONE (79) 9972-0508		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 11:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA
E LIMA:00551991518 QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:09:47 -03'00'

Renata Quintiliano



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.368.715/0001-02
NOME EMPRESARIAL: CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RENATA QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FABIO QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DEILDE QUINTILIANO E LIMA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2023 às 16:30 (data e hora de Brasília)

Cláudia Almeida



7.2.8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

PRESTACAO DE SERVICOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5480780	Nome Fantasia CLIMELP	CNPJ / CPF 17.368.715/0001-02
Nome do Contribuinte ou Razão Social CLIMELP CLINICA M.E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA-ME		
Localização Completa R BARAO DO RIO BRANCO Nº 479 , Centro, CEP: 49900000		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Data emissão 05/01/2023	
Título da Licença ALVARÁ	Início das Atividades 16/01/2019	VALIDADE 31/12/2023
Observações ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.		

OUTRAS ATIVIDADES	
8640202	LABORÁRIOS CLÍNICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93160327

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.01.25 17:10:12 -03'00'

Renata Quintiliano



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.3.1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 51/2023-SES
Processo Nº 020000.04597/2023-7

A **Coordenação de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02 de janeiro de 2008, a Lei Orgânica da Saúde nº8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº6.437, de 20 agosto de 1977, a RDC nº611 de 09 de março de 2022, e a RDC nº 302, de 13 de outubro 2005 – ANVISA – a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **07/02/2023** a **07/02/2024** ao estabelecimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIÁ LTDA.

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATA QUINTILIANO E LIMA.

CNPJ nº: 173687150000102, estabelecido à Rua Barão do Rio Branco,479 - Centro, município de Propriá, a qual está autorizada a exercer as seguintes atividades: CNAE nº:8640202.0 - **Laboratórios clínicos**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA**, sob o nº **CRBM-4875/SE**, CNAE nº:8640207.0 - **Serviços de diagnóstico por imagem**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **MARCELO PORTO MENDONÇA**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob nº **CRM-2733/SE**, e o CNAE nº:8630502.0 - **Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **FABIO QUINTILIANO E LIMA**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº **CRM-2990/SE**, comprometendo-se a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

OBSERVAÇÕES:

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Aracaju/SE, 8 de fevereiro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mens apresentada no rodapé do documento

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard
Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mens apresentada no rodapé do documento

Avio Batalha de Britto
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:10:42 -03'00'

Avenida Augusto Franco, nº 3150 - Ponto Novo - Aracaju/SE
CEP: 49067-670 | Tel: (79) 3226-8311

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Camille Annelia

Este documento foi autenticado digitalmente por Avio Batalha de Britto e Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard



CONTRATO N° 438 06 2019

Contrato firmado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax (21) 2569-8867, C.G.C. sob N.º 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIA LTDA
 Com sede à RUA BARÃO DO RIO BRANCO N.º 479
 Bairro CENTRO Cidade PROPRIA Estado SE CEP 49.900-000
 CNPJ N.º 17368.755/0001-02 Insc. Municipal N.º 5480780 Insc. Estadual N.º -
 Tel: (079) 3322-1883 Fax ()
 Número do Alvará Sanitário 144/2018 Número de inscrição no CNES 7313454
 E-mail: climelp@yaboo.com.br
 Sob a responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) RENATA QUINTILIANO E LIMA
 Registrado no Conselho Regional de RIOMEDICINA - 2.ª REGIÃO N.º 4875
 denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

1. Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade - PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade - PRO-IN, para Bioquímica;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Expedir certificado: "Anual de Participação"; "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que relativamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato;
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

2. Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- Pagar Taxa de inscrição no valor de R\$ 310,03 (trezentos e dez reais e três centavos) na assinatura do contrato.
- Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
- Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.



ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

1.1 - Bioquímica básica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de AT-esterase, Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirubina direta, Bilirubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloreto, Colesterol total, Colesterol HDL, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatase ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutosemina, Gama glutamyl transferase (GGT), Glucose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmico oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmico pirúvico/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicéridos Lírea.

1.2 - Hematologia básica:

- a) Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
- b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.
- c) Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM e RDW.

1.3 - Imunologia Básica - ASO

1.4 - Imunologia Básica - B-HCG

1.5 - Imunologia Básica - Chagas

1.6 - Imunologia Básica - HBsAg

1.7 - Imunologia Básica - HIV

1.8 - Imunologia Básica - SIFILIS

1.9 - Imunologia Básica - SIFILIS VDRL

1.10 - Microbiologia básica:

- a) Imagens virtuais para bacterioscopia: BAAR e GRAM.
- b) Cultura, Identificação e TSA.

1.11 - Parasitologia básica: Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.

1.12 - Reticulócitos Virtual: Imagem virtual de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.

1.13 - Urinálise básica:

- a) Pesquisa de Elementos Anormais;
- b) Sedimento;

1.14 - Educação continuada - Educação: Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.

1.15 - Espectrofotometria básica: Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da mesma anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS consistem de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNQC, cujas especialidades são:

2.1 - Adenovirus, Pesquisa

2.2 - Alimentos-Microbiologia: Principais micro-organismos analisados em alimentos: Bacillus cereus, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, Clostridium sulfito redutor a 46° C, Salmonella sp., Staphylococcus coagulase positiva e Listeria monocytogenes.

2.3 - Análise Físico Química de Água: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ferro, Condutividade, pH, Cloro residual, Turbidez, Acidez, Silicatos, Substâncias Oxidáveis e Resistividade.

2.4 - Auto-imunidade - Anti-CCP

2.5 - Auto-imunidade - Anti-DNA

2.6 - Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM

2.7 - Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG

2.8 - Auto-imunidade - Anti-JO1

2.9 - Auto-imunidade - Anti-LKM1

2.10 - Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria

2.11 - Auto-imunidade - Anti-RiBP e Anti-SM

2.12 - Auto-imunidade - Anti-SCL 70

2.13 - Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)

2.14 - Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina

2.15 - Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG

2.16 - Auto-imunidade - Fator Antinuclear

2.17 - Auto-imunidade - P-ANCA e C-ANCA

2.18 - Creatinina C

2.19 - Chikungunya - IgM e IgG

2.20 - Cryptococcus

2.21 - Citometria de Fluxo: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CD3+, CD3+/CD4+, CD3+/CD8+, CD3+/CD16+ CD56+ CD19+, CD34+ e CD45+.

Assinatura manuscrita: Renata Quintiliano e Lima



3. Duração:

Após a remessa do 1º K/L, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4. Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- b) Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- c) Em caso de não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- d) No caso de rescisão por falta de remessa dos resultados e de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5. Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco receptor enviará o título a protesto.

6. Valor: (Preencher o Anexo II)

- a) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R\$ _____ pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ _____ já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- b) Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 3.2036 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 310,03 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- c) Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de fevereiro a partir vencimento 05/03, independente da data da inscrição do contrato.
- d) A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através da correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7. Anexos: Faz parte deste contrato

- a) Anexo I, define as especialidades e análises que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b) Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

8. Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2008

Renata Quintiliano e Lima
Laboratório Participante
Assinatura

* Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
CNPJ 73.302.679/0001-08

Carine de Azevedo



2.22 - Coagulação:

- a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);
- b) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);
- c) Fibrinogênio

2.23 - Chlamydia Trachomatis: Consiste na avaliação de amostra-controle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.

2.24 - D-Dímero.

2.25 - Dengue: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de IgG e IgM.

2.26 - Dengue NS1: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo do antígeno NS1

2.27 - Drogas de Abuso: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Cannabisídeos, Etanol, o-hidroxisiprazolém, Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína, MDMA, MDA, MOEA, Codeína, Morfina, Fenotildina, Metadona, Metaxolona, Benzodiazepina, LSD, Propoxifeno, Norpropoxifeno, Nardazepam, Secobarbital.

2.28 - Drogas em Cabelo, Pesquisa: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anilóecgonina metil éster (AEME), 6-Acetil morfina, Anfetamina, Anfetamina, Benzodiazepina, Cocaína, Heroína, Cocacitileno, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Femproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaina, THC-COOH, e THC.

2.29 - Drogas Imunossupressoras: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus, Ciclosporina em sangue total e Meclizexalo

2.30 - Drogas terapêuticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valpróico, Amisacina, Carbamazepina, Digoxina, Fentolína, Fenobarbital, Gentamicina, Metobrexato, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.

2.31 - Eletroforese de Hemoglobina: Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de hemácias em solução estabilizadora.

2.32 - Eletroforese de Proteínas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.

2.33 - Espermograma: Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação de motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

2.34 - Fatores da Coagulação: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator labil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

2.35 - Gasometria: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Clorato, CO₂ Total, Glicose, HCO₃, Lactato, PCO₂, pH, PO₂, Potássio e Sódio.

2.36 - Glicose TLR / POCT - Glicemia Capilar.

2.37 - Hematologia II: Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.

2.38 - Hemoglobina glicada: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.

2.39 - Hemoparasitologia: Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.

2.40 - Hormônios: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCG, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Estriol, Femina, FSH, GH, IGF 1 Somatomedina C, insulina, LH, Peptídeo C, Progesterona, Prolactina, PTH, SDHEA, SHBG, T3 Livre, T4 Total, T4 Livre, Testosterona Total, Testosterona Livre, Tireoglobulina e TSH.

2.41 - Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.

2.42 - Imunologia Especial: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.

2.43 - Imunologia I - Proteínas Plasmáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.

2.44 - Imunologia I - Hepatites B e C: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HBsAg, anti-HBc, anti-HBs, anti-HBe total, anti-HBe IgM, HBeAg e HCV.

2.45 - Imunologia I - Doenças Infecciosas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Epstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM e Toxoplasmose IgG e IgM.

2.46 - Imunologia I - Provas Reumáticas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LATEX ou Waaler Rose).

2.47 - Imunologia I - HTLV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HTLV.

2.48 - Imunologia I - HIV: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de HIV.

2.49 - Leptospirose. Pesquisa.

2.50 - Leishmaniose Visceral Humana

2.51 - Líquido Cefalorraquidiano - LCR: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, clorretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.

2.52 - Líquidos Cavitários: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Aspectos físicos, Ácido Láctico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, pH, Proteínas e Triglicerídeos.

2.53 - Marcadores Cardíacos: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.

2.54 - Marcadores Tumorais: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida prostática, PSA e PSA Livre.

2.55 - Medicamentos Grau de Pureza

2.56 - Medicina Ortomoleculas: Consiste na avaliação de amostras-controle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.

2.57 - Meningite

2.58 - Micologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educativas.

2.59 - Micologia Virtual (Micológico Direto): Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.

2.60 - Microalbuminúria

Camille Aranda



- 2.61 - **Microbiologia de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, *Enterococcus*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.62 - **Microbiologia de Água (Abastecimento):** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.63 - **Microbiologia de Água para Diálise:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 2.64 - **Microbiologia de Cosméticos:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium difficile*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.65 - **Microbiologia de Medicamentos**
- 2.66 - **NT-ProBNP;**
- 2.67 - **Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);**
- 2.68 - **Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);**
- 2.69 - **Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);**
- 2.70 - **Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS);**
- 2.71 - **Pesquisa de Staphylococcus aureus metilicina resistente (MRSA);**
- 2.72 - **Rotavírus, Pesquisa;**
- 2.73 - **Sangue Oculto:** Amostra-controle representando o material biológico.
- 2.74 - **Saneantes:** Consiste na avaliação de amostras-controle do controle externo para pH.
- 2.75 - **Streptococcus;**
- 2.76 - **Toxicologia/Medicina do trabalho:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de:
 Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Flúoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco;
 Amostra 01a (urina sintética): Creatinina e Ácido de beta-aminovulânico;
 Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-Tiazolédina, Ácido Fenilglicólico, Ácido Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Metilhipúrico, Ácido Trans, transmucônico (TTM), Ácido tioricosacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;
 Amostra 03 (urina sintética): Etanol, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutyl-Cetona e Metil-ESB-Cetona;
 Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;
 Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.
- 2.77 - **Triagem Neonatal:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de TSH, T4, 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Tirocina, Hemoglobinas (Hb A1, Hb A2, Hb C, Hb D e Hb F), T4, Tripsina Imunoreativa e TSH.
- 2.78 - **Urinalise II:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Cálcio, Cloratos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Uréia.
- 2.79 - **Velocidade de Hemossedimentação (VHS):** Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.
- 2.80 - **Vitamina D;**
- 2.81 - **Zika Virus - IgM e IgG**
- 2.82 - **Biologia Molecular:**
 - a) Doenças infecciosas: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de *Chlamydia trachomatis* qualitativo, *Chikungunya*, HBV qualitativo, HBV quantitativo, HCV qualitativo, HCV quantitativo, HCV genotipagem, HIV qualitativo, HIV quantitativo, HPV qualitativo, HSV qualitativo, *Mycobacterium tuberculosis* / GenoXpert System qualitativo e Zika virus;
 - b) Genética: Forense, Paternidade e Maternidade;
- 2.83 - **Citopatologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cervico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC com 10 perguntas sobre a espontaneidade.
- 2.84 - **Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:**
 - a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, pH sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Psoo.
 - b) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegas) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV III, AgHBs, Anti-T. cruz (Chagas) e Sífilis.
 - c) Sorologia para Banco de Sangue - Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de sorologia, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, AgHBs, anti-HBc, anti-HCV, anti-T. cruz (Chagas) e Sífilis. São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada análise: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, AgHBs, anti-HBc, anti-HCV e 1 frasco de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV III, AgHBs, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.
 - d) Controle Externo e Interno.
 - e) Programa de NAT - Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controle de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção de RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV - Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.
 - f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

NOTA 1: O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar o Básico e outras especialidades (avanzadas) que deseja incorporar no seu programa de controle.

NOTA 2: O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes as outras especialidades (Programas Avanzados) escolhidas pelo laboratório, de acordo com a tabela constante do anexo II.

NOTA 3: O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controle de todas as festas realizadas no laboratório, para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

NOTA 4: Em caso de desistência de inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

Carimbo e assinaturas manuscritas.



RECIBO Nº 45
 PÁG. 45

NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de R\$ 167,06 (cento e sessenta e sete reais e seis centavos) mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este, nesse caso permanecerão os valores aplicados no Anexo II.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PNCQ

Tipo de Programa	Preço mensal para sócios da SBAC	Preço mensal para não sócios da SBAC	Opção Sim	Periodicidade
Programa Básico	R\$ 310,03	R\$ 465,05		12=MENSAL
Programas Avançados				
Adenovirus	R\$ 34,84	R\$ 52,26		4= trimestral
Alimentos-Microbiologia	R\$ 143,96	R\$ 215,94		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-CCP	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-DNA	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-Gliadina IgG e IgA	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-IG1	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-LKM1	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-Mitocôndria	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-RNP e Anti-SM	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-SCL 70	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - ASCA IgA e IgG	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Auto-Imunidade - P-ANCA e C-ANCA	R\$ 33,27	R\$ 49,91		4= trimestral
Análise Físico-Química de Água	R\$ 54,37	R\$ 81,56		4= trimestral
Biologia Molecular - Forense	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - HBV qualitativo / quantitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - HCV quantitativo / qualitativo / genotipagem	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - HIV qualitativo / quantitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - HPV qualitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - HSV qualitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - Paternidade / Maternidade	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - Chlamydia trachomatis qualitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - Chikungunya	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - Mycobacterium Tuberculosis qualitativo	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Biologia Molecular - Zika Virus qualitativo / quantitativo	R\$ 161,49	R\$ 242,24		4= trimestral
Cistatina C	R\$ 14,82	R\$ 22,23		4= trimestral
Chikungunya	R\$ 47,98	R\$ 71,97		4= trimestral
Citometria de Fluxo	R\$ 340,45	R\$ 510,68		4= trimestral
Citopatologia 1	R\$ 96,32	R\$ 144,48		4= trimestral
Cryptococcus	R\$ 47,98	R\$ 71,97		4= trimestral
Coagulação	R\$ 26,27	R\$ 37,91		4= trimestral
Chlamydia Trachomatis IgA, IgG e IgM	R\$ 61,78	R\$ 92,67		4= trimestral
D-Dímero	R\$ 34,28	R\$ 51,42		4= trimestral
Drugs em Cabelo, Pesquisa	R\$ 233,40	R\$ 350,10		4= trimestral
Drugs de Abuso	R\$ 78,38	R\$ 117,57		4= trimestral
Drugs Imunossupressoras	R\$ 108,00	R\$ 162,00		4= trimestral
Drugs Terapêuticas	R\$ 26,27	R\$ 37,90		4= trimestral
Eletroforese de Hemoglobina	R\$ 22,81	R\$ 34,22		4= trimestral
Eletroforese de Proteínas	R\$ 10,11	R\$ 15,17		4= trimestral
Espemograma	R\$ 66,50	R\$ 129,75		4= trimestral
Fator Antinuclear	R\$ 33,27	R\$ 49,90		4= trimestral
Fatores da Coagulação	R\$ 42,16	R\$ 63,23		4= trimestral
Gasometria	R\$ 26,27	R\$ 37,91		4= trimestral
Glicose TLR / POCT	R\$ 14,82	R\$ 22,24		4= trimestral
Hematologia II	R\$ 22,81	R\$ 34,22		12= mensal
Hemocomponentes para Banco de Sangue	R\$ 151,49	R\$ 151,49		4= trimestral

[Handwritten signatures]



Hemoglobina Glicada	R\$ 76,63	R\$ 114,95	4= trimestral
Hemoparasitologia	R\$ 22,81	R\$ 34,22	4= trimestral
Hormônios	R\$ 25,27	R\$ 37,90	4= trimestral
Imuno-Hematologia	R\$ 42,11	R\$ 63,17	4= trimestral
Imuno-Hematologia para Banco de Sangue	R\$ 63,18	R\$ 63,18	4= trimestral
Imunologia Especial	R\$ 47,98	R\$ 71,97	4= trimestral
Imunologia I - Proteínas Plasmáticas	R\$ 14,26	R\$ 21,38	4= trimestral
Imunologia I - Hepatites B e C	R\$ 17,31	R\$ 25,97	4= trimestral
Imunologia I - Doenças Infecciosas	R\$ 17,31	R\$ 25,97	4= trimestral
Imunologia I - Provas Reumáticas	R\$ 14,26	R\$ 21,39	4= trimestral
Imunologia I - HTLV	R\$ 17,22	R\$ 25,83	4= trimestral
Imunologia I - HIV	R\$ 17,22	R\$ 25,83	4= trimestral
Leishmaniose Visceral Humana	R\$ 108,00	R\$ 162,00	4= trimestral
Líquido Cefalorraquidiano - LCR	R\$ 7,66	R\$ 11,49	4= trimestral
Líquidos Cavitários	R\$ 7,66	R\$ 11,49	4= trimestral
Marcadores Cardíacos	R\$ 108,00	R\$ 162,00	4= trimestral
Marcadores Tumores	R\$ 25,27	R\$ 37,91	4= trimestral
Medicamentos Grau de Pureza	R\$ 233,40	R\$ 350,10	4= trimestral
Medicina Ortomolecular	R\$ 59,23	R\$ 88,85	4= trimestral
Meningite	R\$ 47,98	R\$ 71,97	4= trimestral
Micologia	R\$ 15,32	R\$ 22,98	4= trimestral
Micologia Virtual (Micológico Direto)	R\$ 10,11	R\$ 15,17	4= trimestral
Microalbuminúria	R\$ 9,02	R\$ 13,53	4= trimestral
Microbiologia de Água	R\$ 143,96	R\$ 215,94	4= trimestral
Microbiologia de Água (Abastecimento)	R\$ 143,96	R\$ 215,94	4= trimestral
Microbiologia de Água para Diálise	R\$ 143,96	R\$ 215,94	4= trimestral
Microbiologia de Cosméticos	R\$ 143,96	R\$ 215,94	4= trimestral
Microbiologia de Medicamentos	R\$ 143,96	R\$ 215,94	4= trimestral
NT-ProBNP	R\$ 108,00	R\$ 162,00	4= trimestral
NAT - Nucleic Acid test para Banco de Sangue	R\$ 556,05	R\$ 556,05	4= trimestral
Pesquisa de Dengue	R\$ 21,31	R\$ 31,97	4= trimestral
Pesquisa de Dengue NS1	R\$ 42,61	R\$ 63,92	4= trimestral
Pesquisa de Leptospirose	R\$ 23,31	R\$ 34,97	4= trimestral
Pesquisa de Rotavírus	R\$ 34,84	R\$ 52,26	4= trimestral
Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)	R\$ 61,78	R\$ 92,67	4= trimestral
Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC)	R\$ 61,78	R\$ 92,67	4= trimestral
Pesquisa de Enterococos Resistente à Vancomicina (VRE)	R\$ 61,78	R\$ 92,67	4= trimestral
Pesquisa de Estreptococos do grupo B (GBS)	R\$ 61,78	R\$ 92,67	4= trimestral
Pesquisa de Staphylococcus aureus meticilina resistente (MRSA)	R\$ 61,78	R\$ 92,67	4= trimestral
Sangue Oculto	R\$ 10,11	R\$ 15,17	4= trimestral
Saneantes	R\$ 108,49	R\$ 161,92	4= trimestral
Streptococcus	R\$ 47,98	R\$ 71,97	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo	R\$ 497,97	R\$ 497,97	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Interno	R\$ 651,19	R\$ 651,19	4= trimestral
Sorologia para Banco de Sangue - Controle Externo e interno	R\$ 1.046,08	R\$ 1.046,08	4= trimestral
Toxicologia/Medicina do trabalho	R\$ 59,23	R\$ 88,85	4= trimestral
Triagem Neonatal	R\$ 156,15	R\$ 234,23	4= trimestral
Urinálise II	R\$ 10,11	R\$ 15,17	4= trimestral
Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R\$ 22,81	R\$ 34,22	4= trimestral
Vitamina D	R\$ 79,91	R\$ 119,87	4= trimestral
Zika Virus	R\$ 47,98	R\$ 71,97	4= trimestral

R\$ 310,03

Valor total para sócios da SBAC, em dia

Valor total para não sócios da SBAC

R\$ _____

Camilla Amador



PNCQ

Programa de avaliação de credibilidade e processo de acreditação controlado e monitorado em nível nacional por um órgão técnico, que assegure a organização de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, medicamentos e cosméticos.



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA., situado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 479 - CENTRO - PROPRIÁ - SE, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. RENATA QUINTILIANO E LIMA, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 07438, conforme disposto no contrato assinado em 19/06/2019

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

Renata Quintiliano
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Francisco Edison Pacifici Guimarães

Carimelle Amadeu



Listagem de Profissionais

Data: 05/07/2023

CNES: 7313454 Nome Fantasia: CLIMELP CNPJ Próprio: 17.368.715/0001-02
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastrado em: 25/09/2013 Data da última atual. base local: 25/06/2023 Data da última atual. base nacional: 02/07/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ALAN EMANUEL SOUZA DORIA <i>OK</i>	706708691751113	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
BRENO BARBOZA MARTINS OLIVEIRA	700400969951842	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	8	0	8
FABIO QUINTILIANO E LIMA	704303548818298	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	16	0	16
FABIO SERRA SILVEIRA <i>OK</i>	700506791575352	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA APARECIDA CANAAN DE SOUZA <i>OK</i>	708409723948660	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA HAGENBECK GOMES <i>OK</i>	707409044133576	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
FERNANDA HAGENBECK GOMES <i>OK</i>	707409044133576	225255 - MEDICO MASTOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
FRANCISCO PAULO ANTUNES CARVALHO	700500189736658	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
GUSTAVO LIMA CARDOSO	704803565501049	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
JOICY FARIAS DOS SANTOS	708201178612749	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	30	0	30
JOSE ALCIDES DE MATOS BRITO <i>OK</i>	705803488978638	225125 - MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4

Total de profissionais: 11

RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinado em forma digital por RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Educat: 2023.07.05 17:14:06 -0700

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
48

Nome	CNPJ	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
JOSE RIVALDO SANTOS	702906286246741	225140 - MEDICO DO TRABALHO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
JOSE ROBERTO GRANGEIRO DE QUEIROZ	704607117674522	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
JOSECLERES FERREIRA DA SILVA	705805414956632	238425 - PSICOPEDAGOGO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
KLEBERTON CESAR SIQUEIRA SANTANA	704807015830145	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
LUANN SOARES NUNES	702602235384744	225125 - MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
LUCAS VIEIRA ALVES	980016283651931	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
MARCELO PORTO MENDONCA	700709973672680	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
MARCIA MICHERLLINY ALVES LEITE	704509396976515	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
MATEUS SANTANA DE ANDRADE	708209196017444	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	Artigo 2º -	0	4	0	4
PAULO SAMANDAR JALALI	898004855237096	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
RENATA QUINTILIANO E LIMA	705001646185256	221205 - BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	8	0	8
ROSA CALINE GOMES DA SILVA	702808676231765	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
ROSIANE VERISSIMO DA SILVA	700508580426551	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
THAYNA GOMES BARRETO	700409963717940	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
VALENTINA CACERES DA SILVA PRIORI	709007862909419	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
VANESSA NASCIMENTO AGUIAR DINIZIO	704602632153524	223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4

Total de profissionais 27

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 PAG. 49
 Camille de Almeida

Nome	C.V.S	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
VANIELLY KALINE VIEIRA GOMES <i>OK</i>	708605530637080	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
VINICIUS DE SA CARVALHO <i>OK</i>	707506255192390	225125 - MEDICO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4

Total de profissionais 29

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:14:31 -03'00'

Renata Quintiliano






CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profª Maria Valéria Costa Correia

_____, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
 conclusão do Curso de Graduação em Medicina,
 em 08/06/2018, confere o título de Médico,
 a Rafael Macedo Marinho Barreto, de nacionalidade Brasileira,
 natural de Araçaju - SE, nascido(a) a 11/11/1987,
 portador(a) da Carteira de Identidade Nº 3039832-0, expedida pelo(a) Secretaria da
Segurança Pública do Estado de Sergipe e outorga-lhe o presente Diploma a fim de
 que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 19 de junho de 2018

Antônio Rego da Silva
 Pró-Reitor(a) de Graduação

Rafael Macedo Marinho Barreto
 Diplomado(a)

Maria Valéria Costa Correia
 Reitor(a)

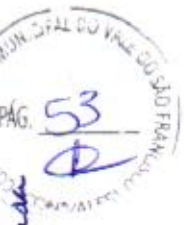
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
Curso de <i>Medicina</i>	Diploma registrado sob nº <i>919</i> , às fls. <i>92 - V</i> , do livro nº <i>04</i>
reconhecido pelo(a) <i>Porte</i> <i>Ministério</i>	conforme o processo nº <i>18355/2013 - 33</i>
nº <i>1108</i> (D.O. de <i>20/08/2010</i>)	
Maceió, em <i>25/06/2018</i>	
<i>Alcino R. Lourenço</i> (Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)	
Visto: <i>João A. S.</i> Diretor do D. R. A.	
Confere: <i>Renata Quintiliano de Araújo</i> Diretor do D.R.C.A.	

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE
Nesta data o diploma do(a) requerente foi registrado sob nº *5890* de acordo com o art. 17 da Lei 3.268/1957.

Arecife/SE *16/08/2018*
Renata Quintiliano de Araújo
Presidente

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24
14:53:56 -03'00'

Dr. Róger Antônio
Presidente - CREMESE



Dr. Róger Antônio



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º 978 **CNPJ** 17.368.715/0001-02 **Inscrição** 29/01/2014 **Validade** 29/01/2024

Razão Social

CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA

Nome Fantasia

CLIMELP

Endereço

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 479 - CENTRO

Município / UF

PROPRIÁ/SE

CEP

49900-000

Responsável Técnico

5890 - RAFAEL MACEDO MARINHO BARRETO

Classificação

CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/01/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **77710063d67d4e2b21d38d12f5181b874e197f5a**

Emitida eletronicamente via internet em **24/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Carminha Amadeu

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.24 14:57:19
-03'00"





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:17:52 -03'00'

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
BIOMÉDICO

INSC. Nº: 4875 **Data de Exp.:** 03/02/2014
PORTADOR: Renata Quintiliano e Lima
FILIAÇÃO: Roberto de Almeida e Lima
Daide Quintiliano e Lima
DATA DE NASC.: 14/03/1982 **VIA:** 1ª
NAT: Aracaju - SE **NAC.:** Brasileira
RG: 1441483 - SSP/SE **CPF:** 005.519.915-18

(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo território nacional, decreto nº 88.439 de 28/07/83)

Camille Arruda

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO OESTE DO PARÁ


RENATA QUINTILIANO

CPF: 00551991518

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2023

VALIDADE: 17/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE



Assinatura: Renata Quintiliano

cam... ..

Handwritten signature



RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
 E LIMA:00551991518 Dados: 2023.07.05 17:56:10 -03'00'



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **FÁBIO SERRA SILVEIRA**
 filho(a) de **João Alberto Nunes da Silveira** e de **Maria Lemos Serra Silveira**
 nascido(a) a **24** de outubro de **1977** natural de **Sergipe - Brasil**
 portador(a) da carteira de identidade nº **1.158.009-7 - SSP/SE**
 dia **24** de janeiro de **2004** o curso de **MEDICINA**
 outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO**
 possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

concluiu no
 para que

Aracaju, **28** de janeiro de **2004**

[Handwritten signature]
 PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

[Handwritten signature]
 REITOR

DIPLOMADO

RENATA QUINTILIANO
 E LIMA, 00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA, 00551991518
 Data: 2004.07.05 17:54:44 -03'00'

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMEIRA DO ESTADO DE SERGIPE - CRENESSE
Diploma registrado sob n. 31.37 /
da Reg. Cr. 88 23.5.1964
de acordo com a Lei n. 3.264 de 30 de novembro
de 1967
Arquivo: 10 de 12.12.2000 de 2007
Fideiussor: *[Signature]*

Associação de Profissionais de Enfermagem
Prof. Baltazar de Oliveira
R. 10 de Novembro, 100, 49000-000
Aracaju, Sergipe

Associação de Profissionais de Enfermagem
R. 10 de Novembro, 100, 49000-000
Aracaju, Sergipe

Associação de Profissionais de Enfermagem DE SERGIPE
R. 10 de Novembro, 100, 49000-000
Aracaju, Sergipe
031 46.0011 em 30/03/2004
0628.04-31
30/03/2004
[Signature]

[Signature]
[Signature]
Camille Amada



Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 17:57:06 -03'00'

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Rector da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 01 de fevereiro de 2017,
confere o título de Bacharel e

Marcus Santana de Andrade

Inscrição do Estado de Sergipe: insc. 13 de novembro de 1997, Foto de Maricélio Henrique de Andrade e da Maria
Edlene Santana de Andrade, e sottoscripção e presença, aprovadas para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas
legais.

São Cristóvão, 05 de maio de 2017.

Marcos Antônio de M. P.
Prof. Doutor em Ciências

Roberto Antonio de M. P.
Reitor

Scanned with CamScanner

INTERMUNIC...
PAG. 03
RENATA QUINTILIANO

Comissão de Assessoria

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:03:15 -03'00'

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MATEUS SANTANA DE ANDRADE - CREMESE 5503** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
OTORRINOLARINGOLOGIA	Não Informada	4348	20/04/2021

Camille Andrade



[Assinaturas manuais]

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **c820535155eb43b8215bc83ab67ed581807f3ae5**

Emitida eletronicamente via internet em **26/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518


Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:03:52
-03'00'

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE



NOME
KLEBERTON CESAR SIQUEIRA SANTANA

CRM Nº
2481

DATA DE INSCRIÇÃO
13/02/2007

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
22/09/1978

Kleberton Cesar Siqueira Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSE EVERALDO DE SANTANA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA SANTANA

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

RG
1416188/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/10/2009

TÍTULO DE ELEITOR
98486840558

SEÇÃO
0285

CPT
93097840591

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 29/07/2010

Renata Quintiliano E Lima
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

• Digitalizada com CamScanner

Camille Azevedo

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199151
8

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05
18:07:28 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **KLEBERTON CESAR SIQUEIRA SANTANA - CREMESE 2481** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	1915	



ca mi lli que da

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199151B

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:0055199151B
Dados: 2023.07.05 14:08:43 -0300

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **52904d15c97418cdb1e4673dd085340c7bff2514**

Emitida eletronicamente via internet em **26/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME
MARCELO PORTO MENDONÇA

CRM Nº
2733

DATA DE INSCRIÇÃO
29/12/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
21/03/1980

Marcelo Porto Mendonça

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

MARCOS TULIO BARBOSA MENDONÇA

MAGALY PORTO MENDONÇA

NATURALIDADE

ARACAJU-SE

RG

900.352/SSP-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/12/2003

TÍTULO DE ELEITOR
18750312119

SECÃO ZONA
0312 002

CPF
98705202515

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 03/02/2010

Renata Quintiliano E Lima

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Renata Quintiliano E Lima

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCELO PORTO MENDONCA - CREMESE 2733** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	2285	13/01/2010



Renata Quintiliano

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

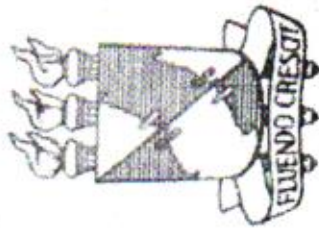
Chave de validação **6564b89d41fe395646c591f8d3b1a22a5f3cc910**

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:11:03 -03'00'

Emitida eletronicamente via internet em **26/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

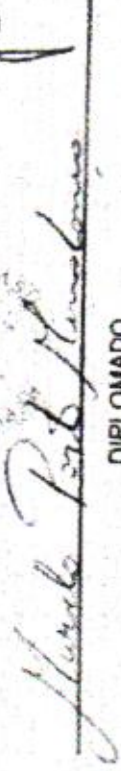
O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **MARCELO PORTO MENDONÇA**

filho(a) de **Marcos Tulio Barbosa Mendonça** e de **Magaly Porto Mendonça** nascido(a) a **21** de março de **1980** natural de Sergipe - Brasil portador(a) da carteira de identidade nº **900.352 - SSP/SE** dia **24** de janeiro de **2004** o curso de **MEDICINA** outorga-lhe o presente diploma de **MÉDICO** para que concluiu no para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **28** de janeiro de **2004**


PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO




REITOR

ca mi de 4 mude

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
E LIMA:00551991518 Dados: 2023.07.05 18:10:33 -03'00'

DIPLOMADO

PÁG. 66

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Profa Dra Lillian Cristina Monteiro França
PAA - Bateria de Graduação

Profa Dra Lillian Cristina Monteiro França
PAA - Bateria de Graduação
Relator... em-exercício

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto

Nº 59.226/66 — D.O 22/09/66

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESP**

Diploma registrado sob nº 2733
do livro 002 a n 025-VIAC
de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro
de 1957
Aracaju 03 de setembro de 2004

Frederico de Almeida Araújo
PRESIDENTE

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob nº 00153

Livro 021 fls. 0077 em 30/01/2004

Processo nº 155/04-81

DIRET 30/01/2004

Luizomar de Souza Santos
Diretor da DAA/DAA

Diretor do DAA/PROGRAD

CREMESP

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro da Diploma

Este diploma foi emitido segundo os dados constantes no processo mencionado e foi registrado sob o número
119699 de acordo com o artigo 1º do Regulamento nº 3.199 de 30 de setembro de 1997

Luiz Carlos
Diretor do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Nº 022188

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:10:21 -03'00'

Camille Amador

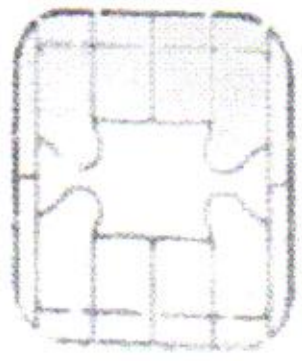


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
PAULO SAMANDAR JALALI

CRM /UF
2803/SE



FILIAÇÃO
VAHIDEH RALMEMAYE RABBANI
JALALI
MASOUD JALALI

DATA DE INSCRIÇÃO 17/05/2004

VIA 01



RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:16:14 -03'00'

ASSINATURA DO PORTADOR

Renata Quintiliano E Lima

CPF

911.936.995-88

RG / ÓRGÃO EMISSOR

23005412-2 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR

257621780141

SEÇÃO

0080

ZONA

0036

DATA DE NASCIMENTO

21/10/1972

NATURALIDADE

ARACAJU--SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU--SE 16/04/2018

343212

Renata Quintiliano Dantas

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:16:30 -03'00'

Renata Quintiliano



DA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/07/2004, no livro nº. 001, RQE nº. 1658, folha nº. 025, a qualificação do médico(a),

PAULO SAMANDAR JALALI, CRM nº. 2803.

na especialidade de

NEUROLOGIA



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:0055199151
8

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:20:54
+05'00'

Renata Quintiliano e Lima

Chave de validação **294dd7951200bc58836592cf728fad9e32106e86a**

Emitida eletronicamente via internet em 29/06/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMESP: www.cremesp.org.br

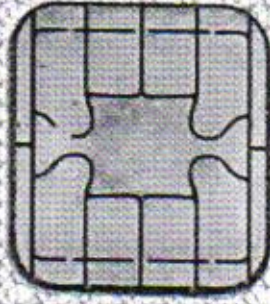
[Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
FERNANDA HAGENBECK GOMES

CRM/UF
005599/SE



FILIAÇÃO
EMILIANO ALMEIDA GOMES
EDNA HAGENBECK GOMES

DATA DE INSCRIÇÃO 19/04/2017
VIA 1



Fernanda Hagenbeck Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

DL

Carini da Anuncia



ARMANDO DE OLIVEIRA GONCALVES RENA
LIMA-00551991518
RENATA QUINTILIANO E

CPF
016.572.605-93

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3.094.463-5/SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
020965372100

SEÇÃO
0135

ZONA
036

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1984

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU, 23/06/2017

0291076



Robe Amélia Andrieli Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Assinado em formato digital por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 15:27:54 (-0300)

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

CRM SERGIPE
PÁG. 42
A

La mellen Amadeu

(Handwritten marks)

CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/08/2017, no livro nº 2, RQE nº 3347, folha nº 70, a qualificação da médica.

FERNANDA HAGENBECK GOMES, CRM nº 5599,

na especialidade de
MASTOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 30 de agosto de 2017

Rosa Amelia Andrade Dantas

ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

Rika Kakuda da Costa

RIKA KAKUDA DA COSTA
1º SECRETARIO

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinatura digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2017.08.30 14:32:34 -0300

CFM-CRM/SE

Renata Quintiliano

Φ *RS*

CFM-CRM/SE
Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/08/2017, no livro nº 2, RQE nº 3346, folha nº 69, a qualificação da médica,

FERNANDA HAGENBECK GOMES, CRM nº 5599,

na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Com validade em todo o território nacional.

Aracaju, 30 de agosto de 2017

ROSA AMELIA ANDRADE DANTAS
PRESIDENTE

RIKA KAKUDA DA COSTA
1º SECRETARIO



Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico:

Fernanda Aparecida Canaan De Souza

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

BUSCAR

Fernanda Aparecida Canaan de Souza

CRM: 5616-SE

Data de Inscrição:

01/06/2017

Primeira inscrição na

UF: 01/06/2017

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/160624 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

DERMATOLOGIA - RQE N°: 4209

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em **ACEITO**.

Camille Amador

ACEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Credenciamento: Decreto Governamental nº 3.366, de 30/05/2008 - DOE/TO de 02/06/2008, renovado o credenciamento pelo Decreto Governamental nº 4.659, de 24/10/2012 - DOE/TO de 24/10/2012.



O Reitor do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições e conforme o termo de colação de grau conferido em 03 de junho de 2013 e a conclusão do curso de **Medicina**, bacharelado, no primeiro semestre de 2013, confere o grau de **Médica** a

Fernanda Aparecida Canaan de Souza

brasileira, nascida nos 09 de maio de 1988, em Piracicaba, Estado de São Paulo, cédula de identidade n.º **MG - 14.179.811 - SSP/MG**, outorga-lhe este **DIPLOMA**, a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais.

Célia Maria Aguiar Lima
Célia Maria Aguiar Lima
Secretária Geral Acadêmica do Centro Universitário UNIRG
Portaria UNIRG nº 044/2013

Gurupi - TO, 03 de junho de 2013.
Alexandre Ribeiro Dias
Alexandre Ribeiro Dias
Reitor do Centro Universitário UNIRG
Portaria UNIRG nº 974/2012

Fernanda Aparecida Canaan de Souza
Fernanda Aparecida Canaan de Souza
Diplomada

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
Percie

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Seio TUBE: 202029327048605
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/Z33PP4>
Arceju, 16/03/2020 16:49:25 24602
Thander de Silve Barboza - Escrevente Autorizado
E-mai.:R\$3.00 Seic:R\$0.00 FERD:R\$0.60 Total:R\$3.60



RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:37:23 -03'00'



Curso reconhecido: Decreto Governamental nº 2.460, de 08/07/2005 - DOE/TO de 13/07/2005. Renovado o reconhecimento: Decreto Governamental nº 3.625, de 12/02/2009 - DOE/TO de 13/02/2009, prorrogado pelo Decreto Governamental nº 4.448, de 28/11/2011 - DOE/TO de 28/11/2011.

ESTADO DO TOCANTINS - MUNICÍPIO DE GURUPI
 FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 REITORIA - SECRETARIA GERAL ACADÊMICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS, TÍTULOS E CERTIFICADOS

Diploma registrado sob nº 003332
 Processo nº 00124758.2013.1/3356-9 - Livro: 016 - Folha: 0219
 Conforme o § 4º do Art. 2º do Decreto nº 5.788, de 24/05/2008 - DOU de 25/05/2008 e o Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 - DOE/TO, de 02/06/2008, renovado o credenciamento pelo Decreto Governamental nº 4.659, de 24/10/2012 - DOE/TO de 24/10/2012.

Guruputo, 03 de junho de 2013.

Confirma: *Renata Quintiliano Lima*
 Prof.ª Célia Maria Quintiliano Lima
 Secretária Geral Acadêmica

Visto: *Alexandre Ribeiro Dias*
 Prof. Ms. Alexandre Ribeiro Dias
 Reitor

CRF - RAC - SP
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Diploma

Nesta data, a presença do(a) profissional requerido(a) encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob o número 186624, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1967.

São Paulo, 10 de maio de 2013

262.676

JAR SOARES
 Diretor de Registro de Profissionais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE

Nesta data e-olho(a) requerido(a) encontra-se registrado sob nº 5.11b de acordo com o art. 17 da Lei 3.268/1967.

Arcacaju, 01/10/2013

Renata Quintiliano Lima
 Presidente

Dr.º Enzo Antônio Avelino de Dantas
 Presidente - CREMESP

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
 TABELIÃO DANIEL FERRETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fe.
 Selo TJSE: 202028527048605
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/Z33PP4>
 Aracaju, 16/03/2020 15:49:25 24602
 Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado
 Emol.:R\$3,00 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,60 Total:R\$3,60

BLVD LAGARTO, 1331 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 45.012-919 - TEL: (79) 3312.1397

Renata Quintiliano Lima

Ca mille Amadeu





CFM/CRM-SE

Conselho Federal e Regional de Medicina

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

A portadora desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 209, na Folha 242, no Livro 2 em 10/11/2020, sendo qualificado como especialista em DERMATOLOGIA.

Aracaju-SE, 07/12/2020

Jilvan Pinto Monteiro
JILVAN PINTO MONTEIRO
PRESIDENTE

RENATA QUINTILIANO
E.LIMA:00551991518
Assinado em forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 18:26:48 -0300

000006722

Carminha Arruda



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: JOSÉ RIVALDO SANTOS CRM Nº: 00009056

PLACÃO: MANUEL VINÍCIUS
RUA: MARIA DA PENHA

DATA DE EMISSÃO: 20/09/1977

José Rivaldo Santos
ASSINATURA DO TITULAR



CPF	RG / CRIÇÃO - EMISSOR	
077.784.095-90	76632855SP-DE	
TÍTULO DE ELEIÇÃO	SEXO	ESTADO
06328862170	M	PE
DATA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE	
13/11/1961	PRET-PARAL-DE	
LOCAL E DATA DE EMISSÃO		
ARRAIOJUA, 09/10/2012		
0047942		

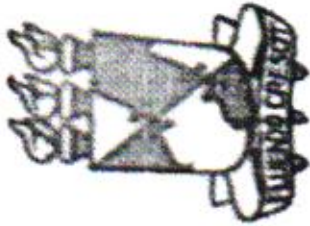
Renata Quintiliano
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CÉDULA

VALIDA SOMENTE PARA O TITULAR DA CÉDULA. NÃO É VALIDA PARA OUTROS FINS.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 18:42:14 -03'00'

Renata Quintiliano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Campus Sergipe - Av. Ferreira 47 - 14.200 - 45 - 18.00-45

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE tendo

em vista que **JOSÉ RIVALDO SANTOS**

filho de **Manoel Viveiro** e de **Maria Djaimira**

nascido em **13** de **Novembro** de **1951** no Município de **Frei Paulo**

Estado de **Sergipe**

concluiu no ano de **1976** o curso

de **Ciências Médicas**

confere ao mesmo o presente

diploma de **MÉDICO**

para que possa gozar dos

direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **15** de **setembro** de **1977**

Levi Simões Sobrinho
DIPLOMADO

Yolanda Souto de Brito
DIRETOR DA D.A.A.

DIRETOR DA UNIDADE

REITOR



Carimbo em Amarelo

Assinado de forma digital por
BENAJAO QUINTILIANO
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
ELIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:43:11 -03'00'

GOVERNADOR FEDERAL V. SERGIO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÚLTIPLAS
Registrado as Fis.
do livro competente

Em _____ de 19__

CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
SERVICO DE HABILITACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
VISTO
Aracaju, 03 de Maio de 1984

Jose de Alencar Cardoso Neto
SECRETARIO

Secretaria de Saude Publica
Servico de Fisioterapia Profissional
Registrado no Livro de Registro Profissional
Aracaju, 03 de Maio de 1984
ESCRITURARIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIRETORIA ACADEMICA

Diploma registrado por Delegação de Competência do Ministério de Educação - Cultura, nos termos da Portaria n.º 319 de 10/07/69 sob n.º 2.86 às fls. n.º 74 do livro n.º FCM-01, conforme processo n.º 048/77

Aracaju, 25 de Maio de 1984

Marcos Antônio Santana Duarte
Chefe do Serviço de Diplomação, Certificações

CONFERE: *Golda da Moura*
Diretor do D.A.A.

VISTO: _____ ELTOR

Conselho Federal de Medicina
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SERGIPE

INSCRIÇÃO Nº _____

Registrado em nome de *Dr. José de Souza* de 19__

VISTO

PRESTADOR REGIONAL

EXERCICIO PROFISSIONAL
SERVICO DE HABILITACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
ARACAJU, 03 DE MAIO DE 1984
SECRETARIO

Handwritten initials



RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:43:31 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JOSÉ RIVALDO SANTOS - CREMESE 519** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	242	05/03/1985
MEDICINA DO TRABALHO	Sem área de atuação	182	05/03/2004



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Ativado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 18:41:58
02:00

Camille Almeida

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **27402fa7147b42d8ca2c4bd792818250ec0d93c6**

Emitida eletronicamente via internet em **29/06/2023**

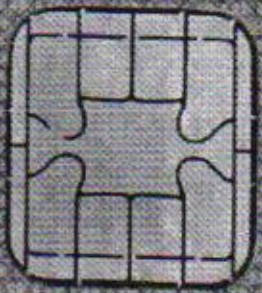
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

C

C

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
VALENTINA CÁCERES DA SILVA
PRIORI

FILIAÇÃO
STELLA REGINA CÁCERES DA
SILVA TEIXEIRA
PAULO CÉSAR ALVES PRIORI

DATA DE INSCRIÇÃO 11/07/2020
VIA GT

CRM/RJ
64277/SE



Valentina Cáceres da Silva Piori

ASSINATURA DO PORTADOR

Amoroso e sempre digital por RENATA
QUINTILIANO LIMA 0051991518
0800 303 07 05 (4x) 22 0300

RENATA QUINTILIANO E
LIMA-0051991518

Handwritten initials



CPF
030.288.265-00

TÍTULO DE ELEITOR
00026613672100

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1995

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 11/02/2020

441489

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
31013490 / SSP-SE

SEÇÃO
0472

ZONA
0002

NATURALIDADE
RECIFE-PE



Richardinho Quintilliano

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO GRUPO

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Atualizado de acordo com a Lei nº 13.964/2020
LIMA:00551991518
RENATA QUINTILIANO

AB





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



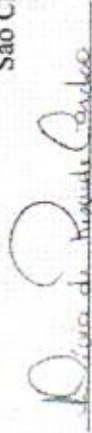
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

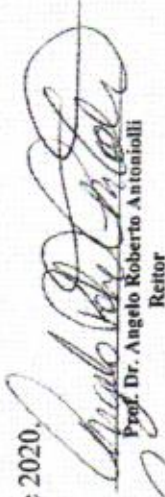
O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Medicina** em 31 de janeiro de 2020, confere o grau de **Médica** a

Valentina Cáceres da Silva Piori

natural do Estado de Pernambuco, nascida em 02 de setembro de 1995, filha de Paulo Cesar Alves Piori e de Stella Regina Cáceres da Silva, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 13 de fevereiro de 2020.


Prof. Dr. Lúvia de Rezende Cardoso
Pró-Reitora de Graduação, em exercício


Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
Reitor

Valentina Cáceres da Silva Piori
DIPLOMADA
CPF: 030.288.265-00

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518
DATA: 2021-02-25 14:53:0700



Assinatura manuscrita

Carmen da Moura

Curso: Medicina - MÉDICO.
Autorização: Decreto nº 49864/1961/MEC, 11/01/1961,
DOU-11/01/1961.
Reconhecimento: Decreto nº 59226/1966/MEC,
19/09/1966, DOU-22/09/1966.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 2.560,
livro 102, folha 639, em 13/02/2020,
processo n.º 23113.004027/2020-68.

Divisão de Registro, Documentação e Arquivo, 13/02/2020.


Mauri Vasconcelos Spifos
Chefe da Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Prof. Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do Departamento de Administração Acadêmica



Assunto de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023-07-05 16:44:07-0792



Caríssima Amada



144339



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **VALENTINA CÁCERES DA SILVA PRIORI - CREMESE 6427** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
DERMATOLOGIA	Não Informada	4931	17/03/2023



Camille Aranda

RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518
Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO F.
LIMA.00551991518
Data: 2023.03.25 16:48:14-0500

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **b8fe2e6b6c5c429fa8f78cbcd3f270a368b8e5a3**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

2

Assinatura do Portador
Jose Aldeides de Mattos Buito



"2ª via"

3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SERGIPE

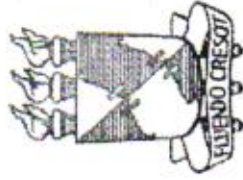
CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º *1059* em *06/03/84*
Nome *Jose Aldeides de Mattos Buito*
Filiação *Aldeides Silveira Buito e Maria de Mattos*
Nacionalidade *Brasileira*
Naturalidade *Foz Paulo / SE*
Data do Nascimento *19 maio / 60*
Diplomado pela *Universidade Federal de Sergipe*
em *13 / 08 / 84*
Identidade *348.939/56/SE*
C.I.C. *170.667.355-87*

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:52:59
-03'00'

Carimbo Amada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista que JOSÉ ALCIDES DE MATOS BRITO filho(a) de Alcides Silveira Brito e de Maria de Matos Brito nascido(a) a 12 de maio de 1960 natural de Sergipe - Brasil portador(a) da carteira de identidade nº 378.939 expedida em 16/08/76 - SSP/SE dia 13 de janeiro de 1984 o curso de MEDICINA outorga-lhe o presente diploma de MÉDICO para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, 16 de janeiro de 1984

Walter Sáez de Almeida
PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

Renata Quintiliano
REITOR

João Nunes do Nascimento
DIPLOMADO



Renata Quintiliano

Prof. José Carlos Góes de Menezes
 Pró-Reitor de Graduação
 Prof. Gilson Cajueiro de Hollanda
 Reitor

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto
 n.º 59.220/68 D.O. 22/09/68

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Diploma registrado sob n.º 117
 Livro 07 fls. 59 em 27/01/84
 Processo n.º 0546184-52
 DIREC 271.01.84
 João José de A. Magalhães
 Chefe da DIREC
VISTO *João José de A. Magalhães*
 Diretor do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
 DIPLOMA REGISTRADO A N.º 3321
 de livro n.º 02 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1967
 Associação de Medicina de 1984
[Assinatura]
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB
 Inscrição Recusada nº 76.52
 aprova-se em fls. 131, 132, 133 e 134
 de 01/10/1984
 Salvador, BA, em 22 de Setembro de 1984
[Assinatura]
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB
 Inscrição Principal, por transferência n.º 5630, aprovada em Sessão Extraordinária de 11/12/75
 Salvador, BA, em 13/12/75
[Assinatura]
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIPLOMA REGISTRADO à fl. 47r.
 de livro n.º 06 de acordo com a Lei n.º 3.268, de 30 de Setembro de 1967.
 S. Paulo, de 26 de Abril de 1986.
CONSELHO REGIONAL
 Secretário Geral

Conselho Regional de Medicina Estado de Amazonas
 DIPLOMA REGISTRADO à fl. 004
 Livro n.º 05 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1967
 Inscrição no CRMAM n.º 3568
 Manaus, 15 de Setembro de 1999
[Assinatura]
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMSE
 Diploma registrado sob n.º 1052
 do livro 003 de acordo com a Lei n.º 3.268 de 30 de Setembro de 1967
 Associação de Medicina de 2000
 Aracaju, 24 de Setembro de 2000
[Assinatura]
 Presidente

Arminia Amada
[Assinatura]





Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

Luann Soares Nunes

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Luann Soares Nunes

CRM: 6883-SE

Data de Inscrição:

06/04/2021

Primeira inscrição na

UF: 06/04/2021

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Luanna Soares Nunes



Aviso de Privacidade

Nos usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinatura Eletrônica do(a) portador(a) da identidade profissional
Data de emissão: 20/04/2015
Vigência: 01

Carminelli Almeida

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SERGIPE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

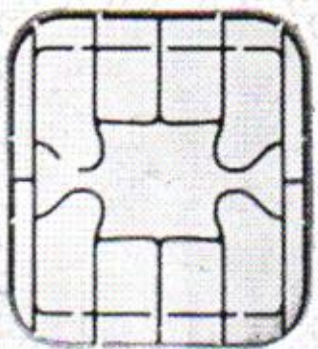


CRM/UF
7411/SE

NOME
VINICIUS DE SÁ CARVALHO

FILIAÇÃO
ANA ROSA GOMES RODRIGUES
CARVALHO
JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO 03/06/2022
VIA 01



Handwritten initials

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:05:00 -03'00'

Camille Amade

Vinicius de Sá Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
004.773.715-82

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1157347 / SSP-SE

TÍTULO DE ELEITOR
011694572127

SEÇÃO
0080

ZONA
003

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1982

NATURALIDADE
SERRA TALHADA-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE 06/06/2022

571408



Renata Quintiliano

Renata Quintiliano

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por: RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:05:15 -03'00'

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



REPÚBLICA

ARGENTINA

Instituto Universitario de Ciencias de la Salud
Fundación H. A. Barceló
Facultad de Medicina

El Rector, el Decano, y el Secretario General del Instituto Universitario
Unicus De Sa Carvalho

Por cuanto *natural de República Federativa de Brasil* ha terminado el *14* de *diciembre* de *2017*
los estudios correspondientes a *Carrera de Medicina*

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las normas vigentes en esta Institución Universitaria, le expedimos
el presente título de *Médico*

Buenos Aires *15* de *diciembre* de *2017*

Dr. GUILLERMO AJOJO
SECRETARIO GENERAL

Prof. Dr. Félix Eusebio
Decano

Unicus de Sa Carvalho
Firma del Interesado



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA-00551991518
Fecha: 2023.07.05 19:05:42

REPÚBLICA ARGENTINA
MINISTERIO de
RELACIONES EXTERIORES
Y CULTO



APOSTILLE
(Convención de la Haya del 5 octubre 1961)

1. País: ARGENTINA
Country / Pays: ARGENTINA

2. El presente documento público
This public document is authentic and its content is true.
3. Fue otorgado por: MARCELO HUGO
It was issued by: MARCELO HUGO

4. y está revestido del sello del Ministerio de Educación
and it is provided with the seal of the Ministry of Education

5. en BUENOS AIRES
at: BUENOS AIRES

6. el día 16/03/2018
on: 16/03/2018

7. JURISDICCION DE COORDINACION LEGALIZACIONES DEL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO

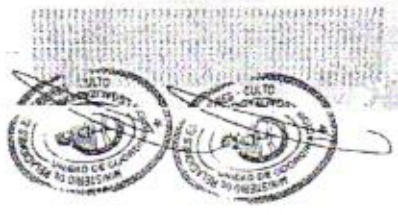
8. bajo el número 55462013
under the number 55462013

9. Sello/Timbre IRS 90306
Stamp: IRS 90306

10. Firmado por: [Signature]
Signed by: [Signature]

11. Tipo de Documento TITULO
Type of Document TITULO

12. Descripción del Documento: TUBO/FRASE
Description of Document: TUBO/FRASE



Este Apostille certifica que el contenido de la firma es idéntico al que se exhibió en el momento de la expedición de la misma.
This Apostille certifies that the content of the signature is identical to that which was exhibited at the time of the issuance of the document.

Esta Apostille certifica que el contenido de la firma es idéntico al que se exhibió en el momento de la expedición de la misma.
This Apostille certifies that the content of the signature is identical to that which was exhibited at the time of the issuance of the document.



Camille Arundel
[Signature]

RENATA QUINTILIANO Asinado de firma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA 00551991518
E LIMA:00551991518 Date: 2023.07.05 19:05:56 -03:00

REPUBLICA ARGENTINA
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO
SECRETARÍA DE LEGISLACION Y ASISTENCIA LEGAL
Buenos Aires, 16 de Marzo de 2018

Res. N.º 101/18
16/03/2018

SECRETARÍA DE LEGISLACION Y ASISTENCIA LEGAL
Buenos Aires, 16 de Marzo de 2018
[Signature]





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Divisão de Registro, Documentação e Arquivo

Revalidação de Diploma do graduado VINICIUS DE SÁ CARVALHO, filho de Jefferson Feitoza de Carvalho e Ana Rosa Gomes Rodrigues Carvalho, nascido em 04 de abril de 1982, natural de Serra Talhada/PE, registrada sob nº 8445.

OBSERVAÇÃO: Este documento só tem validade quando acompanhado do Diploma de MÉDICO expedido pelo INSTITUTO UNIVERSITARIO DE CIENCIAS DE LA SALUD- ARGENTINA em 15 de dezembro de 2017 e assinado pelo Prof. Dr. Félix Etchegoyen – Decano e Dr. Guillermo Lojo - Secretário Geral.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de maio de 2022.

MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Revalidação registrada sob nº 8445, livro 102 fls. 2105 e processo nº 23113.012392/2022-23 por delegação e competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria Interministerial Nº 278/2011/MEC/MS, conforme Portaria Nº 326 – UFS/GAB. do Reitor de 13/04/2022.

DIRED, 24/05/2022.

Mauri Vasconcelos Santos
Chefe da DIRED/DAA

Antônio Edilson do Nascimento
Diretor do DAA/PROGRAD

MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
APOSTILA

Diploma revalidado pelo Processo nº 23113.012392/2022-23 conforme Portaria nº 326 – UFS/GAB. do Reitor de 13/04/2022.

CURSO : MEDICINA
GRAU : MÉDICO

Aracaju- SE 24/05/2022.

Reitor

Prof. Dr. Valter Joviano de Souza Filho

Reitor
Universidade Federal de Sergipe

Carminé Arruda

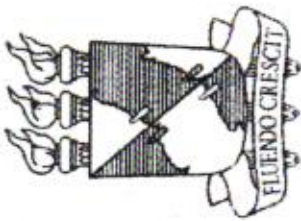


RENATA QUINTILIANO
 E LIMA.00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA.00551991518
 Data: 2023.07.05 19:07:29 -03'00'

Carimbo da Assinatura

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **LUCAS VIEIRA ALVES**, filho de **Wanderlei José Alves** e de **Zilma Vieira Alves**, nascido a **26 de junho de 1989**, natural de **Sergipe - Brasil**, portador da carteira de identidade nº **31459471-SSP/SE**, concluiu em **21 de dezembro de 2010** o curso de **FONOAUDIOLOGIA**, outorga-lhe o presente diploma de **BACHAREL EM FONOAUDIOLOGIA** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Francisco José Romão Filho
 PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO

Aracaju(Se), 11 de março de 2011.

Renata Quintiliano E
 REITOR

Renata Quintiliano E
 REITOR

RENATA
 QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518

DIPLOMADO



Ca. Miller Amador

Prof. Dr. Francisco Sandro Rodrigues Holanda
Pró-Reitor de Graduação da UFS

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor

CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Normativa

Nº 40/2007 – D.O.U. 29/12/2007

MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob nº 00209

Livro 058 fls 102 em 23/03/2011

Processo nº 20021/10-96

DIRED 23/03/2011

Suzany B. dos Santos
Chefe de DAA/PROGRAD

[Assinatura]

Diretor do DAA/PROGRAD

Camille Almeida

[Assinatura]

[Assinatura]

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:08:23 -03'00'



CATEGORIA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL LEI Nº 5760/11 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA		 FOTOGRAFIA	 FIMBRE
Nº de Inscrição 19ª CRP-15001988	DATA DE REGISTRO 13/11/2010		
JURISDIÇÃO SERGIPE		CPF 009.837.915-40	
NOME ROSIANE VERISSIMO DA SILVA		Nº de Inscrição 3073125-SSP	
FUNÇÃO AGAMEZ SOTERO DA SILVA ROSINEIA V. CARDOSO DA SILVA		DATA DE EMISSÃO 27/04/2007	
PROPRIETÁRIA		SÍMBOLO SE	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA DO REGISTRO 21/03/1983	ASSINATURA Rosiane Verissimo da Silva PSICÓLOGA	
LOCAL DE EMISSÃO ARACAJU/SE	DATA DE EMISSÃO 08/02/2014		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRP Adilson Verissimo da Silva - Presidente			

RENATA QUINTILIANO
 E LIMA.00551991518

Camille Amadeu

F



Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo I / C Ltda
Faculdade Pio Décimo



O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições com base na legislação vigente, tendo em vista a conclusão do CURSO de PSICOLOGIA

em 07 de agosto de 2010 confere o título de FORMAÇÃO EM PSICÓLOGA
a ROSIAINE VERISSIMO DA SILVA
filho (a) de Agamenez Sotero da Silva e Rosineia Verissimo Cardoso da Silva
nascido (a) em 21 de março de 1983 no Estado de Sergipe

RG. 3.073.172-0 SSP SE e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Handwritten signature] Aracaju 06 de janeiro de 2011
[Handwritten signature]
Diretor
[Handwritten signature] Secretário (a)

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Diplomado

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
ARACAJU/SE
CERTIFICADO de que a RENATA QUINTILIANO E LIMA apresenta o título de FORMAÇÃO EM PSICÓLOGA do curso de PSICOLOGIA em 07 de agosto de 2010.
RENATA QUINTILIANO E LIMA
7 9 JAN 2011
Em 10/01/2011 da Verificação
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
PAG. 103
103

Camila Amadeu

Prof. José Sebastião dos Santos
Diretor Geral

Enviado da Cruz Vermelha
Santidade Geral - Por 04/06/2011

CURSO DE INSTRUÇÃO CÍVIL
FORMAÇÃO DE POLÍCIA DO
Recorrido para o sistema
n.º 123 - 500 n.º 3 - 1000/2008

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob. n.º 0226 livro 057
fls. 0113 em 09/02/11 processo n.º
0753141-51 por despacho de compe-
tência do Ministério da Educação nos termos da
Portaria MEC/DAU n.º 319 de 10/07/09.
DIREC 0910212011
Sebastião dos Santos
Chefe de DIREC/DAA
Sebastião dos Santos
Diretor do DAAPROGRAD

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tatiana Souza Góes
Escrevente

SE AD 6470472

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
OFÍCIO DO 4º OFÍCIO
ARACAJU/SE

CERTIFICADO e dou is que a
presente copia é reprodução fiel
do original que foi apresentado

29 JAN 2014

Em Teste da verdade
[Assinatura]

EM BRANCO

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:14:25 -03'00'

Renata Quintiliano

[Assinatura]



EM BRANCO

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 105
[Signature]



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA

SEÇÃO - SERGIPE

Nome
JOSECLERES FERREIRA DA SILVA

Sócio Contribuinte
Nº 174

Identidade
1268119 SSP/SE

Validade
2023

- Esta carteira é de uso pessoal e intransferível.
- Em caso de perda ou dano desta carteira, comunicar imediatamente à ABPP/SE.
- Válida com a apresentação da identidade.

Nielza da Silva Maia de Souza

NIELZA DA SILVA MAIA DE SOUZA
PRESIDENTE ABPP-SE
TRIÊNIO 2014/2016

PSICOPEDAGOGIA

SECRETARIA (79) 3254-3735

RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Dados: 2023.07.05 19:17:48 -03'00'

Camielle Amadeu

[Signature]

[Signature]

GRADUAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
Universidade Estadual Vale do Acaraú 2ª VIA
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº R21, de 31.06.94 DOU 81.06.94

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia-Licenciatura Plena, confere o título de Licenciado(a) a

Josecleves Ferreira da Silva

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 7 de Julho de 2011.

[Signature]
Diretor do Centro

[Signature]
Reitor

[Signature]
Diplomado (a)

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518

190712

SOVW

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - DEG

Nome do Diplomado		PROFESSOR FERREIRA DA SILVA	
Mãe		MIRIAN CLEVES FERREIRA DA SILVA	
Data de Nascimento		22/03/1973	
Nacionalidade		BRASILEIRO(A)	
Identidade		1.268.179	
Org. Expedidor		SMP-SE	
Curso/Programa/Componente Curricular		Pedagogia - Licenciatura Plena	
Número de Registro		11/06/2011	
Data da Confecção do Diploma		07/07/2011	
Folha		205	

[Signature]
Diretor de Ensino de Graduação
Universidade Estadual Vale do Acaraú

2ª VIA
Lapidação e Assinatura do Diploma
Trabalho de Registro de Matrícula - 1907
Pedagogia - Licenciatura Plena
D.O. 21.03.2011 nº 186 de 2011
Em 07 de Julho de 2011

[Signature]
[Signature]

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518

Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518
Data: 2011.07.08 14:43:41 -0300

1ª PÓS GRADUAÇÃO

PÁG. 107
 10/05/2011



Faculdade São Luís de França



A Diretoria da Faculdade São Luís de França, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento, certifica que

Josecleres Ferreira da Silva

natural do Estado de Sergipe - Brasil, portador(a) da carteira de identidade nº 1.268.119 SSP/Se e CPF nº 693.612.075-04, concluiu com aproveitamento o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" especialização em **Psicopedagogia Clínico-Institucional** com carga horária de 360 horas, realizado no período de 01 de dezembro de 2007 a 08 de novembro de 2008, na cidade de Propriá - Se.

José Carlos F. de Menezes
 Diretor Geral

Propriá, Se, 31 de maio de 2011

Renata Quintiliano
 Supervisora de Pós-graduação

Josecleres Ferreira da Silva
 Aluno(a)

RENATA
 QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
 Data: 2011.05.08 09:56:00
 +03'00'

FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA
 HISTÓRICO ESCOLAR
 Autorizada pela Portaria Ministerial nº 137 - Pub. no D.O.U. em 02/02/01
 Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" especialização em **Psicopedagogia Clínico Institucional**
 Área de concentração gestão
 Aluna: **Josecleres Ferreira da Silva**

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Frequência	Nome e Titulação Docente
Diagnóstica e Intervenções Institucionais	40	9,5	100%	Geovane Duarte Borges - Mestre
Didática e Metodologia do Ensino Superior	20	10,0	100%	Jose Adelmo Menezes de Oliveira - Mestre
Estágio Supervisionado em Clínica Psicopedagógica	60	9,5	100%	Aparecida Teixeira Brioso - Especialista
Estágio Supervisionado em Instituição	80	9,0	100%	Aparecida Teixeira Brioso - Especialista
Fundamentos da Psicopedagogia	20	8,0	100%	Rafael Santana Araup - Especialista
Instrumentos de Avaliação, Diagnósticos e Intervenções Psicopedagógicas nas Dificuldades de Aprendizagem	40	9,0	100%	Geovane Duarte Borges - Mestre
Metodologia da Pesquisa	20	10,0	100%	Marcio Makinara da Silva - Mestre
Neuropsicopedagogia	20	10,0	100%	Carlos Michael T. Santos - Mestre
Psicologia da Aprendizagem e Distúrbios da Aprendizagem	20	8,0	100%	Alvaro Freitas Resende - Mestre
Psicomotricidade	20	10,0	100%	Gleyde Selma Menezes Schapke - Mestre
Psicopedagogia Institucional - Diferentes Contextos - Escola e Família	40	8,5	100%	Gleyde Selma Menezes Schapke - Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador: Profa. Aparecida Teixeira Brioso - Especialista	Tema: Estudo de Caso Clínico sob Enfoque Psicopedagógico: O Segredo da Afetividade (Relação Família/Escola) X Déficit de Atenção.		Nota: 9,5	

O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com o que proclama a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007

Registrado Sob nº **01583** no livro **01** por *Marina Nudi dos Santos* secretária.

002495

RENATA QUINTILIANO
 E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
 Data: 2011.07.08 09:50:00 +03'00'

Camille Arruda

2ª PÓS GRADUAÇÃO



Certificado

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1378 de 23 de agosto de 1932, publicada no DOU, 24 de agosto de 1932.
 Reconhecimento: Portaria MEC nº 285, de 24 de junho de 2017, publicada no DOU, 27 de junho de 2017.
 Credenciamento FAP: Portaria Secretária nº 41, de 18 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.E., 17 de Janeiro de 2020.

A **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mantida pelo **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XVI**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

NEUROPSICOLOGIA

Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar Social

A

JOSECLERES FERREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado de São Paulo,
 Nascido(a) em 22 de Outubro de 1973, RG: 115511932.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de Junho de 2023.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
 DIRETOR(A)

RENATA QUINHILANO
 ELMARIS 091918

O novo campus está às disposições de Resoluções: C.068/2011, de 05 de Abril de 2011.

Certificado emitido pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi concluída em 18 de Junho de 2023.

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Rua João K. NIMAI, Linha 879
 Faltas 101, Caixa 24-96001
 Venda Nova do Imigrante - ES
 Telefone: (51) 3441-1111

Unidade de Trabalho Fiscal AS CONTRIBUIÇÕES DA NEUROPSICOLOGIA NA INCLUSÃO ESCOLAR.
 Professora Orientadora: DSC. ANA PAULA RODRIGUES
 Causo de Faltas: 100



https://www.esia.br/ver/validar/consultar/verificacao-documento-impreso/consultar/certificado-digital.html?pf=493-612-673-64&chave=C87166217-CB18A419-D0E8D0A-0489BA923
 12893823-CB18A419-D0E8D0A-0489BA923

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NEUROPSICOLOGIA			
DISCIPLINA	NT	DOCENTE	CH
TRABALHO DE ORIENTAÇÃO DE CURSO	10,0	DSC. ANA PAULA RODRIGUES	10
LANÇAMENTOS PEDAGÓGICOS NA FUNDAMENTAÇÃO DA PERECIONALIDADE	8,0	MSC. GRENELLE STON SILVA	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSC. ANA PAULA RODRIGUES	60
NEUROGENÉTICA E INSTRUÇÃO LINGUAGEM FUNCIONAL	10,0	DR. INAREI JOSE PAULIN JUNIOR	60
NEUROFISIOLOGIA	10,0	MSC. GILMARA HELENE MARTINS MOUTON	60
NEUROEDUCAÇÃO E FUNDAMENTOS DA APRENDIZAGEM	10,0	MSC. ALZÉIRA SOUZA RACH VELTEY	60
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM MOTORA COGNICIVA E PROCESSOS DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ADOLESCENTE	8,0	DR. ELIO REGINA PALQUETO	60
COMPETIMENTO COGNICIVO E NEUROCIÊNCIA	8,0	DSC. ANA PAULA RODRIGUES	60
FARMACOLOGIA APLICADA A NEUROCIÊNCIA	8,0	MSC. SILVANA VIEIRA MARTINS MOUTON	60
CONTEXTOS HISTÓRICOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	7,0	MSC. MARIANA CLEGGIA COSTA	60
DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOLÓGICO, ENVELHECIMENTO, DEMÊNCIAS, SENIL E ESTIMULAÇÕES	9,0	MSC. ALZÉIRA SOUZA RACH VELTEY	60
REABILITAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	10,0	MSC. GILMARA HELENE MARTINS MOUTON	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			720

Avaliação final cursista a exigência mínima de 75% da frequência em todas as disciplinas obrigatórias.

[Handwritten signature]

RENATA QUINHILANO
 ELMARIS 091918

Caroline Amadeu

3ª PÓS GRADUAÇÃO

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÁG. 109
15/03/2020



Certificado

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1178, de 22 de agosto DE 2002, publicada no D.O.U., 16 de agosto de 2002.
 Recredenciamento: Portaria MEC nº 786, de 26 de junho de 2017, publicada no D.O.U., 27 de junho 2017.
 Credenciamento Ext: Portaria Ministerial nº 71, de 18 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U., 13 de Janeiro de 2020.

A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 1.000 HORAS

Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

JOSECLERES FERREIRA DA SILVA

Nacionalidade brasileira, natural do estado: Sergipe,
 Nascido(a) em 22 de Outubro de 1973, RG: 1268119/SE.

Venda Nova do Imigrante - ES, 19 de Março de 2020.

Josecleres Ferreira da Silva
JOSECLERES FERREIRA DA SILVA
 ALUNO(A)

Denise Cristina Rocha Muniz
DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ
 DIRETOR(A)

RENATA QUINTILIANO
 E-MAIL: 00551991518

O curso cumpre todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2015.

Certificado emitido pela Diretora DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 10 de Outubro de 2018 e concluída em 09 de Março de 2020.

Faculdade Venda Nova do Imigrante
 Registro nº 32431 Livro 205
 Folha 131 Data 19/03/2020
 Vice-Diretora Sílvia Secretária Acadêmica

Tema do Trabalho Final: CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM INCLUSÃO, FAMÍLIA, AFETIVIDADE E A ESCOLA NA CONSTITUIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS SABERES.
 Prof. Orientadora: DSC. ANA PAULA RODRIGUES
 CONCEITO FINAL: 10,0

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 1.000 HORAS			
DISCIPLINA	NE	DOCENTE	CH
ALTAS HABILIDADES - SUPERDOTAÇÃO	8,0	Esp. ELIS REGINA FALQUETO	60
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E APOIO PERMANENTE	9,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	80
COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	8,0	Esp. RITA DE CAETA ZAVARIZE	80
DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ	8,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS CARACTERÍSTICAS	8,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	80
DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	9,0	Esp. ELIS REGINA FALQUETO	60
DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E SUBDOCUEIRA	9,0	DSc. DRIELI APARECIDA ROSSI	80
TECNOLOGIA ASSISTIVA	9,0	MSc. ANGELA MARIA LEITE PEZINI	80
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD - SÍNDROME DE ASPERGER, RETT E AUTISMO	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	80
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	8,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	40
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	7,0	MSc. ANGELA MARIA LEITE PEZINI	40
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	40
LÍBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	MSc. SARBELA PEREIRA LILIANA PIANZOLI	40
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	20
CARGA HORÁRIA TOTAL			1000

O(A) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% de frequência em todas as componentes curriculares.

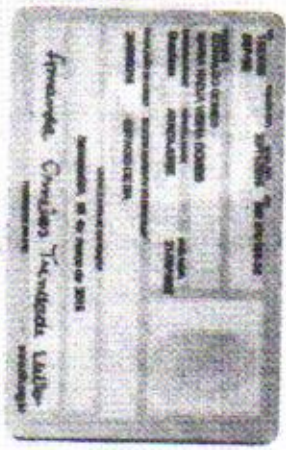
Renata Quintiliano
Denise Cristina Rocha Muniz

RENATA QUINTILIANO
 E-MAIL: 00551991518

Camille Amadeu

INSTITUCIÓN INTERMUNICIPAL DE SALUD
 PÁG. 110


RENATA QUINTILLANO
 E LIMA: 00551991518
 Oficina de Atención al Ciudadano
 Lima, Perú



camille sanda




FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de NUTRIÇÃO, em 29/08/2015,

confere o título de BACHAREL (A) EM NUTRIÇÃO a

VANIELLY KALINNE VIEIRA GOMES

cédula de identidade nº 1.560.066, órgão expedidor SSP/SE

nascido(a) em 21/09/1982, natural SERGIPE

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju - SE, 04 de FEVEREIRO de 2016

Vanilly Kalinne Vieira Gomes
Diplomado(a)

 **Estácio | FASE**


Diretor

Ca m. de Aracaju

Diretor Geral: PAULO RAFAEL MONTEIRO NASCIMENTO

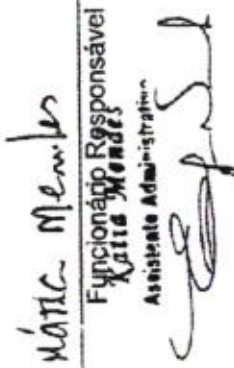

Diretor Acadêmico: ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Curso de NUTRIÇÃO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 112
D.O.U. 17/02/2014

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000113
Localização AISE no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 04/02/2016
Processo nº SRD/0315671/2016
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 04/02/2016.


Funcionário Responsável
Natia Mendes
Assistente Administrativo

Secretário da SRD
Renata Quintiliano
Secretária de Registro
de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ
Registro de Diplomas

250176


Camille Souza de



Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:22:22 -03'00'

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
5ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº 14012/P

THAYNA GOMES BARRETO

OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ
11/06/2021

Thayna Gomes Barreto

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

SS

Camille Amade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em nutrição, no dia 30 de junho de 2016, e colação do grau, em 18 de julho de 2016, confere o grau

Bacharelado em Nutrição

Thayná Gomes Barreto

filha de Claudemir de Oliveira Barreto e Nilza Maria Gomes, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju - SE, nascida a 17 de novembro de 1994, RG 2.450.194-8, 2ª Via SSP/SE, CPF 060.288.735-03, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2016

Reitor da Universidade Tiradentes

Presidente do Conselho de Administração

Thayná Gomes Barreto

RENATA QUINTILIANO
REITORA QUARTALDO
REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E-MAIL: 005511991518

[Handwritten signature]

Car mille A nuete

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 19:30:12 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

O(A) Diretor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE FISIOTERAPIA, na data de 07/07/2021, e a colação de grau na data de 14/07/2021, confere o título de FISIOTERAPEUTA a ROSA CALINE GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de ALAGOAS, nascido(a) em 07/03/1992, portador(a) da Cédula de Identidade 34376097, órgão expedidor SSP/SE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


ADRIANO DOUGLAS DA SILVA
Reitor (a)

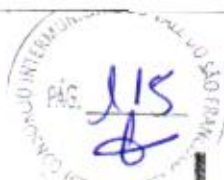
Aracaju - SE, 19 de Julho de 2021.


Rosa Caline Gomes da Silva
Diplomada (a)



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

La mille Amadeu



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ 002 608 755/0001-07

Credenciamento: Portaria nº 1203, de 18/6/2019, DOU nº 118, Seção 1, Pág. 26, de 21/6/2019

Curso de FISIOTERAPIA

Reconhecimento: Portaria MEC nº 37, de 19/04/2012, DOU nº 77, Seção 1, Pág. 18, de 20/04/2012.

Renovação: Portaria MEC nº 820, de 30/12/2014, DOU nº 1, Seção 1, Pág. 18, de 02/01/2016

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ 034.075.739/0001-84

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.

Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 1993, Livro 1, fls 704, em 19/07/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRO/3282442/2021.

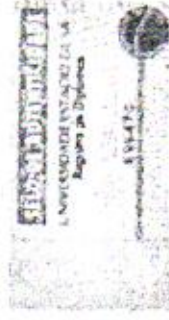
Rio de Janeiro - RJ, 19/07/2021

Adriana Silva Araujo

ADRIANA SILVA ARAUJO
Secretária(a) do Registro de Diplomas
Resolução 692/GR/2016

Famille Araujo

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:30:00 -03'00'



6130001773284



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: FÁBIO SERRA SILVEIRA,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 934.151.255-72, com sede/residente no

Endereço: Rodovia Inácio Barbosa, 4650, Condomínio Morada da Praia 2, casa A8, Bairro Zona de Expansão, Aracaju – SE, CEP 49005-405,

doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **CARDIOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Solicitação de exames de Eletrocardiograma;
- II. Solicitação de exames de MAPA;
- III. Solicitação de exames de Holter.

RENATA QUINTILIANO Assinatura de Renata Quintiliano RENATA
QUINTILIANO E LIMA:00551991518
E LIMA:00551991518 Data: 2023-07-05 11:32:28 -0500

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

camille ade

Clínica

horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 15 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigara-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;

RENATA QUINTILIANO
RENATA QUINTILIANO
ELIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
ELIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:42:17 -03:00

Um excelente remédio para o balneário de H. S. S. S. S.

Camille Amadeu

7

Ab

- Gimelp**
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
 - III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
 - IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
 - V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
 - VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
 - VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
 - VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;
 - IX. Emitir Nota Fiscal para o paciente referente ao atendimento/procedimento e efetuar o referido desconto do imposto do valor que corresponde ao médico no momento do repasse.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
E LIMA:00551991518 LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:52:47 -0300'

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas porventura advindas da utilização do espaço físico (água, luz, telefone para atendimento, condomínio, funcionários do atendimento, segurança monitorada, IPTU, limpeza e conservação) indicado na Cláusula Quarta, serão suportadas pela CONTRATANTE, devendo todos os serviços serem registrados e recebidos pelo CONTRATANTE, autorizando desde já o(a) CONTRATADO(A) que o CONTRATANTE retenha percentuais pactuados em relação dos diversos procedimentos realizados, isto para custeio das despesas originadas, excluídas aqui as perdas e danos, porventura geradas, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), que ficam autorizadas também a serem retidas pelo CONTRATANTE. Consideram-se verificados e anuídos os movimentos mensais efetivamente recebidos, ainda que o pagamento feito em prazo menor, ultrapassando este lapso temporal, nenhuma das partes ou seus sucessores poderão demandar neste sentido.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



Climelp

verificada a decadência após 30 (trinta) dias dos pagamentos realizados, ressalvados aqueles casos de pagamento antecipado pelo consumidos dos serviços no qual deixou de ser realizado, cujo os valores devem ser devolvidos para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTELIANO
E.I.R.M.A. 00551991518
Atividade de Serviço Legal S/A
RENATA QUINTELIANO S
LAVINIA, SP, 13118-000
Data: 2023-07-01 17:51:03-03:00

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;
- VII. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VIII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- IX. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- X. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camilla Amadeu
[Signature]



de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;

- XI. Autorizar desde já o desconto relativo ao imposto da emissão de nota fiscal, do montante a receber em caráter de repasse/pagamento, sempre no valor que corresponde a sua parte do atendimento, conforme item IX da Cláusula Sexta;
- XII. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **70% (Setenta por cento)** do valor para o CONTRATADO com um repasse mínimo de **R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais)**;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fidei aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
E LIMA:00551991518 Dados: 2023.07.01 17:53:21 -03'00'

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Semanal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Um excelente remédio para o baço São Francisco

Camille Arruda

Limelp

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

RENATA QUINTILIANO
E.L.M.A-00551991518
Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO
E.L.M.A-00551991518
Data: 2023.07.07 17:22:42-0300

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da CONTRATANTE quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) CONTRATADO utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou

Um excelente remédio para o baixe São Francisco.

A

A

Carminha Almeida

Climelp

qualquer outro motivo que possa afetar e ~~degradar~~ a imagem do **CONTRATANTE**;

- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATADO (A)** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) **CONTRATADO (A)** e a **CONTRATANTE** por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518 Data: 2023.07.25 17:54:00 -03'00'

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) **CONTRATADO(A)** em apresentar ao **CONTRATANTE** todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Assunção

(funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do **CONTRATANTE**, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O **CONTRATADO**, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da **CONTRATADA** ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o **CONTRATADO** não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da **CONTRATANTE**.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:54:17 -03'00'


Renata Quintiliano E Lima



Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

DocuSigned by:
Fábio Serra Silveira
C9E80F27D14CA47

Dr. Renata Quintiliano e Lima
Renata Quintiliano e Lima
Administradora de Empresas e Contador

CONTRATADO

CONTRATANTE

NOME: Fábio Serra Silveira
CNPJ/CPF: 934.151.255-72

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

TESTEMUNHAS

Aracmaia Vieira Santos
Nome:
CPF: 058.817.875-60

Francely Rodrigues Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 17:54:36 -0300

Camille Saraiva

DocuSigned by:
Fábio Serra Silveira
C9E80F27D14CA47

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: MATEUS SANTANA DE ANDRADE,

PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 047.547.505-43, com sede/residente no

Endereço: RUA ENGENHEIRO JOAO CARVALHO DE ARAGAO, ED BLUMARE, 103, Aracaju – SE, CEP 49.037-620, doravante denominado

(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **OTORRINOLARINGOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;
- II. Solicitação de exames de videolaringoscopia,

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado digitalmente por:
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2024/05/14 10:11:03

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, Propriá, SE

A

Carolina Almeida



Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do **CONTRATADO**, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela **CONTRATANTE**, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo **CONTRATADO(A)** na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTELIANO
E LIMA00551991515
10/04/2021 09:17:18
10000 200 40 24 11/02/20-0000

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ES

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Endereço: Rua São Francisco, 100 - Centro - São Francisco - RJ
Fone: (21) 2400-1000

ES

Caroline Mendes



A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO Atualizado de forma digital por RENATA E LIMA,00551991518 13/10/2017 11:04:00:27 98758 Data: 2022/07/26 17:58:41-0192

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro

[Handwritten signature]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signature]
Camille André



profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

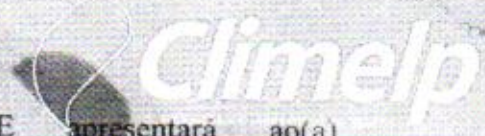
Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO
FLUMA.00551991518
Assinado eletronicamente em
20/04/2015 às 10:51:18
Data: 20/04/2015 10:51:18

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Unidade de Saúde do Rio Branco - Unidade de Medicina Geral - Rua 22 de Agosto, 100 - CEP: 55060-000 - Rio Branco - PE
FONE: (51) 3361-1155 - FAX: (51) 3361-1156

Carminelle Assunção



Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO
ELIMA:0055199/518

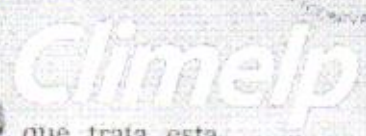
Afirmado em Climpelp em
08/03/2015 às 11:45:11
Data: 2015/07/01 17:16:45-00'

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Assinado em Climpelp em 08/03/2015 às 11:45:11 Data: 2015/07/01 17:16:45-00'

Carmille And



Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 0051591519

Alameda de São Francisco, 470
SANTO APOSTÓLO, 13007
LIMA 0051591519
CNPJ: 06.923.173/0001-01/00

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Alameda de São Francisco, 470
SANTO APOSTÓLO, 13007
LIMA 0051591519

Alameda de São Francisco, 470
SANTO APOSTÓLO, 13007
LIMA 0051591519

Camille Ande



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

RENATA QUINTILIANO
E LMA:00551991518
Assente no sistema digital por
RENATA QUINTILIANO
CPF: 00551991518
Data: 20/12/2016 17:48:41

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

[Handwritten initials]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signature]

Camilla Mendes

[Handwritten signature]



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dr. Mateus S. Andrade
Otorrinolaringologista
CRM 5503 / RQE 4348

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA/00551991518
LIMA/00551991518
Dados: 2023.07.03 18:00:06
43 00

Mateus S. Andrade
CONTRATADO

Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: MATEUS SANTANA DE ANDRADE
CNPJ/CPF 047.547.505-43

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente atendimento para o Vale do São Francisco.

Camila

dinep

TESTEMUNHAS

Shamaira Vieira Santos
Nome:

CPF: 058.817.875-60

Fronezelley Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 2013.07.02 12:00:26-02'00'

camille Amador

Φ Φ

082

Φ

Uma das testemunhas assinou e reconheceu a validade da presente declaração.

Assinado digitalmente por: [nome] CPF: [número] Data: [data]

CLIMELP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: KLEBERTON CESAR SIQUEIRA SANTANA,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 930.978.405-91, com sede/residente no

Endereço: Avenida Inácio Barbosa, nº 8500, Zona de Expansão Aracaju – SE, CEP 49.009-109, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **ORTOPEDISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Código: 2025.07.01 13:04:20
03107

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Handwritten signature



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Assinatura de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 02/03/2015 18:04:10 -07:00

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Renata Quintiliano e Lima

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Luiz Carlos Amador



- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Aversão de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 2023/07/05 18:01:06-03:00

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518 IMA:00114391518
Código: 2023.07.05.180520-0107

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Renata Quintiliano
Φ

Camille Sam de
Φ



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Avulso de firma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Renata Quintiliano
Renata Quintiliano
Renata Quintiliano

D

J



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 18:06:04
-03'10"

Kleberton César
Kleberton César Siqueira Santana
CONTRATADO

Renata Quintiliano e Lima
Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: KLEBERTON CESAR
SIQUEIRA SANTANA
CNPJ/CPF: 930.978.405-91

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Carmin de Almeida

climelp

TESTEMUNHAS

Marina Fleira Santos
Nome:

CPF: 058.817.875-60

Francely Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518 LIMA:00551991518
Data: 2023.05.18 09:14:03 -0300

Camille Amador



Basilio

Um excelente remédio para o baço São Francisco

Indicação: Baço aumentado, anemia, febre, dor abdominal, dor de cabeça, dor de garganta, dor de ouvido, dor de dentes, dor de ossos, dor de costas, dor de pernas, dor de braços, dor de mãos, dor de pés, dor de cabeça, dor de garganta, dor de ouvido, dor de dentes, dor de ossos, dor de costas, dor de pernas, dor de braços, dor de mãos, dor de pés.

Indicação: Baço aumentado, anemia, febre, dor abdominal, dor de cabeça, dor de garganta, dor de ouvido, dor de dentes, dor de ossos, dor de costas, dor de pernas, dor de braços, dor de mãos, dor de pés.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMEIP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: MARCELO PORTO MENDONÇA,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 987.052.025-15, com sede/residente no

Endereço: Rua Moacir Wandelely - Apt 1001 Arcade, nº 200, Bairro Jardins, Aracaju – SE, CEP 49025-510, doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **RADIOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

1. Exames Radiológicos (Raio-x).

RENATA QUINTILIANO E
LIMA-00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA-00551991518
Data: 2023.07.05 19:44:11 -07'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do **CONTRATADO**, de comum acordo entre as partes, com

Um excelente remédio para o balxo São Francisco.

[Assinatura]

Carina de Souza

[Assinatura]



marcação prévia de 15 dias, desde que o...
da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se especificamente e exclusivamente à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo CONTRATADO, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

- a) Obrigam-se o(a) CONTRATADO(A) e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da CONTRATANTE.
- b) O(A) CONTRATADO(A) tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo CONTRATANTE, serviços de gestão na área de saúde, marketing, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a CONTRATANTE, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) CONTRATADO(A) fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a)CONTRATADO(A) direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO.

RENATA QUINTILIANO E
LIMA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação e Marketing
CALLE Nº 11 - PARAGUARI - RS
CNPJ Nº 07.044.474/0001-00

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

iniciada Amada



Clinsip

- III. Pagar os serviços prestados pelas condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;
- IX. Emitir Nota Fiscal para o paciente referente ao atendimento/procedimento e efetuar o referido desconto do imposto do valor que corresponde ao médico no momento do repasse.

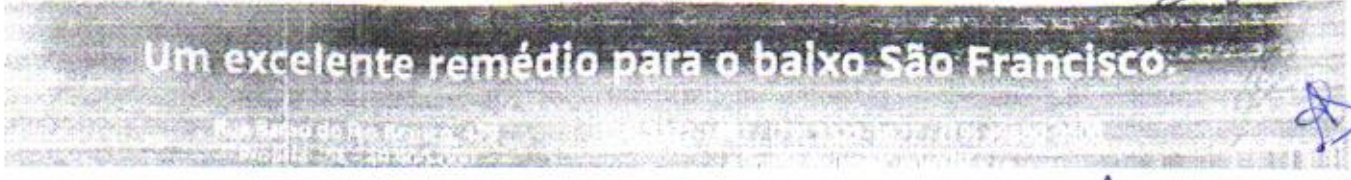
RENATA QUINTILIANO
E LIMA:0055 1991516

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas porventura advindas da utilização do espaço físico (água, luz, telefone para atendimento, condomínio, funcionários do atendimento, segurança monitorada, IPTU, limpeza e conservação) indicado na Cláusula Quarta, serão suportadas pela CONTRATANTE, devendo todos os serviços serem registrados e recebidos pelo CONTRATANTE, autorizando desde já o(a) CONTRATADO(A) que o CONTRATANTE retenha percentuais pactuados em relação dos diversos procedimentos realizados, isto para custeio das despesas originadas, excluídas aqui as perdas e danos, porventura geradas, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), que ficam autorizadas também a serem retidas pelo CONTRATANTE. Consideram-se verificados e anuídos os movimentos mensais efetivamente recebidos, ainda que o pagamento feito em prazo menor, ultrapassando este lapso temporal, nenhuma das partes ou seus sucessores poderão demandar neste sentido, verificada a decadência após 30 (trinta) dias dos pagamentos realizados, ressalvados aqueles casos de pagamento antecipado pelo consumidos dos

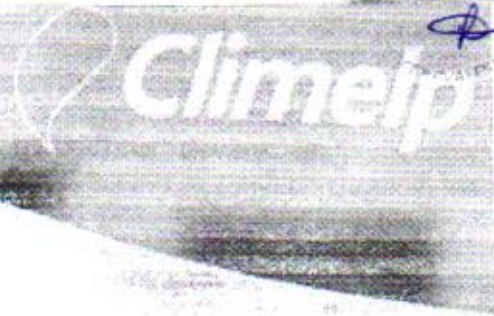
[Handwritten signature]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco



[Handwritten signature]

Clínica de Anestesia



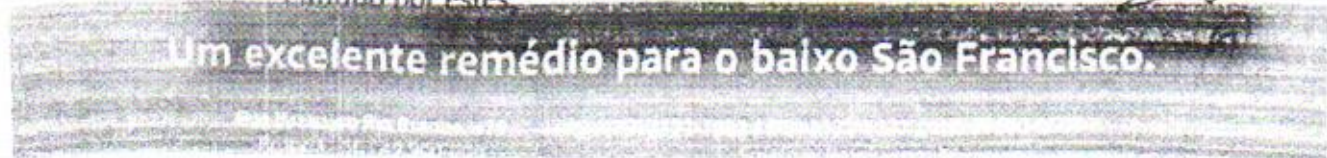
serviços no qual deixou de ser realizado, devolvidos para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;
- VII. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VIII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- IX. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- X. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 00551991518



Carimbo de Assinatura

348
A



- XI. Autorizar desde já o desconto em nota fiscal, do montante a repasse/pagamento, sempre no valor que corresponder ao atendimento, conforme item IX da Cláusula Sexta;
- XII. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: 70% (Setenta por cento) do valor para o CONTRATADO com um repasse mínimo de R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais);

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

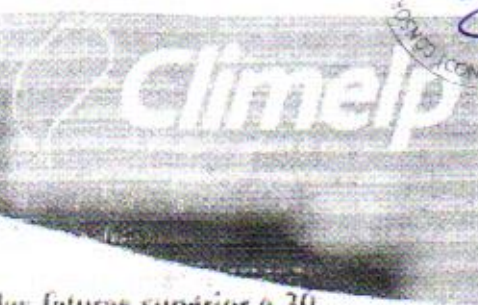
Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Semanal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA-0051991518

Assinado eletronicamente
RENATA QUINTILIANO E LIMA
Data: 02/02/2011 10:00:00



Assinado eletronicamente
Data: 02/02/2011 10:00:00



Parágrafo Quinto: Os pagamentos tornam-se acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da CONTRATANTE quanto ao uso da sala;
- VI. O (s) CONTRATADO utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2021/08/18 14:20:00

[Handwritten signature]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signatures]



qualquer outro motivo que possa ser alegado pela **CONTRATANTE**;

- VII. Havendo instalação ou condenação em processo disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, em que devesse ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATADO (A)** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) **CONTRATADO (A)** e a **CONTRATANTE** por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

RENATA QUINTILIANO
E.L.M.A-00551991518

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) **CONTRATADO(A)** em apresentar ao **CONTRATANTE**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(funcionários) como comprovação de vínculo empregatício, e os servidores públicos e previdenciários como também as verbas rescisórias. Os contratados devem participar do contrato e que venham exercer atividades profissionais no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Cartão profissional nº 1991518
CRM-SP:00551991518
www.crm.org.br

Um excelente remédio para o baço São Francisco

Clínica Integrada

152
PAG. 152
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Propriá/SE, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a interpretação e aplicação deste contrato, bem como para eventuais litígios.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dr. Marcelo Porto Mendonça
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
RUA 58-2733
RUA 2285
Marcelo Porto Mendonça
CONTRATADO

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assessoria de Gestão Digital - RENATA
QUINTILIANO LIMA 00551991518
RUA: 58210-010 - PROPRIÁ - SE
Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: Marcelo Porto Mendonça
CNPJ/CPF: 987.052.025-15

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

TESTEMUNHAS

Shamacia Vieira Santos
Nome:
CPF: 058.837.895-60

Thomeyelly Rodrigues Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

Carolina Almeida

(Handwritten initials)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: PAULO SAMANDAR JALALI

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 911.936.995-68, com sede/residente no

Endereço: AV. OVIEDO TEIXEIRA, 130/1201, ED. SEMENTEIRA PARK, BAIRRO JARDINS, Aracaju – SE, CEP 49.026-100, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **NEUROLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Exames Eletroencefalograma em Vigília;
- II. Exames Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo.

RENATA *
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2014.05.14 11:20:00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Um exemplar deste contrato será entregue ao **CONTRATADO** em Propriá/SE.

Samandar Jalali

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO(A)**, no endereço indicado na **CONTRATANTE**, no endereço indicado na **CONTRATANTE**, nos horários e dias da semana conforme a agenda e a disponibilidade do **CONTRATADO(A)**, de comum acordo entre as partes, mediante marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela **CONTRATANTE**, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo **CONTRATADO(A)** na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO(A)**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA.00551991518
Data: 2023.07.25 18:11:47 -0300

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA.00551991518

[Handwritten signature]

Cláudia de Almeida

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes e responsabilidades que lhes cabem acerca dos termos deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clinica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2013.07.05 18:12:01 -03'00'

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro

Para a validade desta cláusula, é necessário o preenchimento dos campos abaixo:

[Handwritten signature]

Assinada de Araceli *[Handwritten signature]*

profissional com a mesma especialidade previamente agendados. Caso necessário, a CONTRATANTE fará a readequação de outros profissionais e cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Ativador de firma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 2023-07-05 13:12:16-0300

Exames: 80% (Oitenta por cento) do valor para o GONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor

impostado sobre o valor dos serviços prestados.

Camilla Amador

individual de cada consulta e, ao final do atendimento, o(a) CONTRATADO(A) deverá emitir o recibo de crédito que lhe será devido, bem como o respectivo comprovante de pagamento, assinado e rubricado pelo(a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, sendo este considerado como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

SHINATA QUINTO BANC
ELIMAD0551901518

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Assinado em _____ de _____ de _____



Assinado em _____ de _____ de _____



CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Alem da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (a) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assistente de Administração
RUA SANTA QUINTILIANO, 11
LIMA 30501-9018
Cidade: 201 107 25 10 10 40-02007

AR

Camille Andre

S

J

Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO(A) presta serviços clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a autorização quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinatura eletrônica digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 2022-07-05 18:12:28-0200

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Uma cópia deste contrato encontra-se em arquivo no sistema de arquivos da CONTRATANTE.

assinatura assinada



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA, bem como de empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e seus efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE. Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO E
LIMA 00513991518
Acordo de forma digital em
RENATA QUINTILIANO E
LIMA 00513991518
Data: 03/07/2023 14:01:08

Dr. Paulo S. Inalati
Neurologista
CRM 28623

[Signature]
CONTRATADO

Dr. Renata Quintiliano e Lima
LIMA 00513991518
CONTRATANTE

[Signature]
Camille Amador

REPUBLICA DE COSTA RICA
PAG. 361
[Signature]

Clime

NOME: PAULO SAMANDAR
JALALI
CNPJ/CPF: 911.936.995-68

Clime
CNPJ: 17.366.713/0001-03

TESTEMUNHAS

Shamara Pereira Santos
Nome:
CPF: 058.837.895-60

Tramejelly Rodriguez Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Camille Azevedo

[Signature]

[Faint mirrored text from reverse side of the page]

[Signature]

[Signature]

162
PAG. 1
4



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: **FERNANDA HAGENBECK GOMES**,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 016.572.605-93, com sede/residente no

Endereço: Rua José Olivio Nascimento, 105, - Ap 701, Bairro Jardins, Aracaju – SE, CEP 49.025-730, doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **MASTOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;
- II. Exames Radiológicos (Mamografia).

RENATA QUINTILIANO Atorada de forma gôta por RENATA
E LIMA:00551991518
Quintiliano: LIMA:00551991518
Data: 2021.07.01 16:23:51 -0200

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do **CONTRATADO**, de comum acordo entre as partes, com

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Propriá, 02 de Julho de 2021. Propriá, 02 de Julho de 2021.

[Handwritten signatures]
Camilla Araujo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PAG 163



marcação prévia de 15 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao **CONTRATADO**;

RENATA QUINTILIANO
E.L.J.M.A:00551991518

Avaliado de forma digital por RENATA QUINTILIANO em 20/08/2019 às 14:00:00

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua 9 de Maio do Rio Branco, 479 - Centro - 51020-000 - Recife, PE - 49 503 000

0800 35 32 16 33 79 - 0212 3677 7799 - 0800 40508

Climelp - Clínica de Saúde

Renata Quintiliano



- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;
- IX. Emitir Nota Fiscal para o paciente referente ao atendimento/procedimento e efetuar o referido desconto do imposto do valor que corresponde ao médico no momento do repasse.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.06 18:24:03 -03'00'

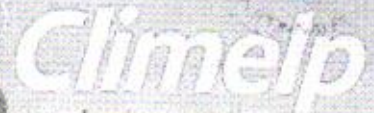
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As despesas porventura advindas da utilização do espaço físico (água, luz, telefone para atendimento, condomínio, funcionários do atendimento, segurança monitorada, IPTU, limpeza e conservação) indicado na Cláusula Quarta, serão suportadas pela CONTRATANTE, devendo todos os serviços seres registrados e recebidos pelo CONTRATANTE, autorizando desde já o(a) CONTRATADO(A) que o CONTRATANTE retenha percentuais pactuados em relação dos diversos procedimentos realizados, isto para custeio das despesas originadas, excluídas aqui as perdas e danos, porventura geradas, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), que ficam autorizadas também a serem retidas pelo CONTRATANTE. Consideram-se verificados e anuídos os movimentos mensais efetivamente recebidos, ainda que o pagamento feito em prazo menor, ultrapassando este lapso temporal, nenhuma das partes ou seus sucessores poderão demandar neste sentido, verificada a decadência após 30 (trinta) dias dos pagamentos realizados, ressalvados aqueles casos de pagamento antecipado pelo consumidos dos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua São João nº 100 - 13020-000 - São Francisco - PE
Fone: (51) 3332-0153 / 3332-3677 / 3332-5938 / 0508
www.climelp.com.br

Carolina Almeida



serviços no qual deixou de ser realizado, cujo os valores devem ser devolvidos para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;
- VII. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VIII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- IX. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- X. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;

RENATA QUINTILIANO Autuada de forma definitiva pelo CFM/DF
E LIMA/00551991518 Data: 22/07/05 14:46:42 W

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

com a saúde



- XI. Autorizar desde já o desconto relativo ao imposto da emissão de nota fiscal, do montante a receber em caráter de repasse/pagamento, sempre no valor que corresponde a sua parte do atendimento, conforme item IX da Cláusula Sexta;
- XII. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Exames: **33,34% (trinta e três e trinta e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO com um repasse mínimo de **RS 15,00 (Quinze Reais)**. Sendo seu repasse todo dia 15 de cada mês;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiei aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do credito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Semanal, em dinheiro, cheque ou transferência bancaria, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2013.08.14 09:54:07 -03'00'

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da CONTRATANTE quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou

[Handwritten signatures]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

REUNIA QUANTIANO REUNIA QUANTIANO
ELEVA 0055 191518 ELEVA 0055 191518
Rua Barão de São Paulo, 320 - Centro - São Francisco - RJ
R. da República, 100 - Centro - São Francisco - RJ

[Handwritten signature]
Climelp



qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;

- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATADO (A)** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) **CONTRATADO (A)** e a **CONTRATANTE** por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinada de texto original por:
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
18/06/2021 07:01:14:22:34-00'

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) **CONTRATADO(A)** em apresentar ao **CONTRATANTE** todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Amé



(funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do **CONTRATANTE**, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O **CONTRATADO**, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da **CONTRATADA** ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o **CONTRATADO** não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da **CONTRATANTE**.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

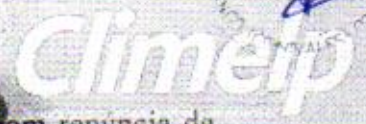
REVISTA
QUINTEMANE
LIMAC055199/518

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Rua Garibaldi do Prê-Bimbo, 479
Propria - SE - 49.900-200

Telefone: (49) 342.4672 / (49) 342.4673
E-mail: sp@climep.com.br

Camille Ana



Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dra. Fernanda Hagenbeck Gomes
Médica
CRM/SE 5599
Fernanda Hagenbeck Gomes
CONTRATADO

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.04 18:29:11
-03'00

Renata Quintiliano e Lima
Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: FERNANDA HAGENBECK GOMES
CNPJ/CPF: 016.572.605-93

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

TESTEMUNHAS

Thamara Vieira Santos
Nome:
CPF: 058.857.875-60

Enomeyelly Rodrigues Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

Camille Amade

Boa excelente remédio para o banco São Francisco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: **FERNANDA HAGENBECK GOMES**,

PESSOA: () Jurídica (**X**) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 016.572.605-93, com sede/residente no

Endereço: Rua José Olivio Nascimento, 105, - Ap 701, Bairro Jardins, Aracaju – SE, CEP 49.025-730, doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;
- II. Solicitação de exames de Colposcopia.

RENATA QUINTILIANO E LIMA
CPF: 005.519.915-18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do **CONTRATADO**, de comum acordo entre as partes, com

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camila Almeida



marcação prévia de 15 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
E LIMA:00551991518 Data: 2023.07.09 10:21:37 -03:00

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao **CONTRATADO**;

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
RUA JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO FRANCISCO - PE
CEP: 55080-000 - FONE: (51) 3333-1000 - FAX: (51) 3333-1001

Camille Amello

Handwritten signature



- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;
- IX. Emitir Nota Fiscal para o paciente referente ao atendimento/procedimento e efetuar o referido desconto do imposto do valor que corresponde ao médico no momento do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

RENATA QUINTILIANO
E.L.MA.00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
E.L.MA.00551991518
Data: 2023.07.05 10:21:31 -03'00'

As despesas porventura advindas da utilização do espaço físico (água, luz, telefone para atendimento, condomínio, funcionários do atendimento, segurança monitorada, IPTU, limpeza e conservação) indicado na Cláusula Quarta, serão suportadas pela CONTRATANTE, devendo todos os serviços serem registrados e recebidos pelo CONTRATANTE, autorizando desde já o(a) CONTRATADO(A) que o CONTRATANTE retenha percentuais pactuados em relação dos diversos procedimentos realizados, isto para custeio das despesas originadas, excluídas aqui as perdas e danos, porventura geradas, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), que ficam autorizadas também a serem retidas pelo CONTRATANTE. Consideram-se verificados e anuídos os movimentos mensais efetivamente recebidos, ainda que o pagamento feito em prazo menor, ultrapassando este lapso temporal, nenhuma das partes ou seus sucessores poderão demandar neste sentido, verificada a decadência após 30 (trinta) dias dos pagamentos realizados, ressalvados aqueles casos de pagamento antecipado pelo consumidos dos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Climep - Rua...
Fone: (71) 3222-1111
CNPJ: 07.040.888/0001-00

Camille Andre



serviços no qual deixou de ser realizado, cujo os valores devem ser devolvidos para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;
- VII. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VIII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- IX. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- X. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO LIMA:00551991518
Data: 2022.01.05 18:22:08 -03'00'

[Handwritten signature]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- XI. Autorizar desde já o desconto relativo ao imposto da emissão de nota fiscal, do montante a receber em caráter de repasse/pagamento, sempre no valor que corresponde a sua parte do atendimento, conforme item IX da Cláusula Sexta;
- XII. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Exames: **33,34% (trinta e três e trinta e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO com um repasse mínimo de **RS 15,00 (Quinze Reais)**. Sendo seu repasse todo dia 15 de cada mês;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fidei aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

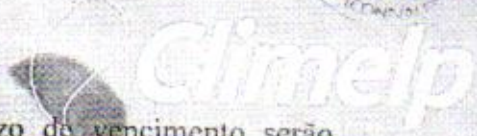
Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Semanal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LINHA:00551991518
CPF:11845285334245-7100

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Carolina Almeida



Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA:00551991518
Data: 2022-07-11 14:22:39
e-CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da CONTRATANTE quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) CONTRATADO utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou

[assinatura]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[assinatura]
[assinatura]



Climelp

qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;

- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;

XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATADO (A)** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) **CONTRATADO (A)** e a **CONTRATANTE** por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

RENATA QUINTILIANO Postado de forma digital em
CNPJ: 07.042.140/0001-00
E LIMA: 00551991518 UFMA: 00551991 010
Data: 26/07/2018 13:22:04 -02'00'

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) **CONTRATADO (A)** e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) **CONTRATADO(A)** em apresentar ao **CONTRATANTE** todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RAE - RÁDIO AMÉRICA ESTADUNIDENSE S.A. - RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO FRANCISCO - PE
FONE: (55) 3399-2330

RAE - RÁDIO AMÉRICA ESTADUNIDENSE S.A. - RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO FRANCISCO - PE
FONE: (55) 3399-2330

Handwritten signature

Handwritten signature
Chamada em nome de

Handwritten signature

Handwritten signature



(funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do **CONTRATANTE**, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O **CONTRATADO**, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da **CONTRATADA** ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA**, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o **CONTRATADO** não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestara sua discordância, por escrito, na gerência da **CONTRATANTE**.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta clausula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinada em forma digital em
14/04/2015 15:44:02
Linha:00551991518
Pedido: 20150155-144201-0000

Um excelente tempo para o Baixo São Francisco.

Assessoria Jurídica e Contábil - Rua 29 de Abril, nº 100 - Centro - São Francisco - BA - CEP: 45.000-000
Fone: (71) 3633-1111 - Fax: (71) 3633-1112

Carmita Amadeo



Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dra. Fernanda Hagenbeck Gomes
Médica
CRM/SE 5599
Fernanda Hagenbeck Gomes
CONTRATADO

Renata Quintiliano e Lima
Dra. Renata Quintiliano e Lima
CRM/SE 5599
CONTRATANTE

NOME: FERNANDA HAGENBECK GOMES
CNPJ/CPF: 016.572.605-93

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

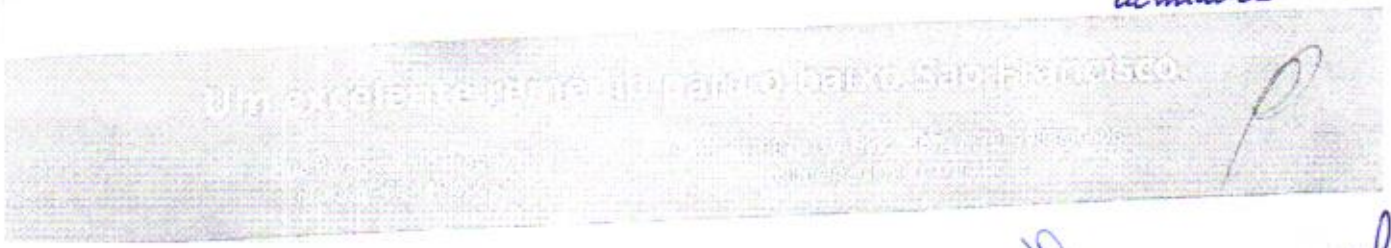
TESTEMUNHAS

Marina Silva Santos
Nome:
CPF: 058.817.875-60

Francelly Rodrigues Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.03 16:23:18 -01:00

la miller



[Signature]

[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: **FERNANDA APARECIDA CANAAN DE SOUZA**,

PESSOA: () Jurídica (**X**) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 089.851.186-09, com sede/residente no

Endereço: Rua Riachuelo, 315, Apto 102, Bairro: São José, Aracaju – SE,

CEP 49015-160, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam

o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante

as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **DERMATOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-0055199151B

Análise de idoneidade
RENATA QUINTILIANO
CNPJ 08.000.000/0001-01
Data: 2023/07/04 14:44:45

Um excelente remédio para o bairro São Francisco

Imobiliária R. Almeida
Piedade de São Paulo

Imobiliária R. Almeida
Piedade de São Paulo

la mill sa



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO Associação de Médicos do Distrito
ELMA 3003317991518. QUATROAVO E QUINZEAVO C.D. 2014. 9030102 14334400

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Carmin de Assunção

- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado digitalmente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2025.10.01 10:20:14 -0300

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Amadeu



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinada de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:00551991518
Data: 11/23/2025 18:35:49:00

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias. Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille da

D

B



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTILIANO
E.L.I.M.A.00551991518

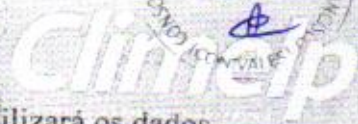
Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO
E.L.I.M.A.00551991518
Data: 2024/07/28 10:11:29 -0100

Um excelente atendimento ao paciente abaixo São Francisco

Rua Barão do Rio Branco, 155 - Centro - São Francisco - Bahia - CEP: 45.000-000
Fone: (75) 3631-1300

Clínica Clímelp

Camilla Amadei



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

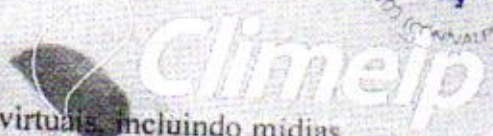
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 14:30:55 -0300

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Renata Quintiliano E Lima
[Handwritten signature]



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dra. Fernanda A. C. Souza
Dermatologista
CRM 5616 - RQE 4209

RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
RENA A QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 18:30:09
03:00

Fernanda Aparecida Canaan de Souza
CONTRATADO

Renata Quintiliano e Lima
Clínica Aracaju em Leão e Carac
CONTRATANTE

NOME: FERNANDA APARECIDA
CANAAN DE SOUZA
CNPJ/CPF: 089.851.186-09

Clínica: CLIMEIP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

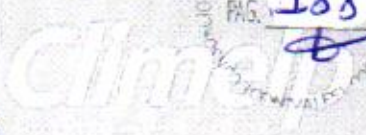
Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 170 - Centro - Aracaju - SE - 49.000-000
Fone: (79) 3333-0001

Carimbo e Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TESTEMUNHAS

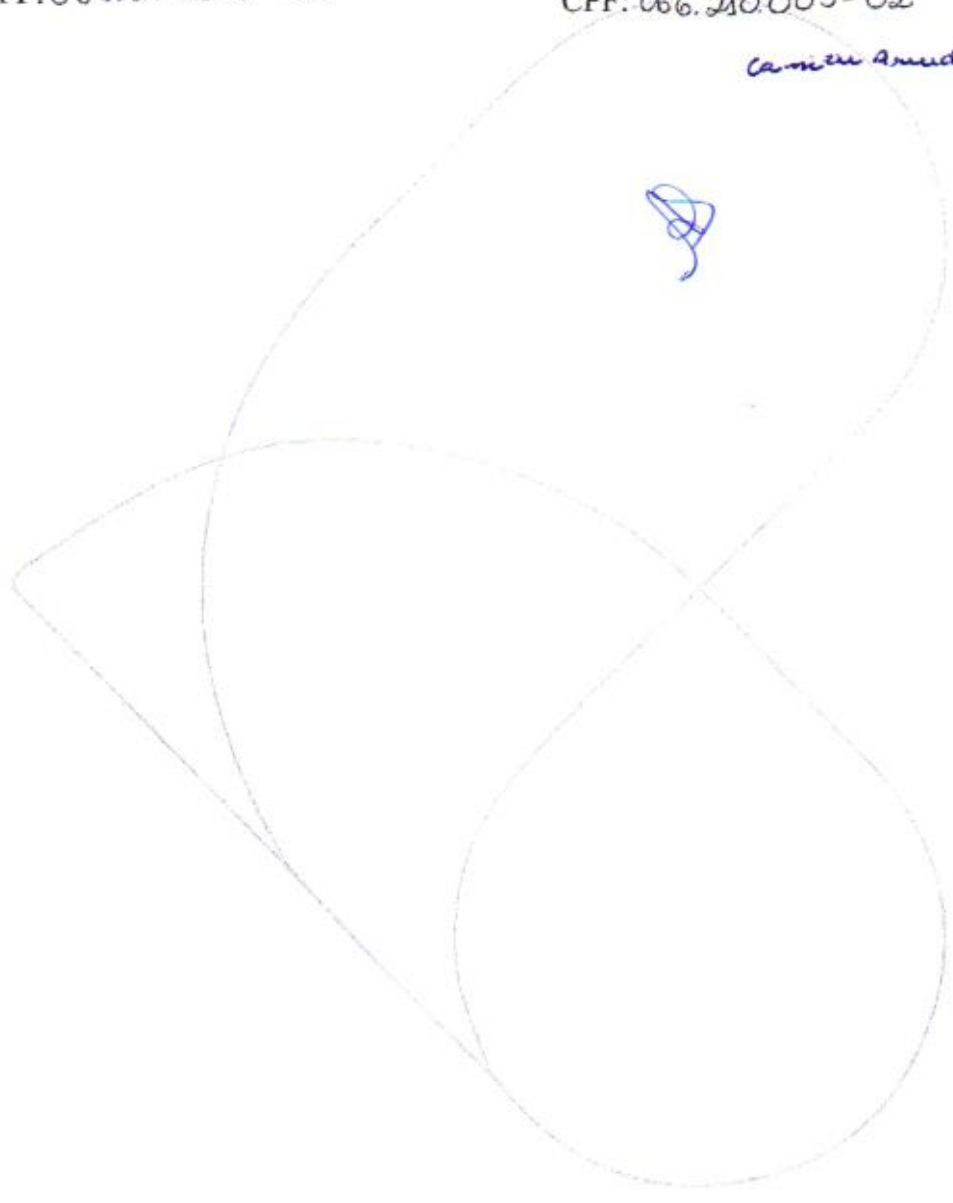
Marina Vieira Gomes
Nome:

CPF: 058.819.895-60

Jonneyelly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

Camilla Amada



Uma excelente referência para o bairro São Benedito.

Rua da Igreja do Carmo, 477
Bairro São Benedito

(79) 312.8897 | www.dinegri.com.br
dinegri.com.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: JOSE RIVALDO SANTOS,
PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;
Inscrita no CNPJ/CPF: 077.784.065-00, com sede/residente no
Endereço: Avenida Inácio Barbosa, 262, Bairro: Aruana, Aracaju – SE,
CEP 49001-377, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **MÉDICO DO TRABALHO**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA.00551901518

Os serviços prestados compreendem:
I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

camille andrade

disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTILIANO
ELIMA-00551991518
Assinado eletronicamente
em 19/08/2017 às 14:17
Data de emissão do documento: 19/08/2017

Um excelente remédio para o baixo São Francisco



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518
Data: 2023/07/01
16:39:40 -03'00'

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito)** horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rede Integrada de Saúde Coletiva - RISC - Rede Integrada de Saúde Coletiva - RISC - Rede Integrada de Saúde Coletiva - RISC

Camille Arruda

- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUIVILIANO
E.T.M.A.00001991518

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA/0551991518
[Assinatura]

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baíxo São Francisco.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA AQUINO ILIANGI
E-MAIL: 00513051518

Assinado eletronicamente por
RENATA AQUINO ILIANGI
Data: 10/05/2016 14:02:42

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Associação Intermunicipal do Vale do São Francisco
RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - RECIFE - PE

Carolina Amadeu

Φ

Φ



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 00551991518

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o Baixo São Francisco.

Camilla
b



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dr. José Rivaldo Santos
Médico do Trabalho
RM-SE 519 / RQE 182
[Handwritten Signature]
CONTRATADO

RENATA QUINTILIANO E
LIMA0055 1991518

Dr. Renata Quintiliano e Lima
Diretora Administrativo/Financeiro
[Handwritten Signature]
CONTRATANTE

NOME: JOSE RIVALDO SANTOS
CNPJ/CPF: 077.784.065-00

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten Signature]
Amilce Souza

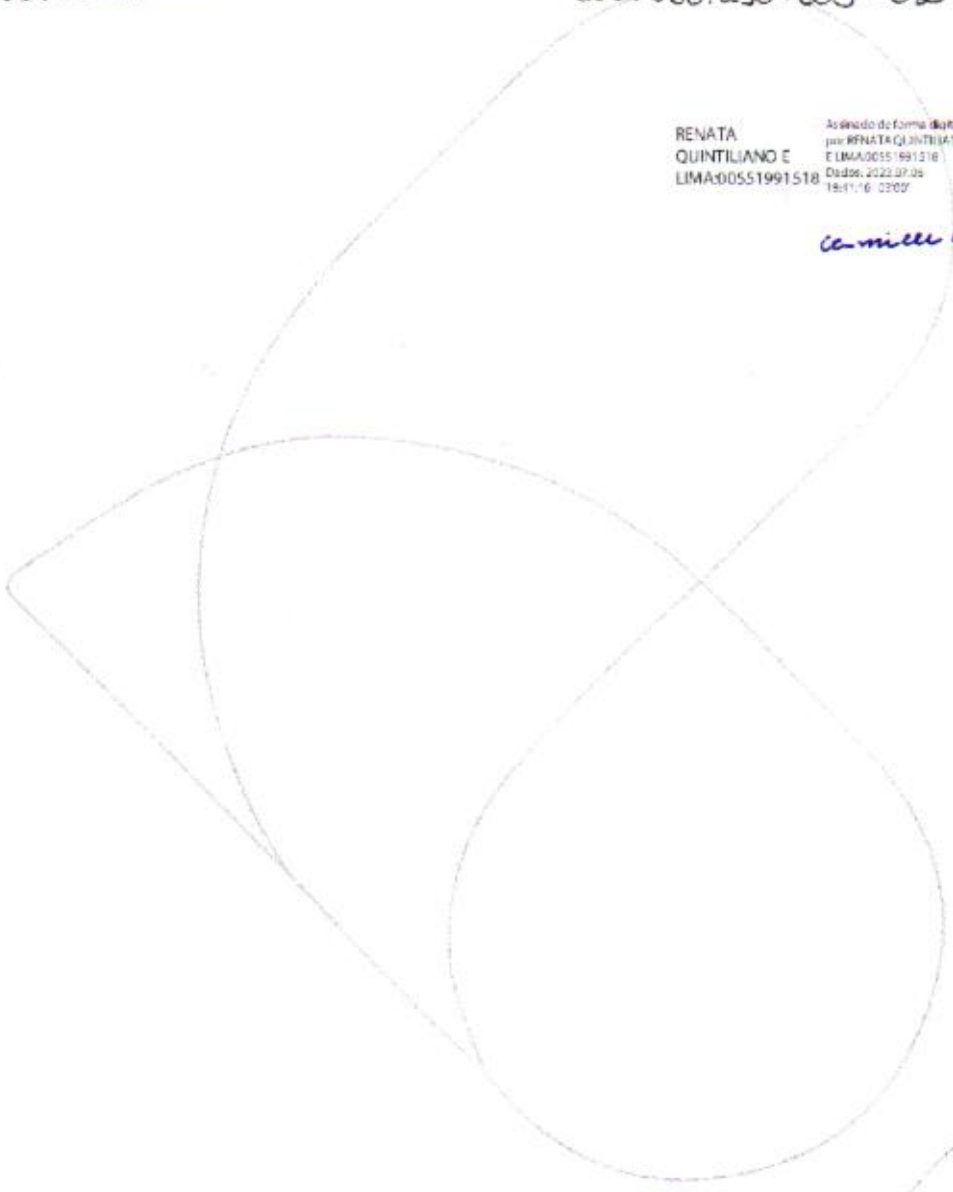
TESTEMUNHAS

Shamnia Lima Santos
Nome:

CPF: 058.819.875-60

Francely Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.230.005-02



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital
por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2023.07.04
18:11:16 -0300'

Camille Anna da



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: VALENTINA CACERES DA SILVA PRIORI,

PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 030.288.265-00, com sede/residente no

Endereço: Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 256, Bairro: Treze de Julho, Aracaju – SE, CEP 49.032-360, doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **DERMATOLOGISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518

Assinado de forma legítima por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA-00551991518
Data: 2022.07.25 10:44:54 -03:00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Cláudia Amadeu



horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

- a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518

Assinada eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO
LIMA.00551991518
Data: 2022/09/19 09:07:02Z

Um excelente remédio para o Baixo São Francisco

Assinatura: Renata Quintiliano Lima

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Assinado na forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Data: 2013.07.02 18:40:20
15:30

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



Camilla Arruda





previamente agendados. ~~Caso não~~ poderá a CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

- Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;
- Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518

Um excelente remédio para o Baixo São Francisco

camille amada



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que deverá ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTILIANO Assinada de forma digital por:
RENATA QUINTILIANO
E L I M A 00551991518
CNPJ: 06.908.846/0001-00

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua João do Rio Branco, 140
11060-000 São Francisco

Telefone: 1893-3171 / 3172 / 3173
clined@clined.com.br

clined

Carminé de Almeida

Φ

PROVIDO ANTERES DA UFAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 205
4

publicitárias, materiais impressos, audiovisual e virtual, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023



Documento assinado digitalmente
VALENTINA CACERES DA SILVA PRIORI
Data: 04/07/2023 21:52:24-0300
Verifique em <https://val3dat.jd.gov.br>

RENATA QUINTILIANO
E LIMA.00551991518
Analisado digitalmente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518
Data: 2023.07.03 18:46:42 -03'00'

Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

CONTRATADO

NOME: VALENTINA CACERES
DA SILVA PRIORI
CNPJ/CPF: 030.288.265-00

Clinica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Clínica CLIMELP - Rua Manoel de Barros, 779 - Centro - 49100-000 - Aracaju, SE
Propriá - SE - 49200-000

Clínica CLIMELP - Aracaju, SE

Camille Arruda



Climeip

TESTEMUNHAS

Grammaia Juliana Gomes
Nome:

CPF: 058.889.895-60

Inomeyelly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

ISENA: A QUINTILIANO
E LIMA: 00551901518

Camille Ananda

Um excelente remédio para o baixe São Francisco

Handwritten marks and initials



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMEIP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: JOSE ALCIDES DE MATOS BRITO,

PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 170.667.355-87, com sede/residente no

Endereço: **RODOVIA INACIO BARBOSA, 157 Bairro: Inácio Barbosa Aracaju – SE, CEP 49040-740, doravante denominado (a)**

CONTRATADO(A), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **CLÍNICA MÉDICA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 00551991518

Carmines Avudá

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA DEHTELIANO Avenida de São Francisco 1144
ELIMAU055197951R (MÉDICO) (C) (M) (P) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fidei aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518 Data: 2023.01.05 10:22:27 -0300'

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023-07-20 14:21:19
03:00

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Handwritten marks and signatures: a circled '1', a signature 'Camille Andra', and another signature 'b'.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carriera Andre



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

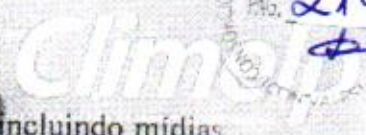
RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

  *Camille Andu*



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá-SE, 03 de Julho de 2023

Jose Alcides de Matos Brito
Médico
Jose Alcides de Matos Brito
CONTRATADO

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA 00551991518

Assinatura de forma digital em
Formato Certificado e
LIMA 00551991518
Data: 2023.07.03 15:11:08 -0300

Renata Quintiliano e Lima
Dra. Renata Quintiliano e Lima
Cirurgiã Administrativa / Financeiro
CONTRATANTE

NOME: JOSE ALCIDES DE
MATOS BRITO
CNPJ/CPF: 170.667.355-87

Clinica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Silva



TESTEMUNHAS

Dramaina Vieira Gomes
Nome:

CPF: 058.847.875-60

Fronneyelly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinatura eletrônica digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 18:52:10
-4507

Assinatura



110

Handwritten mark

Handwritten mark

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: **LUANN SOARES NUNES**,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 062.925.825-23, com sede/residente no

Endereço: Travessa João Barbosa Porto, Condomínio Terras do São Francisco, Propriá – SE, CEP 49.900-000, doravante denominado (a)

CONTRATADO(A), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **CLÍNICA MÉDICA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

RENATA QUINTILIANO E LIMA: 00551991518

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Souza



disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo com as partes, com
marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento
da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

- a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTERIANO
EIMAD0551991518
Assinado digitalmente por RENATA QUINTERIANO
Data: 2023.07.05 09:51:18



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO Avenida de Roma 0-009 em
REDAÇÃO QUINLANDE
ELMA.00551991518 JANEIRO 11 09 12
Data: 20/01/11 09:11:42:00

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

220
P. 15

Climeip

dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO
L.L.M.A:00551991518 LINA00551991518
Data: 2013/11/18 18:58:24 -0300

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Souza

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTILIANO
E LMA: 015.51991-518

Autuação de Termo de Rescisão
04/07/2018
04/07/2018
18/07/2018

Um excelente remédio para o baço São Francisco

Renata Quintiliano

Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só dispõe a utilizar os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

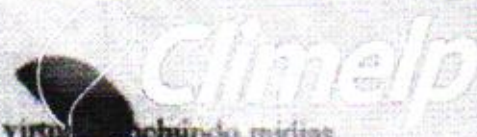
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.


  Camille Anca



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

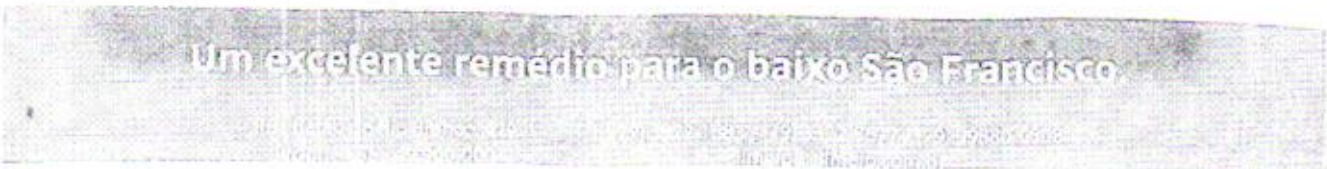
Dr. Luann Soares Nunes
Médico
CRM/SE 6385
Luann Soares Nunes
CONTRATADO

RENATA
QUINTILANCO
LIMA00551951318

Renata Quintilano e Lima
CONTRATANTE

NOME: LUANN SOARES NUNES
CNPJ/CPF: 062.925.825-23

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02



Camilla Arnesen



TESTEMUNHAS

Thamain Vieira Gomes
Nome:

CPF: 058.887.875-60

Francelyly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.230.005-02

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 00551991578

Assessoria Técnica para
Elaboração de Projetos
CNPJ 02.23190-714
End. Av. 15 - 1311A - Curitiba

Camille Avenda



CLIMELP
2015
[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: VINICIUS DE SA CARVALHO,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 004.773.715-82, com sede/residente no

Endereço: Rua Antonio Oliveira Freire Piuga, 563 Bairro: Aruana, Aracaju

– SE, CEP 49000-173, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**,

firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,

mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **CLÍNICA MÉDICA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

RENATA QUINTILIANO
E LIMA: 00551991518
Assinatura de Renata Quintiliano E Lima
RENATA QUINTILIANO E LIMA
00551991518
CPF nº 00551991518

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA
Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, Propriá, SE

[Signature]

Carminha Arruda

disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINILIANO
CPF:00551991518
Data: 2024.02.07 10:02:17 -0300

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Camilla Brand



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

RENATA QUINTILIANO Atorizada de forma digital por RENATA QUINTILIANO e LIMA00551991518
E LIMA00551991518 Declaro 2022 01/01/2022 10:18:18

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Carmela Amadeu

- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

RENATA QUINBUJANO
E LIMA: 0055-991518

Provedor de Fimra Digital, S/A
CNPJ: 07.000.000/0001-01
LIMA: 00001301312
Cidade: LIMA - PERU - 1511518

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fidei aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO Assinatura digitalizada
E.L.I.M.A.00551991518 Data: 20/02/2014 15:00:00

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Climep - Rua Santa Helena, 100 - Centro - São Francisco - BA - CEP: 45.700-000 - Fone: (75) 3611.1111

Cláudia Almeida



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00331991518

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Endereço: Rua da Liberdade, 177 - Centro - São Francisco - Bahia - CEP: 44200-000 - Fone: (75) 3633-1111

Comissão Anunciar

publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE. Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Vinicius de Sa Carvalho
CPF: 7411
Vinicius de Sa Carvalho
CONTRATADO

RENATA QUINTILIANO DE LIMA
CPF: 05199518
Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: VINICIUS DE SA
CARVALHO
CNPJ/CPF: 004.773.715-82

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camilla Almeida

Alimip

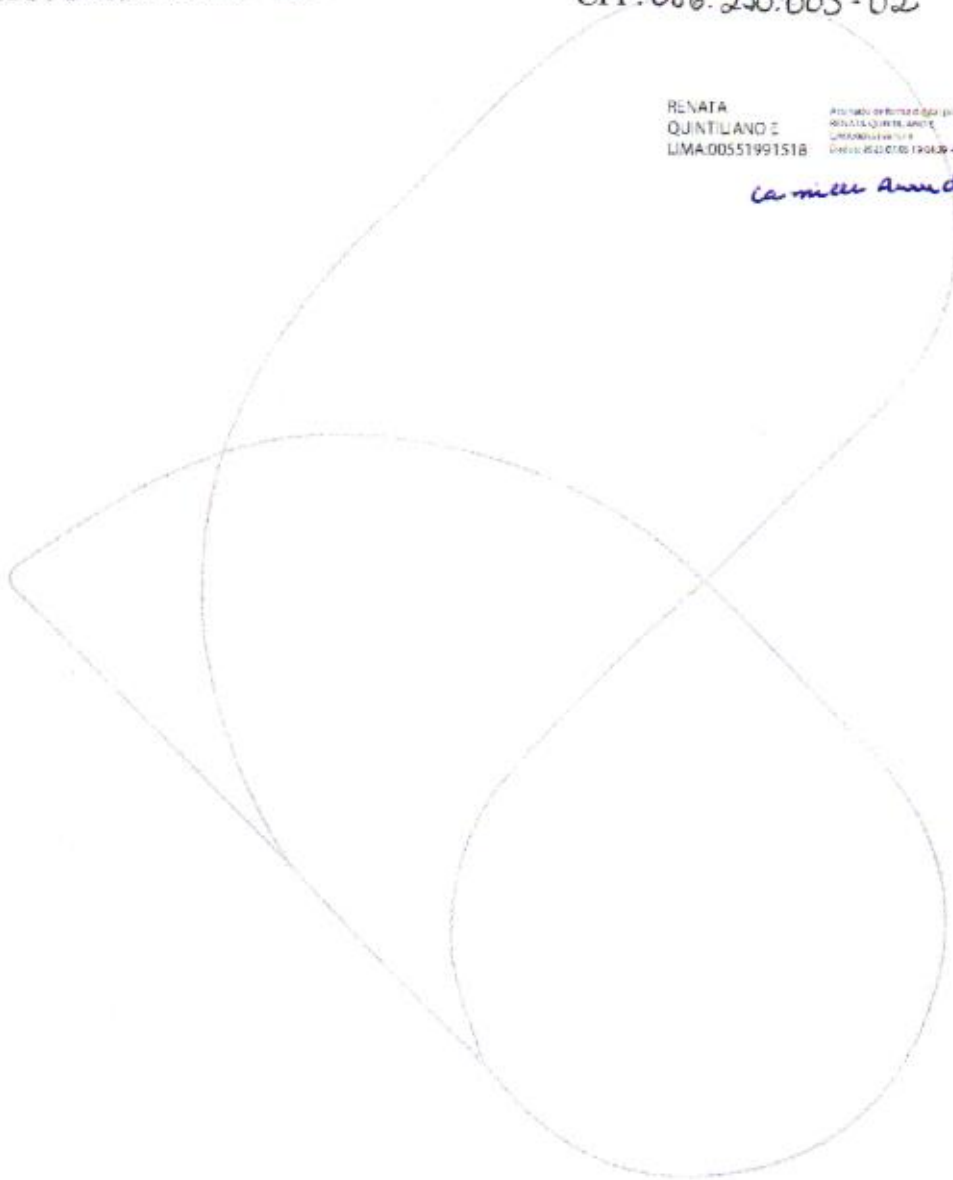
TESTEMUNHAS

Graciana Vieira Gomes
Nome:

CPF: 058.847.875-60

Francely Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.240.005-02



RENATA
QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO VALE DO CAUCA
LIMÃOVILVA
FONE: 45 21 07 00 / 19 04 39 41 00

Camille Amador

[Signature]

[Signature]

[Signatures]

CONTRATO INTERMEDIARIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
PÁG. 234
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: LUCAS VIEIRA ALVES,

PESSOA: () Jurídica () Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 045.768.315-50, com sede/residente no

Endereço: AV DR JOSE TOMAS D'AVILA NABUCO, COND LAIFE UNIVERSITARIO, TORRE 2, 204 Aracaju – SE, CEP 49.030-270,

doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fonoaudiologia, na(s) especialidade(s) de **FONOAUDIOLOGIA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento fonoaudiológico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;
- II. Solicitação de exames de Audiometria de Reforço Visual (via aérea/óssea), Audiometria em Campo Livre, Audiometria Tonal Limiar (via aérea/óssea), Logaudiometria, Imitanciometria, Estudo De Emissões Otoacusticas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (EOA) e Potencial Evocado Auditivo De Curta Media E Longa Latência.

RENATA QUINTILIANO Paraná de São Francisco por 05/07/12
E LIMA,00551991518 QUILIANO E LIMA,00551991518
Doc: 2012.01.30.1261.17.4736

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 479
Propriá - SE - 49.900-000

(79) 3322-1663 / (79) 3322-7677 / (79) 99880-0506
climelp@climelp.com.br

Lucas Vieira Alves

[Handwritten signatures]



interesse recíproco, ausência de requisitos de qualificação para estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência no funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes a formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

RENATA QUINTILIANO Arquiteta de Interiores e Editor
Eliana Doss 1991518 Empresária

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o CONTRATADO estará autorizado pelo CONTRATANTE.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 479
Praça - 55 - 49.150-000

(79) 3322-1883 / (79) 3322-3577 / (79) 99880-8308
climelp@climelp.com.br

Camille Almeida

[Assinaturas]



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) CONTRATADO(A) na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se especificamente e exclusivamente à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo CONTRATADO, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

- a) Obrigam-se o(a) CONTRATADO(A) e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da CONTRATANTE.
- b) O(A) CONTRATADO(A) tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo CONTRATANTE, serviços de gestão na área de saúde, marketing, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a CONTRATANTE, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) CONTRATADO(A) fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) CONTRATADO(A) direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RENATA QUINTILIANO
CASA 2025-199-518
Soluções para a sua saúde
Soluções para a sua saúde
Soluções para a sua saúde

[Handwritten signatures]
Camille Amador

INTERMUN. SÃO FRANCISCO
PAG. 237
237
[Signature]



- II. Pela liquidação de(s) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que deverá ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATADO (A)** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

RENATA QUINTILIANO
ELIMA 00551991518
Atestado de firma digital por RENATA QUINTILIANO
18/05/2019 10:21
Número: 023101461204874020

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) **CONTRATADO (A)** e o **CONTRATANTE**, por ter relação de

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua ... 478
...
... 1581 / (71) 3321-3677 / (71) 99880-0508
climelp@climelp.com.br

[Signature] [Signature]
Cecília Almeida

PROCURADORIA GERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 238
CONJUALES



CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Proceder a contratação em nome e em benefício do presente contratado, para a prestação de serviços de consultoria técnica em matéria de tecnologia da informação de engenharia e arquitetura, a ser executada nos termos e condições estabelecidas no presente contrato, sob a supervisão e fiscalização do Trabalho em nome do Estado, para a elaboração e execução de projetos de obra a ser executada no presente contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propria/SE, 03 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Assinado eletronicamente por RENATA QUINTILIANO E LIMA em 03/07/2023 às 12:06:17 -0100

Lucas Vieira Alves
CONTRATADO

Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: LUCAS VIEIRA ALVES
CNPJ/CPF: 045.768.315-50

Clinica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

TESTEMUNHAS

Iramaria Vieira Santos
Nome:
CPF: 058.817.895-60

Inarejelly Rodrigues Silva
Nome:
CPF: 066.210.005-02

Camille Amada

[Handwritten initials]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Manoel de Araújo, 179
Aracaju - SE - 49.060-020

(79) 3322-1883 / (79) 3322-3677 / (79) 99880-0508
climelp@climelp.com.br

- I. Dar conhecimento aos clientes e suas respectivas responsabilidades que lhes cabem neste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica e garantir que possa se valer dos serviços ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente aos CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Fonoaudiólogos;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

RENATA
 QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
Assinado digitalmente por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518 Data: 2022.07.26 12:04:07 -03'00'

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Pedro do Rio Branco, 479 - Fone: 3322-1883 / (79) 3322-3677 / (79) 99980-0305
 Praia de São Francisco - Bahia - Brasil - climelp@climelp.com.br

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]



- CONTRATANTE fazer a rescisão e cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATADA observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Exames: 70% (Setenta por cento) do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO Avenida de forma digitalizada
QUINTILIANO QUINTILIANO
E LIMA:00551991518 Data: 2023/07/11 12:41:03

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 479 (79) 3322-1883 / (79) 3322-3677 / (79) 99880-0508
Praça 14 - 49.830-000 climelp@climelp.com.br

Camilla
Φ

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória dos serviços prestados deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para a CONTRATANTE e a outra ao controle da CONTRATADORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADORA prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e tres por cento).

Parágrafo Sexto - Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADORA suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Setimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

RENATA QUINTILIANO Assistente de Tecnologia de
RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551991518
CNPJ 072277601-1 (081) 4000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

1. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Av. Barão de Rio Branco, 470
Praça - CEP 44271-000

(71) 3321-1883 / (71) 3322-3672 / (71) 99880-0508
climelp@climelp.com.br

Camille Amada



CONTRATO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 242
A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: ROSIANE VERISSIMO DA SILVA,
PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;
Inscrita no CNPJ/CPF: 009.637.915-40, com sede/residente no
Endereço: Rua Franklin Freire, Propriá – SE, CEP 49.900-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **PSICÓLOGA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

RENATA QUINTILIANO
E LIMA,00551991518
Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA,00551991518
Data: 2023.07.05 10:10:38 -2102

Os serviços prestados compreendem:
I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Rosiane Verissimo da Silva
Renata Quintiliano e Lima

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO Professora de Medicina Hospitalar
CRM-PR 0208139911
E LIMA:085519971578 CRM-PR 0208139911
Título: 28/10/07 10:11:06-4338

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro **profissional com a mesma especialidade para os atendimentos**

[Handwritten signature]

[Faint text, possibly a signature or stamp]

Camille Araujo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

previamente agendados. ~~Caso não o poder~~ o CONTRATANTE fazer a readequação ~~de outro profissional~~ ou cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE ~~com~~ observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO
E L I M A 00551991318

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Handwritten signatures]
Camilla Arruda

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DO VAZ DO SOL
PAS 246
A

dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA-00551901518
Assessoria de Gestão
Administrativa
LAVADOURINHA
VIA: JARDIM DO SOL, 246

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um exemplar deste instrumento para a CONTRATANTE e outro para o CONTRATADO(A).

A

Camille Anacleto

247
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A);
- III. Por morte do CONTRATADO(A), se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da CONTRATANTE quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) CONTRATADO utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do CONTRATANTE;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a CONTRATANTE nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da CONTRATANTE;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da CONTRATANTE nos consultórios particulares e fora das dependências da CONTRATANTE, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTELIANO
E LIMA 20551941518

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carmithe Almeida

Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) ~~se dispõe~~ utilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

RENATA QUINTILIANO Assinado eletronicamente por:
ELUMA.00551991518 RENATA QUINTILIANO C
Assinado em 19/12/2019 10:08

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Dir. Regional de Saúde - Região de Saúde São Francisco

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

Carmelle Almeida

publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, mantendo relações sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Rosiane Verissimo da Silva
Rosiane Verissimo da Silva
Psicóloga
CPF: 009.637.915-40
CONTRATADO

RENATA QUINTILIANO
CPF: 17.368.715/0001-02
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Renata Quintiliano e Lima
Renata Quintiliano e Lima
Gestora Administrativa/Financeira
CONTRATANTE

NOME: ROSIANE VERISSIMO
DA SILVA
CNPJ/CPF: 009.637.915-40

Clinica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Este contrato foi registrado em Aracaju/SE em 03 de Julho de 2023.

RS

Camilla Arruda



TESTEMUNHAS

Sumaira Rivera Santos
Nome:

CPF: 058.817.875-60

Troneizelly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA
QUINTILIANO E

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.25 19:13:34
e3 20'

Camille Arruda

Φ

climelp

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP - Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 - Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: JOSECLERES FERREIRA DA SILVA,

PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 693.612.075-04, com sede/residente no

Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS DELMONDES PEREIRA

FREITAS, 170, CONDOMÍNIO ECOVILLE PARK - TORRE

TRAMANDAÍ APTO 1002, Aracaju - SE, CEP 49097-710, doravante

denominado (a) CONTRATADO(A), firmam o presente CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **PSICOPEDAGOGA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da CONTRATANTE, bem como pela prestação de serviços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

1. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO LIMA:00551991518
Data: 2021.07.08 10:14:59 -03'00'

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518
Data: 2021.07.08 10:14:59 -03'00'

Assinado digitalmente por JOSECLERES FERREIRA DA SILVA em 08/07/2021 às 10:14:59 -03'00'

Jo
AS

isniere Almeida

Os serviços serão prestados pelo (a) CONTRATADO(A) e pelo CONTRATANTE, no endereço indicado na quebra-cabeça, nos horários e dias da semana conforme a agenda elaborada pelo CONTRATADO(A), de acordo com a disponibilidade do CONTRATADO(A), de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se especificamente e exclusivamente à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo CONTRATADO(A), devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) CONTRATADO(A) e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da CONTRATANTE.

b) O(A) CONTRATADO(A) tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo CONTRATANTE, serviços de gestão na área de saúde, marketing, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obrigam-se o(a) CONTRATADO(A) a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a CONTRATANTE, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

RENATA QUINTILIANO E
LIMA, 05/11/2015 16:18

Parágrafo Único: É vedado ao(a) CONTRATADO(A) fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) CONTRATADO(A) direito de restituição.

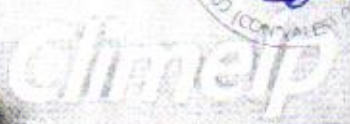
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RECEBIDO
RECEBIDA
17/09/2015 17:28

Um contrato de prestação de serviços para o bairro São Francisco

Handwritten initials/signatures in blue ink.

Handwritten signature: *Cláudia Amadeu*



A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes e responsabilidades que lhes cabem acerca deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

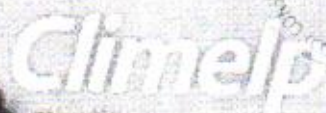
RENATA QUINTILIANO
E LIMA 00551991518
Associação de Integração Social do Vale do São Francisco
Rua Santa Quitéria, 490 E
Linha 02021551118
Cidade: 20220-000 - 19.11.2012

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro

Associação de Integração Social do Vale do São Francisco
Rua Santa Quitéria, 490 E
Linha 02021551118
Cidade: 20220-000 - 19.11.2012

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Carolina Amador



profissional com a mesma especialidade previamente agendados. Caso não seja possível, a CONTRATANTE fará a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

- Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;
- Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

RENATA QUINTIANO
CNPJ 08.055.991/518

Josecleres Ferreira
Neuropsicóloga
51174174
(7819) 3909-0728

Um excelente remédio para o Baixo São Francisco

Handwritten signature

Comissão Anual



Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE deverá apresentar ao CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos realizados, bem como o valor devido, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto - Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes desde que mediante prévio aviso de no mínimo 30 dias.

Um excelente remédio para o baxo São Francisco.

RENATA QUINTILIANO
C.R.M.A. 30551991538

Josefery Ferrerri
Neuropsicopedagoga
C.R.P. 1174
17018 0900 40728

(Handwritten signatures)

Camilla Almeida



Parágrafo único: Para requerer a rescisão desta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

RENATA QUINTILIANO E
LIMA, 00551991518
Atestado de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA, 00551991518
Data: 20/09/2016 14:30:12 -0300

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO(A)** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Jo *AB* *Cláudia Amador*



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO(A) presta serviços clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a autorização quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

RENATA QUINTILIANO
E LEMALCOIS 1991519

Joseveltes Ferreira
Neurologista
17415-9039/0728

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

(Handwritten signatures)

Camille Amadeu



publicitárias, materiais impressos, áudio-visual, redes sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA, bem como empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e seus efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Josecleres Ferreira
Neurocirurgião
CRM 174
CNPJ 693.612.072-04

Josecleres Ferreira da Silva
CONTRATADO

NOME: JOSECLERES FERREIRA
DA SILVA
CNPJ/CPF: 693.612.075-04

RENATA QUINTILIANO
CRM 1991518
E LIMA-00531991518

Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

Clinica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Josecleres Ferreira
Neurocirurgião
CRM 174
CNPJ 693.612.072-04

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signatures]

Camille Amada

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO VALLE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 259
[Signature]

TESTEMUNHAS

Marina Vieira Gomes
Nome:

CPF: 058.819.875-60

Fromelyly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTILIANO
ELWA:00551991518
[Small text: RENATA QUINTILIANO, 19/05/1975, Data: 2021-07-05 19:48:56 -03:00]

Camille Amador

[Signature]
Instituto de Psicologia
Neurociência e Cognição
Setor 114
(41) 3309-0728

[Signature]



disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00151901518
Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO
LIMA:0001361518
Data: 2023.07.05 10:18:45-05'00'

Um excelente remédio para o banco São Francisco.

Assinado de forma digital por
LIMA:0001361518
Assinado de forma digital por
LIMA:0001361518

Camilla Arruda



- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 02551991518

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Clínica Climeip - Rua Rio Branco, 275
Bairro São Francisco

Clínica Climeip - Rua Rio Branco, 275 (02) 9581-1145
Clínica Climeip - Joinville

[Handwritten signatures]
Camille Anacleto



- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

- Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;
- Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

REVISTA QUINTELIANO
E LIMA 0515120 1518

Caroline Arruda

RECIBO Nº 264
Pág. 264
[Assinatura]



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

RENATA QUINTELLANO
CNPJ Nº 09.511.0015/16
E LIVA 09.511.0015/16

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Assinaturas e rubricas

[Assinaturas]

Carimbo ou Assinatura

Associação de Saúde Dentária
Pág. 265
Associação de Saúde Dentária

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

REVISTA QUENTILIANO E ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DENTÁRIA
LIMA 0055196/516

Um excelente atendimento para o bairro São Francisco

Associação de Saúde Dentária - Rua...
Lima 0055196/516

[Handwritten signatures]

Camille Ann...
[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

RENATA QUINTEIANO
F LIMA 00551991518

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

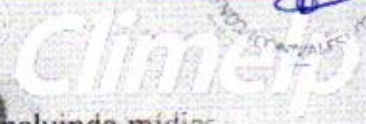
Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RUA ELIEZER DE ALMEIDA BRAGA, 275
FONE: (51) 351-4004/044

AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1000
FONE: (51) 351-4004/044



Celso Amador



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestara sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta clausula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Vanielly Kalinne Vieira Gomes
CONTRATADO

NOME: VANIELLY KALINNE
VIEIRA GOMES
CNPJ/CPF: 007.579.955-35

Renata Quintiliano e Lima
CONTRATANTE

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Camille Amade

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



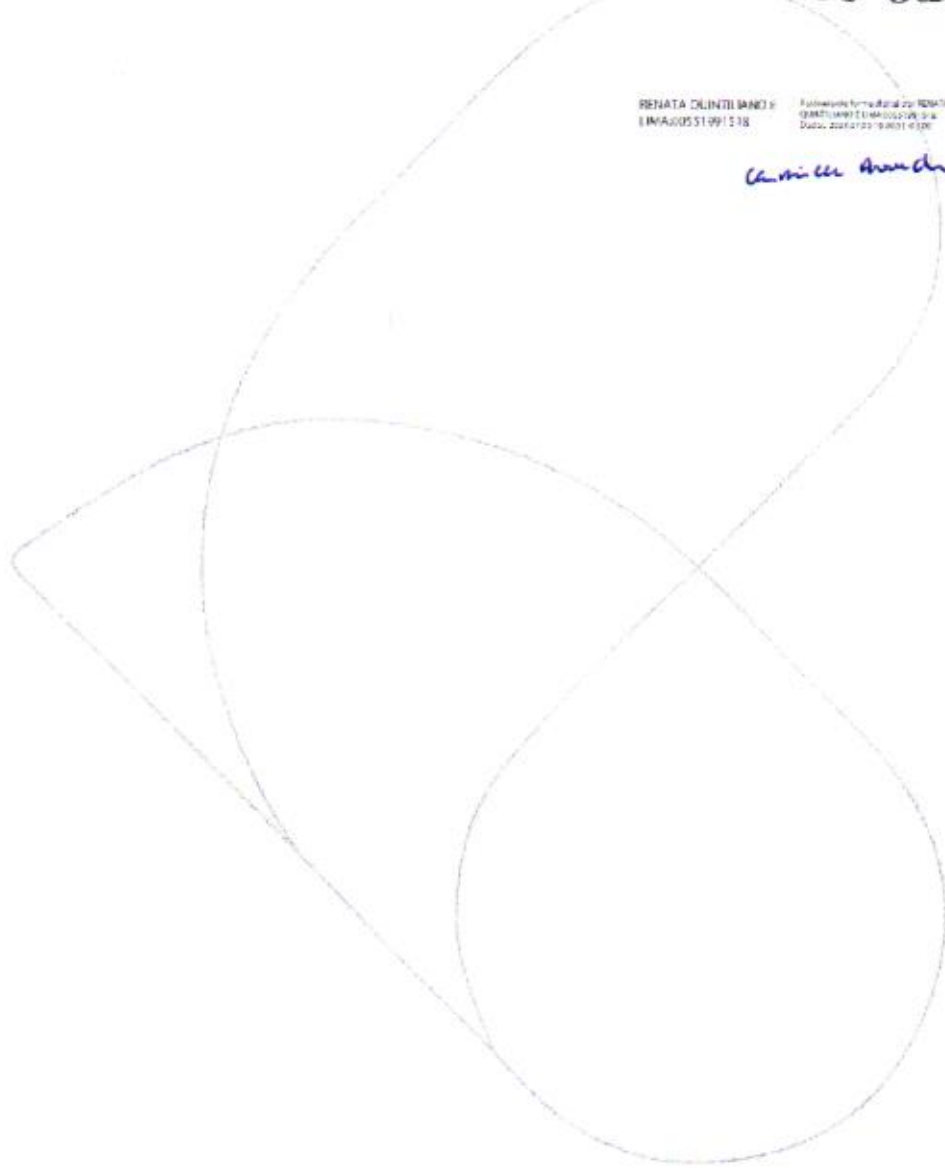
TESTEMUNHAS

Inaciana Figueira Santos
Nome:

CPF: 058.819.895-60

Inomeyelly Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.250.005-02



REIATA CLINTI BANK S
LIMAG0551991518
Fornecedores e materiais de REIATA
QUANTUM SISTEMAS S/A
Data: 20/07/2017 09:01:03

Caroline Amador

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMELP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: THAYNA GOMES BARRETO,
PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;
Inscrita no CNPJ/CPF: 062.669.735-29, com sede/residente no
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 361, Bairro: Centro, Propriá – SE, CEP 49.900-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **NUTRICIONISTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

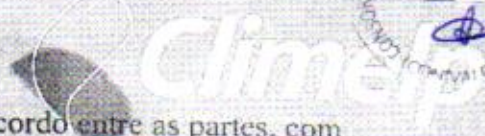
RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA:00551991518

Assinado eletronicamente por
RENATA QUINTILIANO E LIMA
CPF: 00551991518

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.



disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518 Id: 36114249121104011991518
Data: 2023.07.02 10:23:03 -03'00'

Um excelente remédio para o Baixo São Francisco.

CONDOMÍNIO ANT. CASIMIRO G. VALLE DO SÍTIO FRANCO
RUA ANT. CASIMIRO G. VALLE DO SÍTIO FRANCO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO FRANCISCO - PE
CEP: 55010-000 FONE: (51) 3333-1000 FAX: (51) 3333-1000

Climep Banda



previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;

- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
- VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
- VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
- VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
- IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
- X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fidei aos atendimentos.

RENATA QUINTILIANO
E.L.I.M.A. 00551991518

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Amador

dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO Associação de Farmacêuticos por 07/2014
E LIMA.00551991518 QUANTILIANO E LIMA.00551991518
[Número de contato]

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.
Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Assinatura]

[Assinatura]

Camille Amada

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 9051991515

RENATA QUINTILIANO
E LIMA 9051991515
CNPJ 06.912.112/0001-00

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Telefone: (51) 3040-3279
FAX: (51) 3040-8000

Av. São Francisco, 1100 - São Francisco de Assis, RS
www.clinicainstitutocardiologico.com.br

Elmi de Arruda



Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

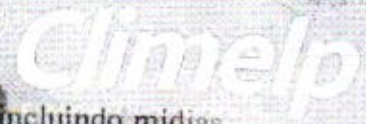
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

REVISTA QUINTEMANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
CAMPANHA INSTITUCIONAL
LIVELAMENTO DE SAÚDE

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Anacleto



publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Thayna G. Barreto
CONTRATADO(a)
NUTRICIONISTA
CRNS 42017

RENATA QUINTILIANO
E LÍMIA GOMES BARRETO
CONTRATANTE
[Signature]

NOME: THAYNA GOMES BARRETO
CNPJ/CPF: 062.669.735-29

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02



[Signatures]

Camille Arruda



TESTEMUNHAS

Shamara Vieira Gomes
Nome:

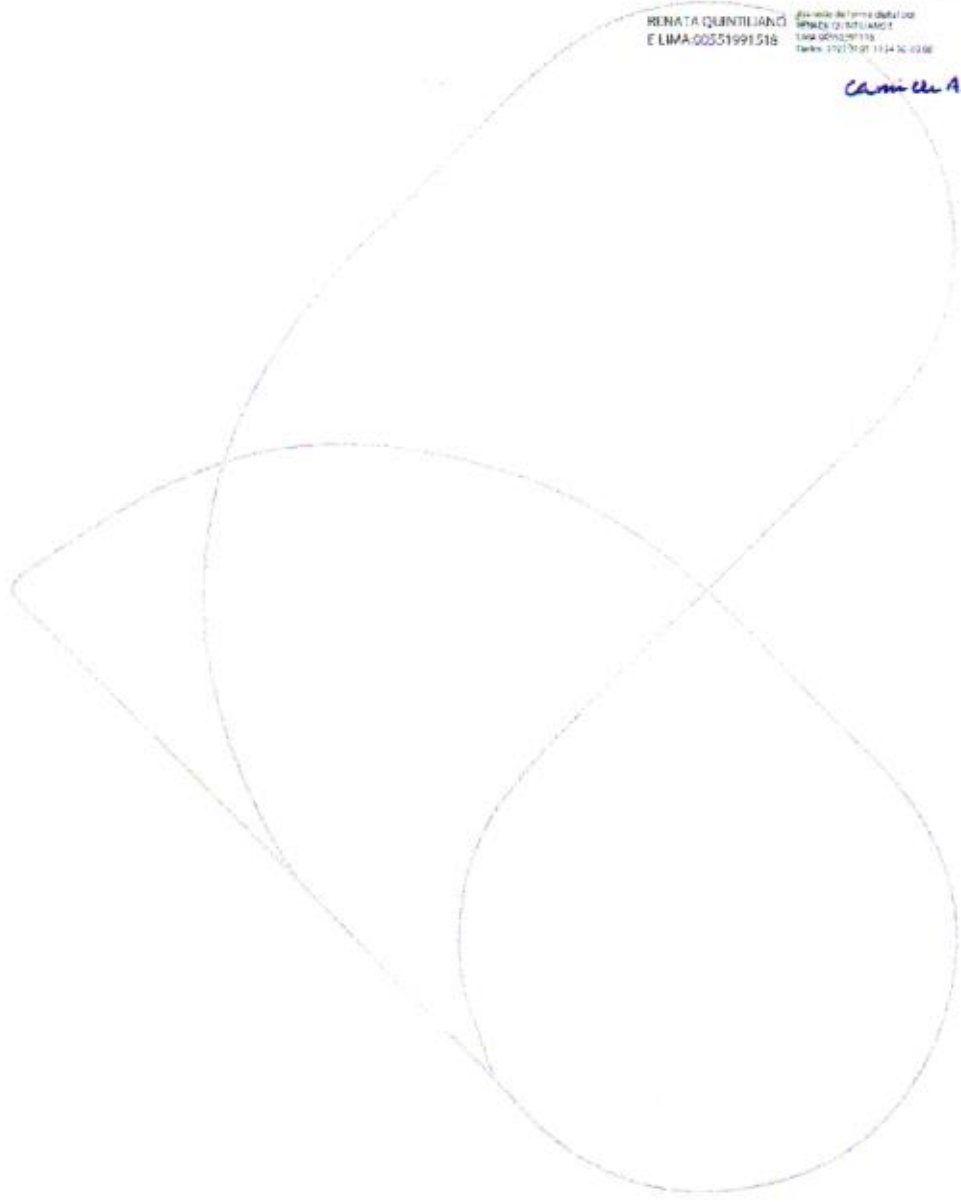
CPF: 058.819.875-60

Fromelyley Rodrigues Silva
Nome:

CPF: 066.210.005-02

RENATA QUINTELIANO
E LIMA-00551991516
governo do estado de são paulo
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CAMPUS SÃO FRANCISCO
FONE: (13) 3301 1134

Camille Amador



[Signature]

[Signature]

277
P



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CLIMEIP – Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 479, Centro, CEP 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 17.368.715/0001-02, neste ato representada por sua sócia-proprietária **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da C.I. nº 1.441-483 SSP/SE e CPF nº 005.519.915-18, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Bairro Centro, CEP 49.900-000 – Propriá/SE, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

NOME: ROSA CALINE GOMES DA SILVA,

PESSOA: () Jurídica (X) Física, de direito privado;

Inscrita no CNPJ/CPF: 091.070.504-61, com sede/residente no

Endereço: Rua Nova Canaã, 25, Propriá – SE, CEP 49.900-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na(s) especialidade(s) de **FISIOTERAPEUTA**, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos clientes/pacientes vinculados ao sistema de atendimento médico sem mensalidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Este contrato não tem caráter de exclusividade entre as partes, tanto no atendimento dispensado aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**, bem como pela prestação de serviços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

- I. Consultas Médicas aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE**;

RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Assinatura de Firma Digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Data: 2022.07.05 10:20:21 -02'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** na sede da **CONTRATANTE**, no endereço indicado na qualificação das partes, em horários e dias da semana conforme a agenda elaborada dentro da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camille Amador

278
Φ

Climicp

disponibilidade do CONTRATADO, de comum acordo entre as partes, com marcação prévia de 03 dias, desde que dentro do horário de funcionamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

O Imóvel disponibilizado pela CONTRATANTE, local da prestação dos serviços, destina-se **especificamente e exclusivamente** à instalação do mobiliário para elaboração exclusiva de atividades profissionais na área da saúde, pelo CONTRATADO(A) na especialidade supra citada no preâmbulo, atividades que deverão ser exercidas pelo **CONTRATADO**, devendo zelar pela autonomia profissional sempre, bem como respeitar as normas técnicas.

a) Obrigam-se o(a) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, se houver, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato e nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da **CONTRATANTE**.

b) O(A) **CONTRATADO(A)** tem direito, ainda, de utilizar: todos os serviços administrativos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, serviços de gestão na área de saúde, *marketing*, limpeza e conservação, tudo com o propósito de maximizar o uso do espaço cedido, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a conservar o espaço emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, devendo devolvê-lo em perfeitas condições de uso. Havendo benfeitorias feitas no imóvel, a este ficará incorporado, não cabendo solicitação de reembolso a **CONTRATANTE**, também não podendo ser levantadas se causarem danos ao prédio.

Parágrafo Único: É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** fazer no imóvel supra, obras, modificações ou benfeitorias de qualquer espécie sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, e, quando feitas, ainda que autorizadas, automaticamente todas as benfeitorias ficarão pertencendo ao imóvel, não assistindo ao(a) **CONTRATADO(A)** direito de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

RFNATA QUINTILIANO
E LIMA, 00551991518

Inscrição de Imposto de Renda
RFNATA QUINTILIANO E
LIMA, 00551991518
CPF: 041.171.718-19

Um excelente remédio para o baixo São Francisco

Rua Barão de Itaipava, 479
Praça - EE - 49.900-000

Atividade Profissional: Otorrinolaringologista
Especialidade: Otorrinolaringologia

Camille Amada

279

climelp

- I. Dar conhecimento aos clientes/pacientes da clínica das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- II. Fornecer identificação aos clientes/pacientes da clínica a fim de que possa se valer dos direitos ora contratados junto ao CONTRATADO;
- III. Pagar os serviços prestados pelo CONTRATADO nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- IV. Informar previamente ao(a) CONTRATADO(A) sobre toda e qualquer anormalidade da clínica que possa influir no atendimento de clientes/pacientes;
- V. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo(a) CONTRATADO(A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- VI. Zelar para que o CONTRATADO(A) atenda os clientes/pacientes da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- VII. Manter registro no Conselho Regional de Medicina;
- VIII. Apresentar anualmente o informe dos rendimentos do(a) CONTRATADO(A), bem como das respectivas retenções para fins de Declaração do imposto de Renda pela prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

RENATA QUINTILIANO
F. LIMA.00551991516

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a:

- I. Apresentar Alvará Municipal para prestação de serviços médicos, da pessoa física ou jurídica;
- II. Informar ao CONTRATANTE até o dia 15 de cada mês a sua disponibilidade de agenda para o mês seguinte, informando o dia e o período, para que o mesmo proceda os agendamentos aos clientes;
- III. Ao final de cada prestação de serviços efetuados, em conjunto com preposto autorizado e identificado da CONTRATANTE, realizar um checklist dos atendimentos realizados, para fins de acertos financeiros, devendo este ser assinado para efeito de conferência e validação;
- IV. Informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** o cancelamento da agenda disponibilizada, podendo indicar outro profissional com a mesma especialidade para os atendimentos

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 173
Propriá - SE - 49.900-000

0813.02.1100-2 (913) 2136212 (91) 2080-0508
climelp@climelp.com.br

Cláudia Amador

- previamente agendados. Caso não ocorra, poderá o CONTRATANTE fazer a readequação de outro profissional ou cancelar com os clientes;
- V. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
 - VI. Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
 - VII. Verificar a regularidade dos clientes/pacientes da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação e guia do caixa;
 - VIII. Atender os clientes/pacientes da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - IX. Observar e cumprir com rigor os preceitos éticos e técnicos, bem como as resoluções emanadas dos Conselhos Federais e Regionais de sua respectiva especialidade além do Código de Ética Médica emitido por estes;
 - X. Preencher a Ficha Cadastral da CONTRATANTE e anexar cópia os seguintes documentos: RG, CPF, Diploma, Diploma Especialista, Carteira do Conselho de Classe, comprovante de residência e currículo resumido.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em contrapartida aos serviços prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA sempre sobre o valor auferido nos serviços por ela prestado, descontado o valor do imposto quando aplicável, da seguinte forma:

Consultas: **83.4% (Oitenta e três e quatro por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Exames: **80% (Oitenta por cento)** do valor para o CONTRATADO;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE terá em seus Livros Contábeis todos os repasses efetuados ao(a) CONTRATADO(A) contabilizados de forma organizada e fiel aos atendimentos.

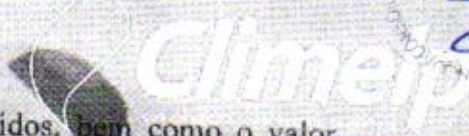
RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Ativado na forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Certificado: 02228710.19.19.01.19-0100

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE apresentará ao(a) CONTRATADO(A), diariamente, a relação de atendimentos prestados no

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 281
Φ



dia, com a descrição de todos os clientes atendidos, bem como o valor individual de cada consulta e, ao final do relatório, deverá constar o total do crédito que lhe será devido, bem como o recibo que será devidamente firmado pelo (a) CONTRATADO(A) dos respectivos pagamentos, servindo este como quitação plena da obrigação ou.

Parágrafo Terceiro: A documentação comprobatória do atendimento prestado deverá ser emitida duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto: O pagamento deverá ser realizado na periodicidade Mensal, em dinheiro, cheque ou transferência bancária, dependendo da disponibilidade de caixa da CONTRATANTE ou, caso o (a) CONTRATADO(A) prefira, pode indicar banco e conta para depósito. Os pagamentos serão realizados sempre as terças-feiras, ou no dia útil imediatamente posterior nos casos de feriado, referente aos atendimentos de segunda-feira a sábado da semana anterior.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto – Caso haja atraso no pagamento das faturas superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial de seus débitos, poderá o(a) CONTRATADO(A) suspender o atendimento ou permanecer atendendo com cobrança direta do usuário, nos valores praticadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A suspensão dos serviços poderá perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

RENATA QUINTILIANO Assinada de forma digital
E LIMA:00551991578
Data: 2023-07-19 16:27:55 -0200

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias.

Parágrafo único: Para requerer a rescisão voluntária de que trata esta cláusula, a parte deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Eulálio do Alencar, 479
Praça SE - 49.530-000

11 5322-1887 / 011 5322-3577 / 011 5322-3908
climeip@climeip.com.br

Camila Arruda



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Além da rescisão voluntária, prevista acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Pela liquidação do(a) **CONTRATANTE** ou do(a) **CONTRATADO(A)**;
- III. Por morte do **CONTRATADO(A)**, se este for pessoa física ou empresa individual;
- IV. Qualquer das partes e seus respectivos profissionais, sejam funcionários ou não, estarem trabalhando de forma irregular, sem a devida autorização da outra parte, ou sem os respectivos registros atualizados nos órgãos ou conselhos de classe competentes;
- V. Não cumprir as normas estabelecidas da **CONTRATANTE** quanto ao uso da sala;
- VI. O (a) **CONTRATADO** utilizar procedimentos que não sejam da sua competência ou da abrangência das suas atividades, ou qualquer outro motivo que possa afetar e denegrir a imagem do **CONTRATANTE**;
- VII. Havendo instalação ou condenação em processo ético ou disciplinar movido pelo conselho da categoria profissional, caso em que devera ressarcir a **CONTRATANTE** nos prejuízos causados;
- VIII. Verificado qualquer desvio de clientela;
- IX. Realização de atendimentos originados de particulares e planos de saúde, dentre outros, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. Fica expressamente vedado o atendimento por qualquer profissional que não tenha habilitação para a função tais como: médicos residentes, técnicos sem habilitação, dentre outros similares;
- XI. Será considerada justa causa, o atendimento direto dos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** nos consultórios particulares e fora das dependências da **CONTRATANTE**, para realização de qualquer procedimento (consultas e exames), salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos clientes/pacientes já cadastrados na clínica, bem como os pagamentos ao (à) **CONTRATADO (A)**, dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

RENATA QUINILIANO
E LIMA-00551941518

RECONHECIDA EM
L. 11.107/2002
CNPJ: 07.042.793/0001-00

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão de Rio Branco, 419
Prédio - SE - 40.900-030

Atendimento: (51) 3073-2000
atendimento@climep.com.br

[Handwritten signatures]

283
A

Climeir

Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO: PARCERIA PROFISSIONAL

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE por ter relação de interesse recíproco, ausência de requisitos de subordinação e podendo estabelecer sua agenda/jornada sem qualquer interferência do funcionamento da clínica.

Caso ocorra omissão da nota fiscal ou recibo e falta de recolhimentos oriundos destes atendimentos por parte do (a) CONTRATADO (A) e que venha a gerar multas ou penalidades, este assumirá total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) em apresentar ao CONTRATANTE todos os documentos inerentes à formalização do registro funcional (funcionários) como comprovação dos recolhimentos de tributos previdenciários como também as verbas rescisórias de pessoas que não participem do contrato e que venham exercer atividades profissionais, no espaço da CONTRATANTE, que compreende o objetivo desse contrato, isentando assim a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade fiscal, civil, para-fiscal, trabalhista e previdenciária, em relação às pessoas acima.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão supridos pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro, posto ainda que todos os serviços prestados no local cedido são realizados de maneira não subordinada, isto para salvaguardar a autonomia do profissional, declarando desde já que presta serviços para outras Unidades de Saúde, Consultórios, Clínicas ou Hospitais, além do CONTRATANTE, não havendo assim exclusividade dos serviços prestados, o que também deixa de caracterizar neste sentido desvio de clientela, obrigando-se apenas em não desviar clientes encaminhados pelo CONTRATANTE.

RENATA QUINTILIANO E
LIMA-00551991518

Aquisição de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA-00551991518
Data: 20/07/2018 11:28:25 -0500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O CONTRATADO, cede, gratuitamente, o direito de utilização de sua voz e imagem, bem como de seus serviços, em campanhas institucionais ou

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Rua Barão do Rio Branco, 479
Fone: (51) 349.900.000

CNPJ: 03.222.185/0001-70
Insc. Est. 13.222.467/0001-05
Cadastr. 13.222.467/0001-05

40
A
B

Camille Arruda

284
P

CLIMELP

publicitárias, materiais impressos, audiovisuais e virtuais, incluindo mídias sociais e endereços eletrônicos da CONTRATADA ou de quaisquer empresas do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes. Caso o CONTRATADO não esteja de acordo com os usos aqui previstos, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na gerência da CONTRATANTE.

Não havendo manifestação de discordância, na forma estabelecida nesta cláusula, o uso da imagem e da voz estará autorizada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CONSIDERAÇÕES GERAIS

Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes, deverão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, serão elas encaminhadas conforme seu perfil à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Propriá/SE, 03 de Julho de 2023

Dra. Rosa Caline Gomes da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 333214-F
CPF 091.070.504-61
Rosa Caline Gomes da Silva
CONTRATADO

RENATA QUINILIANO
F.LIMA 0051-091513

Dra. Renata Quiniliano e Lima
Diretora Administrativa/Financeiro
Renata Quiniliano e Lima
CONTRATANTE

NOME: ROSA CALINE GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: 091.070.504-61

Clínica: CLIMELP
CNPJ: 17.368.715/0001-02

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

[Handwritten signatures]

Camille Arruda

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

287
 4



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RENATA QUINTILIANO E LIMA
 CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 17.368.715/001-02	Inscrição Estadual: -	
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA	Inscrição Municipal: 5480780	
Nome Fantasia: CLIMELP		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 51/2023-SES	Data da Emissão: 08/02/2023	Data de Validade: 07/02/2023 a 07/02/2024
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 020000.04597/2023-7	Emissão de Nota Fiscal: (x) Sim () Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES 7313454		
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 479		
Bairro: CENTRO	Logradouro: CLÍNICA	
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE	
Complemento: -		
Telefone (79) 3322-1883	Fax:	
E-Mail: climelp@climelp.com.br	Outro: cclimelp@yahoo.com.br	
Utilizar este para correspondência: (x) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: BANESE	Agência: 052	Conta para Crédito: 03101589-4
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: RENATA QUINTILIANO E LIMA		
CPF: 005.519.915-18	Data de Nascimento: 14/03/1982	
Telefone: (79) 3322-1883	Celular: (79) 9.9913-6217	
E-mail requintiliano@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: RENATA QUINTILIANO E LIMA		
CPF: 005.519.915-18	Data de Nascimento: 14/03/1982	

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Camilla Amade

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
288
4

climelp

Telefone: (79) 3322-3677	Celular: (79) 9.9913-6217
E-mail: cclimelp@yahoo.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino
FATURAMENTO	
Nome: IRAMAIA VIEIRA SANTOS	
CPF: 058.817.875-60	Data de Nascimento: 11/09/1993
Telefone: (79) 3322-1883	Celular: (79) 9.9665-6539
E-mail: iramaivieira@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino

Camille And

[Handwritten signatures]

Propriá, SE 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA-00551991518
ELIMA-00551991518 Id: 2023.07.05.15.42.14.4130

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

289
0

RENATA QUINTILIANO E
LIMA.00551991518

Artístico de forma digital por RENATA
QUINTILIANO E LIMA.00551991518
Data: 2023/07/05 19:54:48 -03'00'

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 17.368.715/0001-02	Inscrição Estadual: -
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA	Inscrição Municipal: 5480780
Nome Fantasia: CLIMELP	
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 479	
Bairro: CENTRO	Logradouro: CLÍNICA
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento: -	
Telefone: (79) 3322-1883	E-Mail: climelp@climelp.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: DIRETORA FINANCEIRA	
Nome: RENATA QUINTILIANO E LIMA	
CPF: 005.519.915-18	Data de Nascimento: 14/03/1982
Telefone: (79) 3322-1883	Celular: (79) 9.9913-6217
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 487	
Bairro: CENTRO	Logradouro: CASA
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento: -	
E-mail: climelp@climelp.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: DIRETOR TÉCNICO	
Nome: FABIO QUINTILIANO E LIMA	
CPF: 001.565.115-09	Data de Nascimento: 16/10/1978
Telefone: (79) 3322-1883	Celular: (79) 9.9193-5551
Endereço: AV. OVIEDO TEIXEIRA, Nº 500 - APTº 903	
Bairro: JARDINS	Logradouro: APTº
Município: ARACAJU	Estado: SERGIPE
Complemento: -	
E-mail: fabioquintiliano@globo.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: ATENDENTE DE CLÍNICA	

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Nome: VIVIAN KALLYNE VIEIRA GOMES	
CPF: 062.017.835-39	Data de Nascimento: 08/04/1994
Telefone: (79) 3322-1883	Celular: (79) 99873-1580
Endereço: RUA PORFIRIO DE BRITTO, Nº 393	
Bairro: CENTRO	Logradouro: CASA
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento: -	
E-mail: vivian_kaline@hotmail.com	Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> Feminino () Masculino

290
CANCELO

Cancelado

Propriá, SE 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:35:03 -03'00'

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAG. 291
[Handwritten signature]

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CLIMELP - Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.368.715/0001-02, por intermédio de sua representante legal a Srª Renata Quintiliano e Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1441483 SSP/SE e do CPF nº 005.519.915-18, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Com a sua

[Handwritten signature]

Propriá/SE, 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:35:53 -03'00'

RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

[Handwritten signature]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CLIMELP - Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.368.715/0001-02, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Renata Quintiliano e Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1441483 SSP/SE e do CPF nº 005.519.915-18, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Renata Quintiliano e Lima

Propriá, SE 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:37:01 -03'00'**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA****Um excelente remédio para o baixo São Francisco.**

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROV. 293
CANTO FRENTE
CANTO FRENTE

A CLIMELP - Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.368.715/0001-02, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Renata Quintiliano e Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1441483 SSP/SE e do CPF nº 005.519.915-18, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Camille Arruda



Propriá, SE 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:37:29 -03'00'

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

ANEXO VII

PÁG. 294


DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Renata Quintiliano E Lima	BIOMÉDICA	CRBM: 4875/SE	005.519.915-18	-
Fábio Serra Silveira	CARDIOLOGISTA	CRM: 2751/SE	934.151.255-72	2396
Mateus Santana de Andrade	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CRM: 5503/SE	047.547.505-43	4348
Kleberton Cesar Siqueira Santana	ORTOPEDISTA	CRM: 2481/SE	930.978.405-91	1915
Marcelo Porto Mendonça	RADIOLOGISTA	CRM: 2733/SE	987.052.025-15	2285
Paulo Samandar Jalali	NEUROLOGISTA	CRM: 2803/SE	911.936.995-68	1658
Fernanda Hagenbeck Gomes	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CRM: 5599/SE	016.572.605-93	3346
Fernanda Hagenbeck Gomes	MASTOLOGISTA	CRM: 5599/SE	016.572.605-93	3347
Fernanda Aparecida Cnaan de Souza	DERMATOLOGISTA	CRM: 5616/SE	089.851.186-09	4209
José Rivaldo Santos	MÉDICO DO TRABALHO	CRM: 519/SE	077.784.065-00	182
Valentina Caceres da Silva Priori	DERMATOLOGISTA	CRM: 6427/SE	030.288.265-00	4931
José Alcides de Matos Brito	CLÍNICO GERAL	CRM: 1052/SE	170.667.355-87	-
Luann Soares Nunes	CLÍNICO GERAL	CRM: 6883/SE	062.925.825-23	-
Vinicius de Sá Carvalho	CLÍNICO GERAL	CRM: 7411/SE	004.773.715-82	-
Lucas Viera Alves	FONOAUDIÓLOGO	CRFA: 11030/SE	045.768.315-50	-
Rosiane Verissimo da Silva	PSICOLOGA	CRP: 19001988/SE	009.637.915-40	-

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

Josecleres Ferreira da Silva	PSICOPEDAGOGA	CRF: 174/SE	693.612.075-04	-
Vanielly Kaline Vieira Gomes	NUTRICIONISTA	CRN: 8572/SE	007.579.955-35	-
Thayna Gomes Barreto	NUTRICIONISTA	CRN: 14012/SE	062.669.735-29	-
Rosa Caline Gomes da Silva	FISIOTERAPEUTA	CREFITO: 333214/SE	091.070.504-61	-

Camille de Almeida

Propriá, SE 25 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Arquivado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.25 12:59:47 -03'00'

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PÁG. 296
[Handwritten signature]

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A CLIMELP - Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.368.715/0001-02, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Renata Quintiliano e Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1441483 e do CPF nº 005.519.915-18, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Renata Quintiliano
[Handwritten signature]

Propriá, SE 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO Assinado de forma digital por RENATA
E LIMA:00551991518 QUINTILIANO E LIMA:00551991518
Dados: 2023.07.05 19:38:53 -03'00'

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

ANEXO X

PÁG 297


**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
 ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

**EMPRESA: CLIMELP – CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ
 LTDA**



CNPJ: 17.368.715/0001-02

CNES: 7313454

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

RENATA
 QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
 Data: 2023.07.25 17:07:57
 -15104

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.02.05.001-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento Da Urina	4.000	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00
02.02.08.001-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Antibiograma	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
02.02.08.004-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Baciloscopia Direta para BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	16	R\$ 5,02	R\$ 80,32
02.02.05.002-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Creatinina	60	R\$ 4,48	R\$ 268,80
02.02.05.003-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Fosfato	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
02.02.05.004-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Clearance de Ureia	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
02.02.03.002-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Linfócitos Cd4/cd8	200	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00
02.02.02.002-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Plaquetas	240	R\$ 4,52	R\$ 1.084,80
02.02.02.003-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Contagem de Reticulócitos	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
02.02.08.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Cultura de Bactérias para Identificação	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
02.02.03.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Deteção de RNA do HIV (Qualitativo)	100	R\$ 86,16	R\$ 8.616,00
02.02.03.005-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Deteção de RNA do Virus Da Hepatite C (qualitativo)	200	R\$ 126,81	R\$ 25.362,00



 Caroline Ad

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.01.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
02.02.03.006-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Complemento (ch50)	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
02.02.01.003-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Cromatografia de Aminoácidos	100	R\$ 45,39	R\$ 4.539,00
02.02.01.004-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
02.02.03.007-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Fator Reumatoide	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
02.02.02.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Coagulação	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
02.02.02.009-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
02.02.02.010-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	600	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00
02.02.02.012-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Trombina	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
02.02.02.013-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP)	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
02.02.02.014-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
02.02.02.015-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	600	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
02.02.12.002-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Direta E Reversa de Grupo ABO	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
02.02.03.008-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	300	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
02.02.06.004-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	40	R\$ 17,04	R\$ 681,60
02.02.06.005-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 17-cetosteroides totais	40	R\$ 9,46	R\$ 378,40
02.02.01.076-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	160	R\$ 26,73	R\$ 4.276,80
02.02.07.002-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Hipurico	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
02.02.07.004-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Metil-hipurico	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
02.02.01.012-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Úrico	2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
02.02.07.005-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Valproico	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
02.02.01.013-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	40	R\$ 11,31	R\$ 452,40
02.02.06.008-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60
02.02.01.014-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldolase	80	R\$ 4,91	R\$ 392,80
02.02.06.009-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Aldosterona	40	R\$ 15,44	R\$ 617,60

298
b

3

4

Carini em Anel

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.01.015-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-1-antitripsina	430	R\$ 5,50	R\$ 2.365,00
02.02.01.016-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-1-glicoproteína ácida	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
02.02.03.009-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alfa-fetoproteína	60	R\$ 18,45	R\$ 1.107,00
02.02.07.008-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Alumínio	20	R\$ 31,08	R\$ 621,60
02.02.01.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Amilase	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
02.02.06.011-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Androstenediona	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	1.000	R\$ 20,87	R\$ 20.870,00
02.02.03.011-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Beta-2-microglobulina	60	R\$ 23,58	R\$ 1.414,80
02.02.01.020-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Bilirrubina Total E Frações	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
02.02.01.021-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio	780	R\$ 2,94	R\$ 2.293,20
02.02.01.022-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcio Ionizável	40	R\$ 5,48	R\$ 219,20
02.02.06.012-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Calcitonina	40	R\$ 19,10	R\$ 764,00
02.02.07.015-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Carbamazepina	20	R\$ 20,92	R\$ 418,40
02.02.01.023-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Caroteno	600	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
02.02.01.025-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ceruloplasmina	600	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
02.02.07.017-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Chumbo	600	R\$ 9,09	R\$ 5.454,00
02.02.07.018-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ciclosporina	20	R\$ 66,98	R\$ 1.339,60
02.02.05.008-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Citrato	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
02.02.01.026-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cloreto	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
02.02.07.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cobre	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
02.02.01.027-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol HDL	2.100	R\$ 5,10	R\$ 10.710,00
02.02.01.028-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol LDL	2.100	R\$ 5,16	R\$ 10.836,00
02.02.01.029-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colesterol Total	2.300	R\$ 2,66	R\$ 6.118,00
02.02.01.030-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Colinesterase	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
02.02.03.012-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C3	60	R\$ 18,34	R\$ 1.100,40
02.02.03.013-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Complemento C4	60	R\$ 17,73	R\$ 1.063,80
02.02.06.013-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Cortisol	160	R\$ 14,43	R\$ 2.308,80
02.02.01.031-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinina	2.400	R\$ 3,11	R\$ 7.464,00

299
R\$ 299
R\$ 299

Handwritten signatures and initials.

Carroll

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.01.032-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
02.02.01.033-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração Mb	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
02.02.03.014-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Crioaglutinina	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
02.02.06.015-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	160	R\$ 13,38	R\$ 2.140,80
02.02.06.014-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	60	R\$ 15,39	R\$ 923,40
02.02.01.037-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de desidrogenase Láctica (Isoenzimas Fracionadas)	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
02.02.07.020-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Digitalicos (digoxina, Digitoxina)	60	R\$ 11,81	R\$ 708,60
02.02.06.016-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estradiol	160	R\$ 14,25	R\$ 2.280,00
02.02.06.017-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estriol	160	R\$ 14,92	R\$ 2.387,20
02.02.06.018-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Estrona	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
02.02.02.019-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator IX	120	R\$ 9,34	R\$ 1.120,80
02.02.02.020-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator V	600	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00
02.02.02.023-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fator VIII (inibidor)	600	R\$ 17,69	R\$ 10.614,00
02.02.07.022-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenitoína	20	R\$ 37,11	R\$ 742,20
02.02.07.023-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fenol	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
02.02.01.038-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferritina	600	R\$ 18,56	R\$ 11.136,00
02.02.01.039-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Ferro Sérico	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
02.02.02.029-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fibrinogênio	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
02.02.01.040-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Folato	40	R\$ 16,53	R\$ 661,20
02.02.01.041-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60
02.02.01.042-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosfatase Alcalina	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
02.02.01.043-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fosforo	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
02.02.01.044-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Fração Prostática Da Fosfatase Ácida	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
02.02.09.010-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Frutose	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
02.02.01.046-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
02.02.06.019-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gastrina	20	R\$ 15,11	R\$ 302,20

PAG. 300
+

[Handwritten signatures]

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.01.047-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Glicose	3.800	R\$ 2,76	R\$ 10.488,00
02.02.06.020-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
02.02.06.021-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	1	R\$ 9,96	R\$ 9,96
02.02.04.002-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Gordura Fecal	60	R\$ 3,27	R\$ 196,20
02.02.02.030-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
02.02.01.050-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	2.000	R\$ 10,23	R\$ 20.460,00
02.02.06.022-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	80	R\$ 11,69	R\$ 935,20
02.02.06.023-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	240	R\$ 11,39	R\$ 2.733,60
02.02.06.024-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	160	R\$ 12,12	R\$ 1.939,20
02.02.06.025-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	900	R\$ 12,11	R\$ 10.899,00
02.02.03.015-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
02.02.03.016-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
02.02.03.018-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	60	R\$ 19,74	R\$ 1.184,40
02.02.06.026-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Insulina	600	R\$ 13,88	R\$ 8.328,00
02.02.01.053-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lactato	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
02.02.01.055-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lipase	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
02.02.07.025-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Lítio	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.02.01.056-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Magnésio	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
02.02.07.027-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Meta-hemoglobina	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
02.02.05.009-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Microalbumina Na Urina	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
02.02.01.057-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Mucoproteínas	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
02.02.06.027-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Paratormônio	60	R\$ 61,20	R\$ 3.672,00
02.02.06.028-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Peptideo C	40	R\$ 22,38	R\$ 895,20
02.02.01.060-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Potássio	780	R\$ 2,66	R\$ 2.074,80
02.02.06.029-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Progesterona	200	R\$ 12,11	R\$ 2.422,00
02.02.06.030-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Prolactina	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00

caneca ad

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

302
D

02.02.03.092-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Da Rubéola	600	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00
02.02.03.094-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Epstein-barr	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
02.02.03.095-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Virus Herpes Simples	600	R\$ 18,13	R\$ 10.878,00
02.02.03.096-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (cea)	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
02.02.03.097-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	700	R\$ 23,56	R\$ 16.492,00
02.02.03.098-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Antígeno E do Virus Da Hepatite B (HBEAG)	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
02.02.02.040-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Atividade do Cofator de Ristocetina	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
02.02.08.018-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Bacilo Diftérico	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
02.02.02.041-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Células Le	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
02.02.05.019-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Cistina Na Urina	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
02.02.03.100-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Crioglobulinas	40	R\$ 3,13	R\$ 125,20
02.02.04.005-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Enterobius Vermiculares (oxiurus Oxiura)	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
02.02.04.006-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Eosinófilos	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
02.02.03.101-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Reumatoide (waler-rose)	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
02.02.12.008-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
02.02.04.007-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Gordura Fecal	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00
02.02.08.021-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Helicobacter Pylori	600	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
02.02.03.102-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de HIV-1 Por Imunofluorescência	800	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
02.02.03.103-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Imunoglobulina E (IGE) Alergeno-específica	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
02.02.04.009-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Leucócitos Nas Fezes	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
02.02.06.047-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Macroprolactina	40	R\$ 12,62	R\$ 504,80
02.02.04.012-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Ovos, E Cistos de Parasitas	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
02.02.04.014-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Sangue Oculto Nas Fezes	160	R\$ 4,04	R\$ 646,40
02.02.04.015-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Substâncias Redutoras Nas Fezes	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
02.02.08.023-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Treponema Pallidum	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00

14

40

Camilla da

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.08.014-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	60	R\$ 20,96	R\$ 1.257,60
02.02.05.013-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
02.02.12.003-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Fenotipagem de Sistema Rh - Hr	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
02.02.02.037-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hematocrito	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
02.02.08.015-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemocultura	200	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
02.02.02.038-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Hemograma Completo	4.000	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
02.02.02.039-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Leucograma	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
02.02.03.025-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
02.02.03.026-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
02.02.03.027-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
02.02.03.028-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	100	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
02.02.03.030-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	760	R\$ 12,74	R\$ 9.682,40
02.02.03.031-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-htlv-1 + HTVL-2	600	R\$ 19,46	R\$ 11.676,00
02.02.03.032-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ribonucleoproteína (RNP)	40	R\$ 18,27	R\$ 730,80
02.02.03.034-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
02.02.03.035-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-a (ro)	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
02.02.03.036-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anti-ss-b (la)	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
02.02.03.041-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	60	R\$ 6,51	R\$ 390,60
02.02.03.045-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiescleroderma (scl 70)	600	R\$ 10,98	R\$ 6.588,00
02.02.03.047-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	700	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
02.02.03.052-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	600	R\$ 18,27	R\$ 10.962,00
02.02.03.055-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	140	R\$ 18,27	R\$ 2.557,80
02.02.03.056-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimitocondria	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
02.02.03.058-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antimusculo Liso	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
02.02.03.059-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	120	R\$ 18,02	R\$ 2.162,40
02.02.03.060-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antiparietais	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
02.02.03.062-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00

PÁG. 304

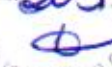
✍

✍

Carimbo

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.03.063-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	700	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00
02.02.03.064-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno E do Vírus Da Hepatite B	700	R\$ 18,55	R\$ 12.985,00
02.02.03.067-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00
02.02.03.074-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	600	R\$ 11,43	R\$ 6.858,00
02.02.03.075-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
02.02.03.076-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	600	R\$ 17,96	R\$ 10.776,00
02.02.03.077-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	600	R\$ 10,21	R\$ 6.126,00
02.02.03.078-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B	600	R\$ 23,98	R\$ 14.388,00
02.02.03.079-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Arbovirus (dengue E Febre)	600	R\$ 30,61	R\$ 18.366,00
02.02.03.080-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Hepatite A (hav-IGG)	600	R\$ 19,83	R\$ 11.898,00
02.02.03.081-4	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	600	R\$ 18,45	R\$ 11.070,00
02.02.03.083-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Epstein-barr	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
02.02.03.084-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Herpes Simples	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
02.02.03.085-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	600	R\$ 12,93	R\$ 7.758,00
02.02.03.086-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
02.02.03.087-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	600	R\$ 19,26	R\$ 11.556,00
02.02.03.088-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00
02.02.03.089-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	600	R\$ 22,74	R\$ 13.644,00
02.02.03.090-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Arbovirus (dengue E Febre)	160	R\$ 25,10	R\$ 4.016,00
02.02.03.091-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	400	R\$ 25,48	R\$ 10.192,00

PÁG. 305



 Camille M.

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.02.02.046-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Trypanossoma	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
02.02.03.104-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (por Imunofluorescencia)	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
02.02.08.024-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova Confirmatória Da Presença de microrganismos Coliformes	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
02.02.02.048-7	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova de Consumo de Protrombina	90	R\$ 4,57	R\$ 411,30
02.02.02.049-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova de Retração do Coagulo	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
02.02.09.030-2	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
02.02.03.010-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Dosagem de Antígeno Prostático Específico PSA Livre	1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
02.02.03.109-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Reação de Hemaglutinação (TPHA) para Diagnostico Da Sífilis	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
02.02.02.052-5	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste de Agregação de Plaquetas	1.000	R\$ 12,88	R\$ 12.880,00
02.02.02.053-3	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste de Ham (hemólise acida)	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
02.02.03.111-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
02.02.02.054-1	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
02.02.03.113-6	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico Da Sífilis	60	R\$ 13,44	R\$ 806,40
02.02.03.112-8	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico Da Sífilis	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
02.02.12.009-0	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
02.02.03.117-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	900	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00
02.02.02.050-9	Diagnóstico em Laboratório Clínico	Prova do Laço	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
02.04.03.018-8	Diagnóstico por Radiologia	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	450	R\$ 91,69	R\$ 41.260,50
02.04.03.003-0	Diagnóstico por Radiologia	Mamografia Unilateral	450	R\$ 80,91	R\$ 36.409,50
02.04.01.003-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Bilateral de Orbitas (pa + Obliquas + Hirtz)	2	R\$ 32,15	R\$ 64,30
02.04.05.011-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen (ap + Lateral / Localizada)	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
02.04.05.012-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Agudo (mínimo de 3 Incidências)	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50
02.04.05.013-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Abdômen Simples (ap)	5	R\$ 38,57	R\$ 192,85

306

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.04.04.001-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Antebraço	5	R\$ 35,67	R\$ 178,35
02.04.01.004-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Arcada Zigomático-malar (ap + Obliquas)	2	R\$ 35,04	R\$ 70,08
02.04.04.002-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Acromioclavicular	5	R\$ 37,53	R\$ 187,65
02.04.06.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Coxofemoral	5	R\$ 40,85	R\$ 204,25
02.04.04.003-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Escapulo-umeral	5	R\$ 37,83	R\$ 189,15
02.04.04.004-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Esterno-clavicular	5	R\$ 32,54	R\$ 162,70
02.04.06.007-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Sacro-iliaca	5	R\$ 39,45	R\$ 197,25
02.04.01.005-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral	2	R\$ 39,02	R\$ 78,04
02.04.06.008-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Articulação Tíbio-tarsica	5	R\$ 37,77	R\$ 188,85
02.04.06.009-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Bacia	5	R\$ 35,44	R\$ 177,20
02.04.04.005-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Braço	5	R\$ 37,66	R\$ 188,30
02.04.06.010-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Calcâneo	5	R\$ 36,74	R\$ 183,70
02.04.01.006-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cavum (lateral + Hirtz)	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
02.04.04.006-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Clavícula	5	R\$ 37,93	R\$ 189,65
02.04.02.0034	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO + Obliquas)	20	R\$ 40,87	R\$ 817,40
02.04.02.004-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical (ap + Lateral + TO /Flexão)	20	R\$ 40,19	R\$ 803,80
02.04.02.005-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	20	R\$ 38,31	R\$ 766,20
02.04.02.006-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
02.04.02.007-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra (com obliquas)	20	R\$ 43,24	R\$ 864,80
02.04.02.008-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Lombo-sacra Funcional / Dinâmica	20	R\$ 39,02	R\$ 780,40
02.04.02.009-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Torácica (ap + Lateral)	20	R\$ 35,58	R\$ 711,60
02.04.02.010-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar	20	R\$ 38,09	R\$ 761,80
02.04.02.011-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coluna Toracolombar Dinâmica	20	R\$ 32,15	R\$ 643,00
02.04.03.005-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa + Lateral + Obliqua)	30	R\$ 55,47	R\$ 1.664,10
02.04.03.006-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (pa + Lateral)	30	R\$ 55,47	R\$ 1.664,10
02.04.03.007-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Costelas (por Hemitórax)	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00

PÁG. 307

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.04.04.007-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Cotovelo	5	R\$ 37,36	R\$ 186,80
02.04.06.011-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Coxa	5	R\$ 38,54	R\$ 192,70
02.04.01.007-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral + Oblíqua / Bretton + Hirtz)	2	R\$ 39,43	R\$ 78,86
02.04.01.008-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Crânio (pa + Lateral)	10	R\$ 36,91	R\$ 369,10
02.04.04.008-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de dedos Da Mão	5	R\$ 37,54	R\$ 187,70
02.04.04.011-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Escapula/ombro (três Posições)	5	R\$ 37,66	R\$ 188,30
02.04.03.008-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Esôfago	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
02.04.03.009-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Esterno	2	R\$ 42,70	R\$ 85,40
02.04.06.012-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho (ap + Lateral)	10	R\$ 38,03	R\$ 380,30
02.04.06.013-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Axial)	5	R\$ 32,78	R\$ 163,90
02.04.06.014-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Joelho Ou Patela (ap + Lateral + Oblíqua + 3 Axiais)	5	R\$ 36,65	R\$ 183,25
02.04.01.009-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Laringe	2	R\$ 34,81	R\$ 69,62
02.04.04.009-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão	5	R\$ 38,44	R\$ 192,20
02.04.04.010-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mão e Punho (para Determinação de Idade Óssea)	5	R\$ 33,83	R\$ 169,15
02.04.01.010-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mastoide/Rochedos (Bilateral)	5	R\$ 40,33	R\$ 201,65
02.04.01.011-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	5	R\$ 36,57	R\$ 182,85
02.04.03.010-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	5	R\$ 31,80	R\$ 159,00
02.04.01.012-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz)	5	R\$ 38,79	R\$ 193,95
02.04.06.015-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	5	R\$ 37,73	R\$ 188,65
02.04.06.016-8	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Perna	5	R\$ 38,83	R\$ 194,15
02.04.03.011-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Pneumomediastino	10	R\$ 33,64	R\$ 336,40
02.04.04.012-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Punho (PA + Lateral + Oblíqua)	5	R\$ 36,67	R\$ 183,35
02.04.01.013-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Orbitaria (localização de Corpo Estranho)	2	R\$ 34,83	R\$ 69,66
02.04.02.012-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Região Sacrococcígea	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
02.04.01.014-4	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Seios Da Face (FN+MN + Lateral + Hirtz)	5	R\$ 35,92	R\$ 179,60
02.04.01.015-2	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton)	2	R\$ 37,26	R\$ 74,52

308
Pág. 308

3

ab
com esse link

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

02.04.03.012-9	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (Apico-Lordótica)	5	R\$ 39,73	R\$ 198,65
02.04.03.013-7	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	5	R\$ 43,80	R\$ 219,00
02.04.03.014-5	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	10	R\$ 40,98	R\$ 409,80
02.04.03.015-3	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	30	R\$ 39,15	R\$ 1.174,50
02.04.03.016-1	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit)	2	R\$ 41,29	R\$ 82,58
02.04.03.017-0	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia de Tórax (PA)	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
02.04.06.017-6	Diagnóstico por Radiologia	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
02.09.04.004-1	Diagnóstico por Endoscopia	Videolaringoscopia	20	R\$ 175,75	R\$ 3.515,00
02.11.07.002-5	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria De Reforço Visual (via Aérea / Óssea)	32	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00
02.11.07.003-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria Em Campo Livre	32	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00
02.11.07.004-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Audiometria Tonal Limiar (via Aérea / Óssea)	32	R\$ 54,25	R\$ 1.736,00
02.11.04.002-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Colposcopia	10	R\$ 86,10	R\$ 861,00
02.11.02.003-6	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Eletrocardiograma (com Laudo)	100	R\$ 37,46	R\$ 3.746,00
02.11.05.002-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Eletroencefalograma Em Vigília C/ou S/foto-estímulo	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
02.11.05.004-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Eletroencefalograma Em Vigília E Sono Espontâneo C/ Ou S/ Fotoestímulo	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
02.11.07.015-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Estudo De Emissões Otoacusticas Evocadas Transitorias E Produtos De Distorção (EOA)	32	R\$ 67,00	R\$ 2.144,00
02.11.04.003-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Exame Microbiológico A Fresco Do Conteúdo Cervico-vaginal	600	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
02.11.07.020-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Imitanciometria	32	R\$ 81,00	R\$ 2.592,00
02.11.07.021-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Logaudiometria	32	R\$ 84,17	R\$ 2.693,44
02.11.02.004-4	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	8	R\$ 122,68	R\$ 981,44
02.11.02.005-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Monitorização Ambulatorial De Pressão Arterial - MAPA	20	R\$ 119,63	R\$ 2.392,60
02.11.07.026-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Potencial Evocado Auditivo De Curta Média E Longa Latência	32	R\$ 189,64	R\$ 6.068,48
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Clínico Geral	60	R\$ 117,22	R\$ 7.033,20
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Dermatologista	28	R\$ 156,00	R\$ 4.368,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Do Trabalho	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ginecologista E Obstetra	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00

Pág. 309

jb

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Mastologista	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Ortopedista E Traumatologista	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Otorrinolaringologista	20	R\$ 124,17	R\$ 2.483,40
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Fisioterapeuta Do Trabalho	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Fisioterapeuta Geral	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Fonoaudiólogo	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Nutricionista	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicólogo Clínico	24	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicólogo Do Trabalho	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
03.01.01.004-8	Consultas Exceto Médico	Psicopedagogo	24	R\$ 92,50	R\$ 2.220,00

can m ad

[Handwritten signatures]

Propriá/SE, 25 de Julho de 2023

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.25 17:42:23 -03'00'

**RENATA QUINTILIANO E LIMA
SÓCIA/PROPRIETÁRIA**

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

311

EQUIPAMENTO		QUANTIDADE
APARELHO	MODELO	
BIOQUÍMICA: Labmax Plenno	Versão 1	1
	Labmax Plenno	1
	Bioplus	1
HEMATOLOGIA: Mindray	Modelo: BC5300	1
Coagulômetro	Clotimer	1
Analizador de Hemoglobina Glicosilada	Nycocard	1
Analizador de Eletrólitos	WE 300 – Marca: Wama	1
Leitor de Urina	Urivation – Marca: Wama	1
Centrífugas	Macro Kacil	1
	Macro Inbrás	1
	Macro Celm Combate	1
	Centribio	1
Microscópio	Bioval Infinity	1
	Biofocus	1
	Bioval	1
Banho Maria	BE 3100 - Marca: Bio Eng	1
Estufas	ICAMO – Modelo 3	1
	ICAMO – Modelo 3	1
Homogenizador	MIXER BE 3600 – Marca: Bio Eng	1
Agitador de Tubo	AP 56 – Marca: Phoenix	2
Múltiplo Marcador de Tempo	Marca: Kacil	1
MAMÓGRAFO	Modelo: GRAPH MAMMO AF/MP Tipo de Gerador: TRIFÁSICO Fabricante: VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Número de Série: 0043-003-107	1

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.

RAIO-X: Intecal	CR-125 MA 500 KVP	
ELETRCARDIOGRAMA: Wincardio	Microm	1
ELETRENCEFALOGRAMA: Neuromap	Neurotec	1
HOLTER: Cardios	Cardio Light	1
MAPA: Cardios	Dyna-Mapa+	1
COLPOSCÓPIO	DE Vasconcelos	1

Carolle Amador

Propriá/SE, 05 de Julho de 2023

RENATA QUINTILIANO
E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
RENATA QUINTILIANO E
LIMA:00551991518
Data: 2023.07.05 19:20:03 -0100

Renata Quintiliano e Lima
Sócia-Proprietária

Um excelente remédio para o baixo São Francisco.




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ		
Nome Fantasia:	CLIMELP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Propriá	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.368.715/0001-02
Data da Emissão:	26/06/2023 12:39	Data de Validade:	* 26/07/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003549972 *	Nº da Autenticidade:	* 2394665789 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camille

RENATA QUINTILIANO
 E LIMA:00551991518

Assinado de forma digital por
 RENATA QUINTILIANO E
 LIMA:00551991518
 Dados: 2023.07.05 17:30:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CLIMELP	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 17.368.715/0001-02
Residência:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	03/08/2023 15:52	Data de Validade:	* 02/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003585340 *	Nº da Autenticidade:	* 2502776672 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Assinatura Miguel Dos Santos
Recreante Autorizada

COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
PÁG 317
[Handwritten signature]



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA

1. **Roberto de Almeida Lima**, nascido em 09/04/1951 na cidade de Aracaju (SE), filho do Sr. Roberto de Almeida Lima e da Sra. Deilde Quintiliano e Lima, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, portador do CPF.: 072.902.955-68 e do RG 180.058 2ª Via SSP/SE emitido em 25/10/2002, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto nº 945 - Bairro Coroa do Meio - Aracaju (SE) CEP: 49300-035;

2. **Renata Quintiliano e Lima**, nascida em 14/03/1982 na cidade de Aracaju (SE), filha do Sr. Roberto de Almeida e Lima e da Sra. Deilde Quintiliano e Lima, brasileira, biomédica, solteira, portadora do CPF.: 005.519.915-18 e do RG: 1.441.483 2ª Via SSP/SE emitido em 20/11/2006, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto nº 945 - Bairro Coroa do Meio - Aracaju (SE) CEP: 49300-035 (**art. 997, I, CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLIMELP - CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Barão do Rio Branco nº 479, Bairro Centro, Cidade de Propriá (SE). (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 200,00 (Duzentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
Roberto de Almeida e Lima: 90 (noventa quotas) no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Renata Quintiliano e Lima: 10 (dez quotas) no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (**art. 1.055, CC/2002**).

3ª Os objetos serão: Laboratório de Análises Clínicas; Exames de Ultrassonografia; Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico (ECG, EGG e Outros Exames Análogos); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades no dia em que for deferido seu registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração será indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade caberá a **Roberto de Almeida e Lima**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar individualmente pela sociedade, inclusive podendo outorgar procurações a terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

camille andada
[Handwritten signature]

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.073, § 1º, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, observadas as disposições contratuais assinadas por todos os sócios.

11 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro de Propriá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Propriá, 02 de Janeiro de 2013.

aa) [Assinatura]
Roberto de Almeida e Lima
Sócio Administrador

aa) [Assinatura]
Renata Quintiliano e Lima
Sócia Quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2013 SOB Nº: 28200530597
Protocolo: 13/003303-0, DE 08/01/2013

[Assinatura]
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROPRIÁ/SE
Av. Augusto de Lima, 201 - Centro - Propriá/SE - CEP: 49.901-000 - Tel. 79.3322.1744

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e dou fé. Em 22/09/2021 às 09:47 h em R\$ 3,16, FERO R\$ 0,63, pelo 202129564211988. Consulte em www.tjse.jus.br/x/FERFDC
Escrevente Autorizada - NATIANI MIGUEL DOS SANTOS



[Assinatura]
NATIANI MIGUEL DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA:00551991518
Assinado de forma digital por RENATA QUINTILIANO e LIMA:00551991518
Data: 2023.07.24 10:17:43
-0100

[Assinatura]
Camille Amel

**1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME
CNPJ: 17.368.715/0001-02
NIRE: 2820053059-7**

- 1. **ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA**, brasileiro, empresário, nascido em 09/04/1951 na cidade de Aracaju(SE), casado sob regime parcial de bens, portador do RG: 180.058 SSP/SE emitido em 15/05/2015 e do CPF: 072.922.955-68, residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 60, Apartamento 903, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49026-100 e
- 2. **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileiro, empresário, nascida em 14/03/1982 na cidade de Aracaju (SE), solteira, portador do RG: 1.441.483 SSP/SE emitido em 20/11/2006 e do CPF:005.519.915-18 residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 60, Apartamento 903, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49026-100, únicos sócios da empresa **CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME** CNPJ: 17.368.715/0001-02, NIRE:2820053059-7, localizada na Rua Branco do Rio Branco, nº 479, Bairro Centro, Propriá (SE), CEP: 49900-000 (art. 997, II, CC/2002), resolvem assim alterar o Contrato Social:

1ª - Ambos os sócios assumirão a gerência e poderão assinar conjunta e/ou individualmente, não havendo portanto a necessidade de autorização do outro para que fechem qualquer tipo de negócio em nome da empresa.

2ª Aumentar o capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA: 60 (sessenta quotas) no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);
RENATA QUINTILIANO E LIMA: 40 (quarenta quotas) no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em razão dessas modificações na estrutura da sociedade a cláusula relativa a essa alteração no contrato social passa a ter a seguinte redação:

4ª A administração da sociedade cabe a ambos os sócios (**Roberto de Almeida e Lima e/ou Renata Quintiliano e Lima**), que poderão assinar conjunta ou individualmente documentos, passar procurações, movimentar contas bancárias, sem necessidade de autorização do outro, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

[Handwritten signature]

Carla Maria Almeida

[Handwritten signature]

RENATA QUINTILIANO E LIMA:0055199 1518



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 10:55 SOB Nº 20180391747. PROTOCOLO: 180391747 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805062500. NIRE: 28200530597. CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/12/2018
www.agiliza.se.gov.br



Aproveitando a ocasião para assim consolidar o Contrato Social:

1. **ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA**, brasileiro, empresário, nascido em 09/04/1951 na cidade de Aracaju (SE), casado sob regime parcial de bens, portador do RG: 180.058 SSP/SE emitido em 15/05/2015 e do CPF: 072.922.955-68, residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 60, Apartamento 903, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49026-100 e

2. **RENATA QUINTILIANO E LIMA**, brasileiro, empresário, nascida em 14/03/1982 na cidade de Aracaju (SE), solteira, portador do RG: 1.441.483 SSP/SE emitido em 20/11/2006 e do CPF: 005.519.915-18 residente e domiciliado na Avenida Oviedo Teixeira, nº 60, Apartamento 903, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49026-100, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **CLIMELP - CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME** CNPJ: 17.368.715/0001-02, NIRE: 2820053059-7, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 479, Bairro Centro, Propriá (SE), CEP: 49900-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª Aumentar o capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO DE ALMEIDA E LIMA: 60 (sessenta quotas) no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

RENATA QUINTILIANO E LIMA: 40 (quarenta quotas) no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos serão: Laboratório de Análises Clínicas; Exames de Ultrassonografia; Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico (ECG, EGG e Outros Exames Análogos); Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos; Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

4ª A sociedade iniciou suas atividades no dia em que tiver seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a ambos os sócios (**Roberto de Almeida e Lima** e/ou **Renata Quintiliano e Lima**), que poderão assinar conjuntamente ou individualmente documentos, passar procurações, movimentar contas bancárias, sem necessidade de autorização do outro, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

RENATA
QUINTILIANO E
LIMA, 005519915
18



CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/12/2018 10:55 SOB Nº 20180391747.
PROTOCOLO: 180391747 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805062500. NIRE: 28200530597.
CLIMELP-CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

Camille Arruda


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- 8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, que podem ser distribuídos antecipadamente, desde que haja saldo em caixa e lucros a distribuir. (art. 1.065, CC/2002)
- 9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)
- 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)
- 13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
- 14 Fica eleito o foro de Propriá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via única.

Propriá, 06 de Novembro de 2018.

Roberto de Almeida e Lima
Sócio-Administrador


Renata Quintiliano e Lima
Sócio-Administrador



Carimide Aranda

RENATA QUINTILIANO E LIMA
LIMA00551991518



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 10:55 SOB Nº 20180391747.
PROTOCOLO: 180391747 DE 03/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11225062500. NIRE: 28200530397.
CLIMBEP-CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 03/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CLIMELP CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **17.368.715/0001-02** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**
7 **DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E**
8 **CONSULTA EXCETO MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
9 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora
10 anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 16
11 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende
12 prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação
13 exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às
14 suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na
15 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para
16 comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o
17 cumprimento parcial da documentação exigida para HABILITAÇÃO, devido à ilegibilidade dos
18 Contratos de Prestadores vinculados à referida Clínica. Pelo tudo exposto, esta Comissão, por
19 unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, não atendeu as exigências do Edital,
20 motivo pelo qual opinamos pela inabilitação temporária para credenciamento da prestadora, até
21 que seja sanada a pendência supracitadas. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de
22 Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL: JAMILE

CNPJ: 17.368.715/0001-02

RAZÃO SOCIAL: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA

Nº do CNES: 7313454

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

	STATUS	OBS.	DATA
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023			
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;			
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;			
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;			
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;			
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;			
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;			
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.			
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.		OK	13/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;		Anexar a Declaração de Icms também em arquivo único	13/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;		OK	13/07/2023

Jamile de Almeida

7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		OK	13/07/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);		OK	13/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);		AUSENTE	13/07/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		OK	13/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		OK	13/07/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;		OK	13/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.		OK	13/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;			
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;			
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.			
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;		Anexo ilegal	13/07/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento		Anexo sem assinatura	13/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;		OK	13/07/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade		OK	13/07/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores		OK	13/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;		OK	13/07/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES		OK	13/07/2023
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;		OK	13/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)		Proposta ilegal	13/07/2023

[Assinatura]
 Camille Arruda



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Solicitação de Documentos_Credenciamento CONIVALES**

6 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: climelp@climelp.com.br

14 de julho de 2023 às 11:31

Prezada Senhora Renata Quintiliano e Lima,

Para fins de prosseguimento do processo de Credenciamento da estimada **Climelp - Clínica Médica E Laboratório De Propriá Ltda** junto ao CONIVALES, solicitam-se o envio dos contratos de prestadores de serviços através deste e-mail.

Qualquer dúvida, mantenho-me à disposição.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA Climelp <climelp@climelp.com.br>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 12:02

Bom dia!
Segue os contratos solicitados.

Att, Renata
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CLIMELP 55.pdf
22298K

Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA Climelp <climelp@climelp.com.br>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 12:06

Bom dia!
Segue os contratos solicitados.

Att, Renata

64 - Contrato Dra. Caline.pdf

70 - Contrato Dr Lucas.pdf









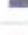




71 - Contrato dr Marcelo.pdf

1 - Contrato Dr. Fábio Serra.pdf


5 - Contrato Dr. Mateus.pdf

9 - Contrato Dr. Kleberton.pdf



-  17 - Contrato Dr. Paulo.pdf
-  21 - Contrato Dra Fernanda H Ginecologista.pdf
-  22 - Contrato Dra Fernanda H Mastologista.pdf
-  26 - Contrato Dra. Fernanda Aparecida.pdf
-  30 - Contrato Dr. Rivaldo.pdf
-  34 - Contrato Dra. Valentina.pdf
-  38 - Contrato Dr. Alcides.pdf
-  41 - Contrato Dr. Luann.pdf
-  44 - Contrato Dr. Vinicius.pdf
-  52 - Contrato Dra. Rosiane.pdf
-  55 - Contrato Dra Josecleres.pdf
-  58 - Contrato Dra. Vanielly.pdf
-  61 - Contrato Dra Thayna.pdf

Em sex., 14 de jul. de 2023 às 11:31, Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Anexo X - Proposta.pdf**
16231K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> 17 de julho de 2023 às 21:11
Para: Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA Climelp <climelp@climelp.com.br>

Ciente e grata pelo envio.

Amanhã realizaremos as conferências necessárias.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> 17 de julho de 2023 às 21:12
Para: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>




Edjane,

Seguem documentos da CLIMELP.

Respeitosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
















Clínica Médica e Laboratório de Propriá LTDA Climelp <climelp@climelp.com.br> 20 de julho de 2023 às 07:30
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Bom dia!
Segue em anexo os contratos com os profissionais.
Att, Iramaia



-  1---Contrato-Dr.-Fábio-Serra_29614373_1_29620486.pdf
-  5---Contrato-Dr.-Mateus_29614448_9_29620571.pdf
-  9---Contrato-Dr.-Kleberton_29614574_1_29620659.pdf

Camille Arruda



-  17---Contrato-Dr.-Paulo_29614631_1_29620713.pdf
-  21 - Contrato Dra Fernanda H Ginecologista_29614720_1_29620765.pdf
-  26 - Contrato Dra. Fernanda Aparecida_29614801_1_29620817.pdf
-  30 - Contrato Dr. Rivaldo_29614873_1_29620905.pdf
-  34 - Contrato Dra. Valentina_29614954_1_29620943.pdf
-  38 - Contrato Dr. Alcides_29615061_1_29620996.pdf
-  41 - Contrato Dr. Luann_29615149_1_29621035.pdf
-  44 - Contrato Dr. Vinicius_29615233_1_29621085.pdf
-  52 - Contrato Dra. Rosiane_29615285_1_29621119.pdf
-  55 - Contrato Dra Josecleres_29615340_1_29621210.pdf
-  58 - Contrato Dra. Vanielly_29615381_1_29621248.pdf
-  61 - Contrato Dra Thayna_29615432_1_29621294.pdf
-  64 - Contrato Dra. Caline_29615499_1_29621368.pdf
-  70 - Contrato Dr Lucas_29621540_7_29622499.pdf
-  Anexo X - Proposta_29615573_1_29621418.pdf

2 anexos

-  **22 - Contrato Dra Fernanda H Mastologista_29626093_1_29626315.pdf**
4156K
-  **71 - Contrato dr Marcelo_29621585_1_29624781.pdf**
4479K

Camielle André
 



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CLIMELP CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **17.368.715/0001-02** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,**
7 **DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA** e
8 **CONSULTA EXCETO MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
9 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora
10 anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 16
11 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende
12 prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação
13 exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às
14 suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na
15 respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para
16 comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta Comissão
17 manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por unanimidade,
18 concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
19 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **CLIMELP CLÍNICA MÉDICA E**
20 **LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda,
21 lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO

CNPJ: 17.368.715/0001-02

RAZÃO SOCIAL: CLIMELP CLINICA MEDICA E LAB DE PROPRIA

Nº do CNES: 7313454

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;			
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;			
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;			
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;			
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;			
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;			
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.			

7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.		OK	13/07/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;		OK	27/07/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;		OK	13/07/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		OK	13/07/2023

[Handwritten signatures and initials]

7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);		OK	13/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);		OK	27/07/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		OK	13/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		OK	13/07/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;		OK	13/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.		OK	13/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;			
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;			
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.			
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;			
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);			
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;		OK	27/07/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento		OK	27/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;		OK	13/07/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade		OK	13/07/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores		OK	13/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;		OK	13/07/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES		OK	13/07/2023
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;		OK	13/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)		OK	27/07/2023
ANEXO XI - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.		OK	13/07/2023



Carolina Amadeu


7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.		OK	13/07/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021		OK	27/07/2023

Carine de Almeida

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 17.368.715/0001-02, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 479, centro, Propriá/Se, CEP: 49.900-00, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 03 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 02 de agosto de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



MEMORANDO N° 01.03.08/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA



Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 02 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, sob CNPJ N° 17.368.715/0001-02, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. n° 72, Inciso VIII da lei n° 14.133/2023.

Aracaju, 03 de agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima
MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 03 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **17.368.715/0001-02**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES, CONSULTA MÉDICA E CONSULTA EXCETO MÉDICA**. Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

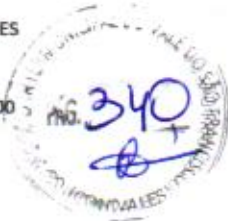
Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciado preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprovar, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



prestadora: **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA, CNPJ nº 17.368.715/0001-02**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2023.

VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário

JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CLIMELP CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO DE PROPRIÁ LTDA**, CNPJ nº **17.368.715/0001-02**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico em laboratório clínico, diagnóstico por radiologia, diagnóstico em especialidades, consulta médica e consulta exceto médica.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente